



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE
Av. Mário Jorge Menezes Vieira, 3.140, - Bairro Bairro Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP 49035-660
Telefone: - www.crcse.org.br E-mail: crcse@crcse.org.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Lei n.º 14.133/2021

Pregão
Compras e Serviços

Setor Requisitante: Diretoria Executiva (DIREX)	
Responsável pela Demanda: Thiago Conceição Mendonça	
E-mail: diretoria@crcse.org.br	Matrícula: 0052

1. Objeto

- CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E EXCLUSIVA para prestação dos serviços na sede do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe (CRCSE), situado na Avenida Mário Jorge Menezes Vieira 3140 - Coroa do Meio, Aracaju/SE - CEP: 49.035-660.

2. Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico

- A contratação dos serviços em questão se justifica pela necessidade de guarda e segurança patrimonial dos bens desta Autarquia bem como para oferecer maior segurança aos conselheiros, empregados, colaboradores, estagiários, terceirizados que laboram nas setores contra a ação de terceiros, não permitindo a sua depredação, violação, evasão e apropriação indébita, etc.; e, ainda, outros fatos ou fenômenos que coloquem em risco os serviços, o patrimônio e a Instituição como um todo, dando imediato conhecimento à Administração. Pela própria natureza da necessidade da contratação, está presente relevante interesse público, para fins do disposto no art. 3º do Decreto nº 8.540/2015.

3. Plano Anual de Contratação - PAC / Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI (conforme o caso):

- A contratação dos serviços em questão estão previstas no Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2024, no ITEM 29 do referido documento.

4. Projeto do Plano de Trabalho:

- 5008 - MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA

5. Conta-Contábil:

- 6.3.1.3.02.01.009 - Serviços de Segurança Predial e Preventiva

6. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação de serviços

- Os serviços de segurança armada deverão ser iniciados no dia: 15/04/2024

7. Indicação dos membros da equipe de planejamento (identificar o Integrante Requisitante, conforme o caso):

1. Antonio Adelino da Silva
2. Marylia Grazielle Barreto Oliveira
3. Thiago Conceição Mendonça

Aracaju (SE) - 20 de fevereiro de 2024.

Responsável pela Formalização da Demanda

Thiago Conceição Mendonça

Diretor Executivo

Autorizo a abertura do respectivo processo, conforme preconiza a legislação e demais normas aplicáveis.

Contador Ionas Santos Mariano

Presidente do CRCSE



Documento assinado eletronicamente por **Ionas Santos Mariano, Presidente**, em 20/02/2024, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Conceição Mendonça, Diretor Executivo**, em 21/02/2024, às 08:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0225489** e o código CRC **C7745090**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE
Av. Mário Jorge Menezes Vieira, 3.140, - Bairro Bairro Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP 49035-660
Telefone: - www.crcse.org.br E-mail: crcse@crcse.org.br

PORTARIA CRCSE N.º 045 , DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

Nomeia equipe de planejamento de contratação de empresa de SERVIÇOS CONTÍNUOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E EXCLUSIVA para prestação dos serviços na sede do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe (CRCSE).

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE uso das atribuições Legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Ficam designados os funcionários abaixo relacionados para comporem a equipe de planejamento de contratação de empresa especializada para a prestação em serviços de vigilância e segurança armada uniformizada para atendimento das necessidades do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe (CRCSE) – Processo nº 9079608110000247.000017/2024-52: I - Thiago Conceição Mendonça, coordenador– matrícula 090; II - Antonio Adelino da Silva– matrícula 001, e Marylia Grazielle Barreto Oliveira – matrícula 090.

Art. 2º A equipe de planejamento de contratação deverá elaborar e assinar os atos pertinentes à fase interna da licitação ou contratação direta, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até a assinatura do(s) contrato(s) oriundo(s) do processo SEI citado.

Art. 4º Dê-se ciência aos interessados e cumpra-se.

Contador Ionas Santos Mariano

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Ionas Santos Mariano, Presidente**, em 20/02/2024, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0225513** e o código CRC **92042DEF**.

Referência: Processo nº 9079608110000247.000017/2024-52

SEI nº 0225513



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE
Av. Mário Jorge Menezes Vieira, 3.140, - Bairro Bairro Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP 49035-660
Telefone: - www.crcse.org.br E-mail: crcse@crcse.org.br

PORTARIA CRCSE N.º 046, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

Nomear Gestores e Fiscais de Contrato, para responder pela Gestão, Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação da execução do contrato decorrente do Processo nº 9079608110000247.000017/2024-52, para contratação dos SERVIÇOS CONTÍNUOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E EXCLUSIVA para prestação dos serviços na sede do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe (CRCSE).

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE resolve de suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE:

Art. 1. Nomear os nomes dos responsáveis, abaixo relacionados, como Gestores e Fiscais de Contrato, para responder pela Gestão, Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação da execução do contrato decorrente do Processo nº 9079608110000247.000017/2024-52, para contratação dos SERVIÇOS CONTÍNUOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E EXCLUSIVA para prestação dos serviços na sede do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe (CRCSE).

Gestor Titular	Marylia Grazielle Barreto Oliveira
Gestor Substituto	Sandra Regina Menezes dos Santos
Fiscal Administrativo (Titular)	Sandra Carla Pino Santana
Fiscal Administrativo (Suplente)	Jeane Teles Florêncio Machado

Objeto:	Contratação dos SERVIÇOS CONTÍNUOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E EXCLUSIVA para prestação dos serviços na sede do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe (CRCSE).
----------------	---

Art. 2º A equipe de gestores e fiscais de contrato deverá adotar o Decreto nº 11.246/2022, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos no âmbito da administração pública federal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade enquanto permanecer vigente o contrato.

Art. 4º Dê ciência aos interessados e cumpra-se.

CONTADOR IONAS SANTOS MARIANO

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Ionas Santos Mariano, Presidente**, em 20/02/2024, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0225520** e o código CRC **8627D0CB**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, **Thiago Conceição Mendonça**, empregado deste Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe, registro minha cientificação quanto a indicação para membro/coordenador de equipe de planejamento, conforme Portaria (s) de Designação acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida

Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Thiago Conceição Mendonça

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Jeane Teles Florêncio Machado, Chefe**, em 21/02/2024, às 09:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Conceição Mendonça, Diretor Executivo**, em 22/02/2024, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0225645** e o código CRC **04B7C59E**.

Referência: Processo nº 9079608110000247.000017/2024-52

SEI nº 0225645



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, **Marylia Grazielle Barreto Oliveira**, empregada deste Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe, registro minha cientificação quanto a indicação para gestor titular e membro de equipe de planejamento, conforme Portaria (s) de Designação acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida

Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Marylia Grazielle Barreto Oliveira

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Marylia Grazielle Barreto Oliveira, Assessora**, em 21/02/2024, às 09:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0225647** e o código CRC **E2CEEB1E**.

Referência: Processo nº 9079608110000247.000017/2024-52

SEI nº 0225647



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, **Sandra Regina Menezes dos Santos**, empregada efetiva deste Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe, registro minha cientificação quanto a indicação para gestor substituto de contrato, conforme Portaria (s) de Designação acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida

Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Sandra Regina Menezes dos Santos

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Regina Menezes dos Santos, Assistente Técnico - Técnico em Contabilidade**, em 21/02/2024, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0225651** e o código CRC **8721A4A2**.

Referência: Processo nº 9079608110000247.000017/2024-52

SEI nº 0225651



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, **Antonio Adelino da Silva**, empregado deste Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe, registro minha cientificação quanto a indicação para membro de equipe de planejamento, conforme Portaria (s) de Designação acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida

Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Antonio Adelino da Silva

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Adelino da Silva, Assessor**, em 21/02/2024, às 09:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0225662** e o código CRC **434A337B**.

Referência: Processo nº 9079608110000247.000017/2024-52

SEI nº 0225662



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, Sandra Carla Pino Santana, empregada deste Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe, registro minha cientificação quanto a indicação para Fiscal Administrativo (Titular) de contrato, conforme Portaria (s) de Designação acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida

Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Sandra Carla Pino Santana

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Carla Pino Santana, Assessora**, em 21/02/2024, às 09:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0225666** e o código CRC **73E1130A**.

Referência: Processo nº 9079608110000247.000017/2024-52

SEI nº 0225666

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

DESPACHO

Processo nº 9079608110000247.000017/2024-52

Trata-se de processo de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E EXCLUSIVA para prestação dos serviços na sede do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe (CRCSE), situado na Avenida Mário Jorge Menezes Vieira 3140 - Coroa do Meio, Aracaju/SE - CEP: 49.035-660.

Os autos foram instruídos com os seguintes documentos: Documento de formulação da Demanda (DFD); **PORTARIA CRCSE N.º 045/2024 (0225513) E PORTARIA CRCSE N.º 046/2024 (0225520)**

Dessa forma, encaminhem-se os autos ao Setor de Contabilidade para informar a existência de Disponibilidade Orçamentária para despesa a ser contratada no exercício de 2024.

Thiago Conceição Mendonça

Diretor Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Conceição Mendonça, Diretor Executivo**, em 22/02/2024, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0226758** e o código CRC **6378B9BE**.

Data de Envio:

22/02/2024 09:35:45

De:

CRCSE/Diretoria Executiva <diretoria@crcse.org.br>

Para:

Simone Alves de Souza Santana <contabilidade@crcse.org.br>

Assunto:

Consulta de Dotação Orçamentária -Processo nº 9079608110000247.000017/2024-52

Mensagem:

Processo nº 9079608110000247.000017/2024-52

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

DESPACHO

Processo nº 9079608110000247.000017/2024-52

A Dotação Orçamentária solicitada no despacho de nº 0226758, para a conta de nº 6.3.1.3.02.01.009 - Serviços de Segurança Predial e Preventiva, no Projeto 5008, é de R\$ 17.439,36.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Simone Alves de Souza Santana, Chefe**, em 22/02/2024, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0226787** e o código CRC **743C364F**.

Estudo Técnico Preliminar 2/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: Processo nº 9079608110000247.0

2. Descrição da necessidade

O objetivo do presente ETP - ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES é identificar o problema demandado e estudar as soluções aplicáveis, por meio da documentação e reunião de elementos técnicos, mercadológicos, econômicos e ambientais necessários e suficientes para permitir a elaboração de TR - TERMO DE REFERÊNCIA para fins de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE VIGILÂNCIA PARTIMONIAL ARMADA COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E EXCLUSIVA PARA PRESTÃO DOS SERVIÇOS na sede do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe (CRCSE), situado na Avenida Mário Jorge Menezes Vieira 3140 - Coroa do Meio, Aracaju /SE - CEP: 49.035-660, à luz do disposto nos arts. 6º, incs. XVI e XX, 18, inc. I e § 1º, e 23, § 1º, todos da Lei nº 14.133/2021, combinado com as regras regulamentares contidas na IN SEGES/MPDG nº 05/2017 e nas IN's SEGES /ME nºs 58/2022, 65/2021 e 73/2022, no intuito de garantir a proteção patrimonial, a integridade física dos funcionários, colaboradores, conselheiros e demais envolvidos, e a segurança do prédio-sede do CRCSE. Pela própria natureza da necessidade da contratação, está presente relevante interesse público, para fins do disposto no art. 3º do Decreto nº 8.540/2015.

Os serviços, materiais e equipamentos referenciados neste Estudo se enquadram na modalidade de bens e serviços comuns para fins do disposto no art. 3º, do Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019 – Pregão Eletrônico, cujo padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido no edital e anexos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme parágrafo único do art. 6º, XLI da Lei 14.133/2021.

Portanto, a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de vigilância armada tem por finalidade garantir a segurança das dependências e instalações do CRCSE, bem como dos conselheiros, funcionários e terceiros que ocupam e transitam na Autarquia.

A prestação desses serviços não gerará vínculo empregatício entre os profissionais da Contratada e da Contratante, entre os quais será vedada qualquer relação de pessoalidade e subordinação direta, nos moldes dos referidos instrumentos legais.

Assim, nos termos do art. 15 da IN nº 05/2017, os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional, devendo ser observado os prazos previstos nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Por fim, a contratação pretendida está contemplada no Plano Anual de Contratações da entidade elaborado para o exercício de 2024, em atendimento à Instrução Normativa nº 01/2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Segurança patrimonial: definição, conceitos e soluções técnicas

O que é segurança patrimonial?

A segurança patrimonial envolve um conjunto de serviços e ações que visam mitigar riscos a bens e patrimônios. Os serviços que compõem a segurança patrimonial oferecem mais proteção para locais, cargas e, conseqüentemente, às pessoas envolvidas. Sistemas como escolta armada, vigilância, monitoramento e segurança em eventos fazem parte dos serviços de segurança patrimonial.

Em síntese, a segurança patrimonial vai desde o acompanhamento do perímetro de uma empresa, passando pelo transporte de cargas, até festas e eventos. A segurança patrimonial, por sua vez, representa o conjunto de atividades do setor da segurança que tem como objetivo final reduzir as perdas patrimoniais.

A intenção é evitar os prejuízos materiais causadas por danos, interferências e perturbações. Por isso, um bom sistema de segurança patrimonial deve cumprir certas funções gerais de prevenção. Dentre elas, estão:

- Furtos e roubos;
- Acidentes de todas as ordens;
- Uso de substâncias ilícitas no local de trabalho;
- Violação de sistemas informatizados ou não;
- Atos de espionagem e/ou concorrência desleal;
- Atos de sabotagem;
- Atos de chantagem;
- Sequestros

Tipos de serviços de segurança patrimonial existentes:

As ações de segurança devem ser realizadas por uma empresa especializada e habilitada. O principal intuito dessa categoria de segurança é evitar furtos, depreciações e riscos. Os principais tipos de segurança patrimonial são:

(I) Segurança de eventos

A realização de eventos demanda bastante planejamento, inclusive, das ações de segurança, que devem contemplar o perímetro do local, controlar o acesso e proteger o patrimônio (bens e o local em si). Esse tipo de serviço começa antes mesmo do próprio evento, com uma análise preliminar de possíveis riscos e vulnerabilidades que possam ameaçar o patrimônio.

(II) Escolta armada

A escolta armada promove a segurança de bens e cargas durante o transporte pelas estradas e rodovias por meio de uma série de ações para inibir ataques criminosos durante o trajeto. As ações podem contemplar o planejamento de rotas e de paradas estratégicas, assim como o acompanhamento contínuo por parte dos profissionais de segurança.

(III) Vigilância

A vigilância visando à segurança patrimonial tem como foco mitigar riscos a um patrimônio. Trata-se de uma iniciativa muito importante para tornar um local mais seguro. A vigilância pode ser feita, principalmente, em estabelecimentos comerciais, armazéns e estoques, assim como em prédios e condomínios residenciais.

(IV) Monitoramento

O monitoramento constante, realizado diretamente de uma central de operações 24 horas, por exemplo, é capaz de fazer o acompanhamento de todo o perímetro e da rotina local. Por meio do monitoramento, é possível identificar potenciais situações de risco e tomar as medidas cabíveis quanto antes para promover a segurança patrimonial.

Como garantir a segurança patrimonial

Vigilância

A vigilância patrimonial é uma atividade desenvolvida por pessoas capacitadas pelo Curso de Formação de Vigilantes e controlada pelo Departamento de Polícia Federal, vinculado à empresas autorizadas. O objetivo é exercer, de forma preventiva, a proteção do patrimônio de pessoas em imóveis urbanos, rurais, públicos ou privados.

O serviço fornecido por um vigilante envolve um conjunto de atividades que busca controlar os riscos. Isso, no que diz respeito ao patrimônio protegido e à integridade física das pessoas. Por isso, normas e procedimentos criteriosos são seguidos, e tudo dentro da Legislação de Segurança Privada.

Assim sendo, a vigilância patrimonial pode proporcionar:

- Análises de risco e vulnerabilidade;
- Controle de acessos (seja ele de pedestres, veículos ou mercadorias);
- Prevenção de furtos e roubos;
- Vigilância ostensiva;
- Rondas e supervisão 24h por dia (ou durante os horários de atuação dos vigilantes);
- Profissionais credenciados (armados ou não).
- Segurança eletrônica

Segurança eletrônica

A segurança eletrônica utiliza equipamentos eletrônicos, como cercas elétricas, câmeras de monitoramento e CFTV.

Os dispositivos são empregados de forma integrada e têm como objetivo, também, garantir a segurança e a integridade de pessoas e bens materiais.

A escolha do sistema de segurança deve ser feita levando em conta as necessidades de segurança do imóvel e a disponibilidade financeira para investimento. Por isso, deve ser realizado um planejamento adequado, junto a uma empresa especializada em segurança patrimonial.

Portanto, a escolha e implementação do sistema eletrônico de segurança deve contar com o conhecimento e a experiência de especialistas. Afinal, eles são capazes de escolher os equipamentos mais adequados para as necessidades do cliente.

Os três principais objetivos da segurança eletrônica são: inibir, detectar e comunicar. Dessa forma, as tecnologias podem ser usadas para:

1. Controle de acesso físico: Tem como função administrar o acesso de pessoas e materiais em um local. Seja na entrada ou na saída, visa identificar, consultar, autorizar ou não o acesso e, claro, registrar os acessos permitidos.
2. Sistema de alarmes: É composto por um conjunto de equipamentos que tem como objetivo detectar anormalidades em determinado ambiente. Pode ser utilizado para detectar a presença de animais, pessoas, princípios de incêndio, dentre outros
3. Circuito Fechado de TV (CFTV): É o conjunto de equipamentos utilizados para captar as imagens de determinado local.
Eles possibilitam vigilância eletrônica de forma remota e, através deles, é possível visualizar, gravar, transmitir e até mesmo compartilhar imagens.
4. Central de monitoramento: Local projetado para receber os sinais dos sistemas de controle de acesso, alarme e CFTV. Assim, a central executa serviços de monitoramento, controle dos sinais gerados e enviados e, também, a gestão das informações recebidas.

O que diz a Legislação Nacional para segurança privada

A legislação sobre Segurança Privada é fruto de um processo que teve início na década de 1960, durante a Ditadura Militar. Na época, as Forças de Segurança Pública estavam direcionadas a combater e reprimir os opositores do regime. Dessa maneira, já não mais podiam proporcionar segurança patrimonial aos bancos.

Os bancos, então, enfrentaram um expressivo aumento de assaltos à mão armada e, por esta razão, o governo militar estabeleceu, em 1969, por decreto, a implantação da Segurança Privada no Brasil.

E foi o Decreto-Lei No 1.034/69 que deu início à legislação. Assim, as instituições financeiras deveriam, sob pena de interdição, cuidar da segurança dentro de suas próprias agências. Bem como proteger o transporte de valores e organizar todo o serviço de seguridade. O serviço de vigilância patrimonial não demorou para se estender para a vigilância de outras propriedades públicas e privadas, proteção de pessoas e escolta de cargas.

Dessa maneira, na década de 1980, houve um grande crescimento na oferta de serviços do setor. Por isso, em 1983, foi promulgada a Lei No 7.102, visando regulamentar as atividades de Segurança Privada em todo o território nacional.

Marco jurídico

Segundo a Polícia Federal, as normas jurídicas pilares sobre Segurança Privada são:

(a) Leis de Segurança Privada

1. LEI Nº 7.102, DE 20 DE JUNHO DE 1983 – Dispõe sobre segurança para estabelecimentos financeiros, estabelece normas para constituição e funcionamento das empresas particulares que exploram serviços de vigilância e de transporte de valores, e dá outras providências.
2. LEI Nº 9.017, DE 30 DE MARÇO DE 1995 – Estabelece normas de controle e fiscalização sobre produtos e insumos químicos que possam ser destinados à elaboração da cocaína em suas diversas formas e de outras substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica, e altera dispositivos da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, que dispõe sobre segurança para estabelecimentos financeiros, estabelece normas para constituição e funcionamento de empresas particulares que explorem serviços de vigilância e de transporte de valores, e dá outras providências.
3. LEI Nº 9.784, DE 29 DE JANEIRO DE 1999 – Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.
4. LEI No 9.873, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1999 – Estabelece prazo de prescrição para o exercício de ação punitiva pela Administração Pública Federal, direta e indireta, e dá outras providências.

5. LEI Nº 10.826, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2003 – Dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas – Sinarm, define crimes e dá outras providências.

(b) Decretos relacionados à Segurança Privada

1. DECRETO Nº 89.056, DE 24 DE NOVEMBRO 1983 – Regulamenta a Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, que “dispõe sobre segurança para estabelecimentos financeiros, estabelece normas para constituição e funcionamento das empresas particulares que exploram serviços de vigilância e de transporte de valores e dá outras providências”.
2. DECRETO Nº 3.665, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2000 – Dá nova redação ao Regulamento para a Fiscalização de Produtos Controlados (R-105).
3. DECRETO Nº 5.123, DE 1º DE JULHO DE 2004 – Regulamenta a Lei no 10.826, de 22 de dezembro de 2003, que dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas – SINARM e define crimes.
4. DECRETO Nº 9.094, DE 17 DE JULHO DE 2017 – Dispõe sobre a simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos, ratifica a dispensa do reconhecimento de firma e da autenticação em documentos produzidos no País e institui a Carta de Serviços ao Usuário.
5. DECRETO Nº 9.150, DE 4 DE SETEMBRO DE 2017 – Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Justiça e Segurança Pública, remaneja cargos em comissão e funções de confiança e substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo – FCPE.

(c) Portarias de Segurança Privada

1. PORTARIA Nº 3 . 233 / 2012 – DG/DPF, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012 – Dispõe sobre as normas relacionadas às atividades de Segurança Privada.
2. PORTARIA Nº 33.732/17 – DG/DPF DE 07 ABRIL DE 2017 – Dispõe sobre as normas relacionadas ao credenciamento de instrutores dos cursos voltados à formação, reciclagem e especialização dos profissionais de segurança privada.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria Executiva (DIREX)	Thiago Conceição Mendonça

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A empresa contratada deve ser especializada na prestação dos serviços de vigilância armada com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços.

4.2. A contratada deve ter registro junto ao órgão fiscalizador e atender às disposições dos normativos pertinentes à exploração dos serviços de vigilância, em especial: Lei nº 7.102/1983; Decreto n.º 89.056/1983; e Portaria DG/DPF n.º 3.233/2012. Atender aos benefícios definidos em Convenções e Acordos Coletivos da categoria para o Estado de Sergipe, quando existente e aplicáveis aos profissionais contratados.

4.3. Os serviços objeto deste Estudo devem ser prestados de forma continuada e de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos na legislação em vigor.

4.4. A contratação possuirá vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período e sucessivamente até o limite de 120 (cento e vinte) meses, nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.

4.5. O enquadramento das categorias profissionais que serão empregadas no serviço, estão enquadradas dentro da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO - 5173-30), cuja disponibilização de mão de obra se dará em regime de dedicação exclusiva.

4.6. Será necessário também a declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

4.7. Os serviços deverão ser prestados na sede do CRCSE com carga horária de 40 horas semanais e intervalo para almoço. Além disso, em conformidade com as especificações mínimas exigidas pela Contratante, descritas neste instrumento e posteriormente no Termo de Referência.

4.8. A empresa contratada deverá ser especializada e certificada para a prestação dos serviços de vigilância com autorização para atuar em SE.

4.9. A equipe deverá possuir a qualificação técnica para o exercício da atividade e respeitar os princípios de urbanidade mínimos para a atuação. Importante frisar que a contratação compreende a disponibilização da mão-de-obra (vigilante), e o fornecimento de uniformes condizentes com a atividade e confeccionados em material de qualidade. Também faz-se necessário o fornecimento de materiais e equipamentos pertinentes e necessários à execução que serão especificados no Termo de Referência.

4.10. As empresas deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de atestados de capacidade técnica que comprovem o gerenciamento de serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado, em acordo com o instrumento convocatório.

4.11. A execução dos serviços objeto da futura contratação deverá ser realizada, em regra, diretamente pela contratada, por intermédio de vigilantes profissionais devidamente habilitados, autorizados a atuar pelos órgãos competentes, com experiências anteriores na execução de serviços de vigilância armada e pertencentes ao quadro de pessoal da contratada, observadas rigorosamente as especificações, prazos e condições contidas na futura contratação, a legislação pertinente, as boas técnicas operacionais, as normas de segurança e procedimentos específicos, as normas regulamentares de segurança e saúde no trabalho, as normas internas da Instituição, entre outras

5. Levantamento de Mercado

5.1. A contratação dos serviços pretendidos encontra-se elencada no rol das atividades preferencialmente objeto de execução indireta, no artigo 1º da Portaria nº 443, de 27 de dezembro de 2018.

5.1.1. Identificados na análise do mercado dois formatos prevalentes de escalas de trabalho:

- a) 01 Posto de Vigilância, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas (diurno), e
- b) 02 Postos de Vigilância, envolvendo 2 (dois) vigilantes em cada posto em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas (noturno);
- c) 1 Posto de Vigilância, envolvendo 1 (um) vigilante em turno de 40 horas semanais (diurno).

5.2. Considerando que a necessidade do CRCSE é a prestação dos serviços de forma contínua, durante o horário de expediente do Conselho, a melhor opção é a contratação de posto com escala de trabalho de 40 horas semanais.

5.3. A contratação de serviço de vigilância em tela se justifica por esta ter em suas dependências e áreas externas bens de naturezas diversas, bens de valor e documentos sensíveis, havendo ainda grande circulação de pessoas, inclusive de público externo.

5.4. Logo, há relevante interesse público na contratação, para fins do disposto no art. 3º do Decreto nº 8.540/2015, fazendo-se necessária a presença de vigilante armado para segurança dos conselheiros, funcionários, colaboradores e cidadãos que prestem seus serviços e/ou busquem as dependências e instalações do órgão.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução encontrada dentre as soluções técnicas apresentada no item 2. "Descrição da necessidade" é a contratação dos serviços de vigilância armada, de forma contínua, a qual se justifica pela manutenção da segurança institucional configurando como condição necessária ao bom desempenho das atribuições dos funcionários, colaboradores e demais envolvidos.

6.2. Os preços ofertados pela licitante vencedora devem ser exequíveis e compatíveis com os serviços a serem executados.

6.3. A licitante vencedora deve:

1. Assinar o contrato no prazo especificado no edital;
2. Iniciar e concluir os serviços nos prazos especificados no edital.

6.4. A contratada deverá cumprir com todas as exigências de garantia dos serviços, observando todo o conteúdo do Edital a ser publicado e seus anexos.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Os serviços de de vigilância serão prestados na sede do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe, localizado na Avenida Mário Jorge Menezes Vieira - 3140 - Coroa do Meio, Aracaju/SE - CEP: 49.035-660, conforme discriminado a seguir:

Estimativa de Quantitativo a ser contratado				
CARGO	REGIME	CASTER	Nº DE POSTOS	Nº DE PESSOAS
Vigilante – CBO 5173-30	Posto de serviço de vigilância ostensiva ARMADA de 40 horas diurnas, com intervalo, de segunda-feira à sexta-feira 8h às 12h e 13h15 às 17h15 .	24015 (SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA)	01	01

7.2. A estimativa de mão-de-obra necessária para execução dos serviços objeto deste Estudo foi calculada com base no quantitativo dos Postos de Vigilância, de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo Anexo VI-A pela IN-MPDG nº 05/2017 e conforme a disponibilidade orçamentária do CRCSE.

7.3. Com vistas à prestação dos serviços de vigilância, a Contratada deverá dispor de profissional contratado de acordo com a legislação trabalhista (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT), obedecidas também outras disposições constantes de acordos ou convenções coletivas de trabalho, celebrados entre entidades sindicais patronal e de empregados (registrada e arquivada na DRT/SE), e qualificado para atender o perfil de cada serviço.

7.4. Os valores limites para os serviços de vigilância estão previstos na Portaria nº 213 - MPDG, de 25 de setembro de 2017, devendo ser consideradas as escalas previstas nos seguintes parâmetros:

1. Posto de Vigilância: 12 (doze) horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) vigilantes, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas;
2. Posto de Vigilância: 12 (doze) horas noturnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 04 (quatro) vigilantes, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.
3. Posto de Vigilância: 40 (quarenta) horas semanais diurnas, de segunda-feira a sexta-feira, envolvendo 01 (um) vigilante.

7.5. A descrição da solução abrange a prestação dos serviços de vigilância armada, executada com arma de fogo. Todos os critérios ambientais e de segurança do trabalho adotados são objetivos, respeitam os princípios da legalidade e da isonomia entre os licitantes e não restringem a competição porque decorrem de normas gerais que devem ser seguidas por todas as licitantes envolvidas no objeto.

7.6. Registramos que os critérios ambientais não serão utilizados como mecanismo de desempate e respeitaram as legislações vigentes.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 67.575,29

8.1. Foi realizada pesquisa de preço de mercado, nos termos da IN nº 73/2020, por meio de consulta ao pesquisa de preços de Compras Governamentais. Todavia, meramente para fins de estimativa de preços, será utilizado o quantitativo de profissionais constante na pesquisa de preço, visando estimar o valor total da contratação com a máxima precisão, a fim de que não haja prejuízo na execução dos serviços, bem como afastar valores inexequíveis, conforme IN SEGES/ME nº 65/2021.

8.2. Foi utilizado, como método para o cálculo do preço estimado, a média aritmética simples dos valores obtidos na pesquisa de preços, recomendável quando há um conjunto de dados e é necessário estimar um valor que os represente, entendida como um valor central de determinados dados relativamente uniformes. Como pode ser visto nas fontes de consulta juntadas aos autos, o valor unitário médio apurado encontra similaridade com o valor amplamente praticado no mercado.

8.3. Além disso, a pesquisa de preços contempla serviços cujas especificações guardam identidade com as daqueles efetivamente desejados.

8.4. Os preços coletados foram examinados de forma crítica, com o devido cumprimento da Administração quanto ao discernimento sobre os efetivamente aptos a comporem a planilha de preços, não havendo grande variação entre os valores apresentados.

8.5. Adicionalmente, cumpre informar que a pesquisa de preços considerou todas as variáveis correlacionadas e reflete o valor de mercado da região de Sergipe, em que serão prestados os serviços. A pesquisa de preços não considerou os aditivos e repactuações de contratos na data-base de 1º de março de 2024.

8.6. Abaixo, realizamos detalhamento das pesquisas realizadas em fornecedor local e relatório de pesquisa da plataforma comprasnet, a saber:

FONTE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPOSTA SACEL SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA.	R\$ 5.249,83	R\$ 62.997,96
PROPOSTA MULTSEG SISTEMAS DE SEGURANÇA	R\$ 5.245,82	R\$ 62.949,84
PESQUISA DE PREÇOS - COMPRASNET	R\$ 9.523,00	R\$ 76.778,07
VALOR TOTAL	R\$ 20.018,65	R\$ 202.725,87

MÉDIA OBTIDA	R\$ 67.575,29
--------------	---------------

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

9.2. Segundo o TCU, deve ser evitado o parcelamento de serviços não especializados, a exemplo de limpeza, copeiragem, garçom, sendo objeto de parcelamento os serviços em que reste comprovado que as empresas atuam no mercado de forma segmentada por especialização, a exemplo de manutenção predial, ar condicionado, telefonia, serviços de engenharia em geral, áudio e vídeo, informática (Acórdão nº 1214/2013 – Plenário), da inviabilidade técnica e econômica e da possibilidade de prejuízo à presente contratação, conclui-se que o não parcelamento seja a opção mais adequada para a boa execução dos serviços a serem prestados, favorecendo a economicidade, logística e gestão contratual. Logo, a adjudicação se dará pelo preço global.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes para o objeto pretendido.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A contratação de serviço de vigilância para o CRCSE se justifica por esta ter em suas dependências e áreas externas bens de naturezas diversas, bens de valor e documentos sensíveis, havendo ainda grande circulação de pessoas, inclusive de público externo.

11.2. Logo, há relevante interesse público na contratação, para fins do disposto no art. 3º do Decreto nº 8.540/2015, fazendo-se necessária a presença de vigilantes armados para segurança dos funcionários, colaboradores e demais público, das dependências e instalações do órgão.

11.3 A contratação pretendida está contemplada no Plano Anual de Contratações da entidade elaborado para o exercício fiscal de 2024, em atendimento à Instrução Normativa nº 01/2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

11.4. Considerando que a contratação é imprescindível às atividades do órgão podendo, em caso de sua eventual paralisação, comprometer a continuidade das atividades dos setores, caracteriza-se como serviço de natureza continuada.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Os serviços de vigilância patrimonial justificam-se para garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio da sede do CRCSE.

Informamos ainda que os serviços pretendidos se referem a cargos extintos, nos termos do Decreto 9507/18; Anexo I, do Decreto 9632/98; e § 2º, Art. 7º, da Instrução Normativa nº 05/2017/SEGES/MPDG, e Portaria nº 443/MPDG, de 27 de dezembro de 2018.

12.3. Assim os serviços a serem contratados constitui-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

12.4. Isto posto apresenta-se os benefícios a serem alcançados com a contratação:

(a) Fornecimentos de um serviço de vigilância com melhor produtividade e agilidade no que tange a segurança das pessoas e patrimônio, com benefícios indiretos sendo a maior satisfação dos usuários;

(b) Celeridade, de forma especializada, da execução de atividades meramente rotineiras, tendo como benefício indireto, os usuários com melhor capacidade laborativa;

(c) Continuidade dos serviços prestados atualmente.

12.5. Em suma, os benefícios esperados da contratação incidem indiretamente na prestação dos serviços de vigilância armada, de forma contínua, a fim de manter a segurança patrimonial e dos funcionários e colaboradores que desempenham suas funções nas dependências do CRCSE.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. A prestação dos serviços não demandará adequação de ambientes.

13.2. Ainda que em relação ao ambiente físico não haja nenhuma necessidade de adequações para início as atividades desta tipologia de serviços, faz-se necessário criar um cronograma de atividades, para especificar cada tarefa que se faz necessária antes de dar início ao desempenho das atividades pela contratada, com o objetivo de regularizar a situação da empresa vencedora do certame, e apresentá-la para a equipe com a qual ela trabalhará durante a vigência contratual.

13.3. Cronograma de Atividades:

1. Estabelecer data da assinatura do contrato
2. Reunião com a empresa vencedora com participação do Gestor do Contrato, fiscais e Responsáveis da Contratada.
3. Início de contrato Reunião com os terceirizados Auditório na sede, com participação do Gestor do Contrato, fiscais e Responsáveis da Contratada e funcionários.
4. Dentre outra providência, destaca-se as de maior relevância, qual seja, a Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:
 - Definições dos funcionários que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual;
 - Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação;
 - Definições dos locais onde serão armazenados os equipamentos da CONTRATADA;
 - Definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual, com acompanhamento rigoroso das ações previstas no Termo de Referência com vistas na qualidade da prestação dos serviços

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Não há impactos ambientais decorrentes da contratação pretendida.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1 Em conformidade com as informações supramencionadas, conclui-se que a referida contratação é viável e imprescindível para a condução das atividades do CRCSE.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto

nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

THIAGO CONCEICAO MENDONCA

Coordenador da Equipe de Planejamento

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - cotação-detalhado-3-2024.pdf (204.35 KB)
- Anexo II - SACEL.pdf (242.28 KB)
- Anexo III - MULTSEG.pdf (293.48 KB)

Anexo I - cotação-detalhado-3-2024.pdf

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
3/2024	927606	Rascunho	THIAGO CONCEICAO MENDONCA

Título: SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA

Observações: Posto de serviço de vigilância ostensiva ARMADA de 40 horas diurnas, com intervalo, de segunda-feira à quinta-feira 8h às 12h e 13h15 às 17h15 e Sexta-feira 8h às 12h e 13h15 às 16h30.

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 13.415,8500

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	
24015 - SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA	POSTO	1	
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 285,8361%
R\$ 9.523,0000	R\$ 76.778,0668	R\$ 13.415,8500	Desvio Padrão: 219.459,4680
Método de cálculo adotado: Mediana			
Maior Preço: R\$ 1.479.890,0000			

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	1	POSTO	R\$ 270.008,0000	02/03/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
13501906900012024	02/03/2024	1	Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância patrimonial armada e desarmada, noturna e diurna, de natureza continuada, a serem executados nas dependências da Embrapa Agropecuária Oeste, em Dourados - MS, para um período de 180 (cento e oitenta) dias, que serão prestados conforme especificações constantes do Termo de Referência (SEI nº 10078629).

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	135019	SISPP	Dispensa

Fornecedor

SAFETY ASSESSORIA PLANEJAMENTO E EXECUCAO EM SEGURANCA LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Descrição Detalhada

Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância patrimonial armada e desarmada, noturna e diurna, de natureza continuada, a serem executados nas dependências da Embrapa Agropecuária Oeste, em Dourados - MS, para um período de 180 (cento e oitenta) dias, que serão prestados conforme especificações constantes do Termo de Referência (SEI nº 10078629).

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	INST.FED.DE EDUC., CIENCE TECNOLOGIA PIAUÍ - Compras.gov.br	12	POSTO	R\$ 12.628,5000	01/03/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15814605000782023	01/03/2024	12	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial armada, diurna e noturna, em regime de empreitada global, a serem executados nas dependências do Instituto Federal do Piauí - Campus de São Raimundo Nonato e demais órgãos participantes.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	158146	SISRP	Pregão

Fornecedor

SERVFAZ SERVICOS DE SEGURANCA LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada

Vigilância armada - 12 horas noturna (escala 12x36), de segunda a domingo IFPI CAMPUS PEDRO II. Sendo 02 (dois) funcionários por posto. CBO - n° 5173-30

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUÍ - Compras.gov.br	12	POSTO	R\$ 10.367,6000	01/03/2024	Sim

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

15814605000782023

01/03/2024

11

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial armada, diurna e noturna, em regime de empreitada global, a serem executados nas dependências do Instituto Federal do Piauí - Campus de São Raimundo Nonato e demais órgãos participantes.

Esfera

UASG

Forma

Modalidade

Federal

158146

SISRP

Pregão

Fornecedor

SERVFAZ SERVICOS DE SEGURANCA LTDA

Índice e Valor

Ata

Edital

Compra

-

[Acesse a Ata](#)

[Acesse o Edital](#)

[Acesse a compra](#)

Descrição Detalhada

Vigilância armada - 12 horas diurnas (escala 12x36), de segunda a domingo IFPI CAMPUS PEDRO II. Sendo 02 (dois) funcionários por posto. CBO - n° 5173-30.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUÍ - Compras.gov.br	12	POSTO	R\$ 12.284,5000	01/03/2024	Sim

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

15814605000782023

01/03/2024

18

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial armada, diurna e noturna, em regime de empreitada global, a serem executados nas dependências do Instituto Federal do Piauí - Campus de São Raimundo Nonato e demais órgãos participantes.

Esfera

UASG

Forma

Modalidade

Federal

158146

SISRP

Pregão

Fornecedor

PROTEMAXI SEGURANCA PATRIMONIAL ARMADA LTDA

Índice e Valor

Ata

Edital

Compra

-

[Acesse a Ata](#)

[Acesse o Edital](#)

[Acesse a compra](#)

Descrição Detalhada

Vigilância armada - 12 horas noturna (escala 12x36), de segunda a domingo IFPI REITORIA. Sendo 02 (dois) funcionários por posto. CBO - n° 5173-30.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
5	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUÍ - Compras.gov.br	12	POSTO	R\$ 10.088,2000	01/03/2024	Sim

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

15814605000782023

01/03/2024

17

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial armada, diurna e noturna, em regime de empreitada global, a serem executados nas dependências do Instituto Federal do Piauí - Campus de São Raimundo Nonato e demais órgãos participantes.

Esfera

UASG

Forma

Modalidade

Federal

158146

SISRP

Pregão

Fornecedor

PROTEMAXI SEGURANCA PATRIMONIAL ARMADA LTDA

Índice e Valor

Ata

Editais

Compra

-

[Acesse a Ata](#)

[Acesse o Edital](#)

[Acesse a compra](#)

Descrição Detalhada

Vigilância armada - 12 horas diurnas (escala 12x36), de segunda a domingo IFPI REITORIA. Sendo 02 (dois) funcionários por posto. CBO - n° 5173-30.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
6	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUÍ - Compras.gov.br	12	POSTO	R\$ 12.200,9000	01/03/2024	Sim

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

15814605000782023

01/03/2024

16

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial armada, diurna e noturna, em regime de empreitada global, a serem executados nas dependências do Instituto Federal do Piauí - Campus de São Raimundo Nonato e demais órgãos participantes.

Esfera

UASG

Forma

Modalidade

Federal

158146

SISRP

Pregão

Fornecedor

PROTEMAXI SEGURANCA PATRIMONIAL ARMADA LTDA

Índice e Valor

Ata

Editais

Compra

-

[Acesse a Ata](#)

[Acesse o Edital](#)

[Acesse a compra](#)

Descrição Detalhada

Vigilância armada - 12 horas noturna (escala 12x36), de segunda a domingo IFPI CAMPUS OEIRAS. Sendo 02 (dois) funcionários por posto. CBO - n° 5173-30.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
7	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUÍ - Compras.gov.br	12	POSTO	R\$ 10.009,6000	01/03/2024	Sim

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

15814605000782023

01/03/2024

15

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial armada, diurna e noturna, em regime de empreitada global, a serem executados nas dependências do Instituto Federal do Piauí - Campus de São Raimundo Nonato e demais órgãos participantes.

Esfera

UASG

Forma

Modalidade

Federal

158146

SISRP

Pregão

Fornecedor

PROTEMAXI SEGURANCA PATRIMONIAL ARMADA LTDA

Índice e Valor

Ata

Edital

Compra

-

[Acesse a Ata](#)

[Acesse o Edital](#)

[Acesse a compra](#)

Descrição Detalhada

Vigilância armada - 12 horas diurnas (escala 12x36), de segunda a domingo IFPI CAMPUS OEIRAS. Sendo 02 (dois) funcionários por posto. CBO - n° 5173-30.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
8	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUÍ - Compras.gov.br	12	POSTO	R\$ 12.226,0000	01/03/2024	Sim

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

15814605000782023

01/03/2024

14

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial armada, diurna e noturna, em regime de empreitada global, a serem executados nas dependências do Instituto Federal do Piauí - Campus de São Raimundo Nonato e demais órgãos participantes.

Esfera

UASG

Forma

Modalidade

Federal

158146

SISRP

Pregão

Fornecedor

PROTEMAXI SEGURANCA PATRIMONIAL ARMADA LTDA

Índice e Valor

Ata

Edital

Compra

-

[Acesse a Ata](#)

[Acesse o Edital](#)

[Acesse a compra](#)

Descrição Detalhada

Vigilância armada - 12 horas noturna (escala 12x36), de segunda a domingo IFPI CAMPUS VALENÇA. Sendo 02 (dois) funcionários por posto. CBO - n° 5173-30.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
9	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUÍ - Compras.gov.br	12	POSTO	R\$ 10.039,0000	01/03/2024	Sim

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

15814605000782023

01/03/2024

13

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial armada, diurna e noturna, em regime de empreitada global, a serem executados nas dependências do Instituto Federal do Piauí - Campus de São Raimundo Nonato e demais órgãos participantes.

Esfera

UASG

Forma

Modalidade

Federal

158146

SISRP

Pregão

Fornecedor

PROTEMAXI SEGURANCA PATRIMONIAL ARMADA LTDA

Índice e Valor

Ata

Edital

Compra

-

[Acesse a Ata](#)

[Acesse o Edital](#)

[Acesse a compra](#)

Descrição Detalhada

Vigilância armada - 12 horas diurnas (escala 12x36), de segunda a domingo IFPI CAMPUS VALENÇA. Sendo 02 (dois) funcionários por posto. CBO - n° 5173-30

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
10	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUÍ - Compras.gov.br	12	POSTO	R\$ 24.983,8000	01/03/2024	Sim

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

15814605000782023

01/03/2024

10

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial armada, diurna e noturna, em regime de empreitada global, a serem executados nas dependências do Instituto Federal do Piauí - Campus de São Raimundo Nonato e demais órgãos participantes.

Esfera

UASG

Forma

Modalidade

Federal

158146

SISRP

Pregão

Fornecedor

PROTEMAXI SEGURANCA PATRIMONIAL ARMADA LTDA

Índice e Valor

Ata

Edital

Compra

-

[Acesse a Ata](#)

[Acesse o Edital](#)

[Acesse a compra](#)

Descrição Detalhada

Vigilância armada - 12 horas noturna (escala 12x36), de segunda a domingo IFPI CAMPUS TERESINA ZONA SUL. Sendo 02 (dois) funcionários por posto. CBO - n°5173-30.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
11	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUÍ - Compras.gov.br	12	POSTO	R\$ 20.519,5000	01/03/2024	Sim

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

15814605000782023

01/03/2024

9

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial armada, diurna e noturna, em regime de empreitada global, a serem executados nas dependências do Instituto Federal do Piauí - Campus de São Raimundo Nonato e demais órgãos participantes.

Esfera

UASG

Forma

Modalidade

Federal

158146

SISRP

Pregão

Fornecedor

PROTEMAXI SEGURANCA PATRIMONIAL ARMADA LTDA

Índice e Valor

Ata

Edital

Compra

-

[Acesse a Ata](#)

[Acesse o Edital](#)

[Acesse a compra](#)

Descrição Detalhada

Vigilância armada - 12 horas diurnas (escala 12x36), de segunda a domingo IFPI CAMPUS TERESINA ZONA SUL. Sendo 02 (dois) funcionários por posto. CBO - n°5173-30.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
12	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUÍ - Compras.gov.br	12	POSTO	R\$ 24.485,6000	01/03/2024	Sim

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

15814605000782023

01/03/2024

8

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial armada, diurna e noturna, em regime de empreitada global, a serem executados nas dependências do Instituto Federal do Piauí - Campus de São Raimundo Nonato e demais órgãos participantes.

Esfera

UASG

Forma

Modalidade

Federal

158146

SISRP

Pregão

Fornecedor

PROTEMAXI SEGURANCA PATRIMONIAL ARMADA LTDA

Índice e Valor

Ata

Edital

Compra

-

[Acesse a Ata](#)

[Acesse o Edital](#)

[Acesse a compra](#)

Descrição Detalhada

Vigilância armada - 12 horas noturna (escala 12x36), de segunda a domingo IFPI CAMPUS PAULISTANA. Sendo 02 (dois) funcionários por posto. CBO - n° 5173-30

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
13	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUÍ - Compras.gov.br	12	POSTO	R\$ 20.177,4000	01/03/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15814605000782023	01/03/2024	7	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial armada, diurna e noturna, em regime de empreitada global, a serem executados nas dependências do Instituto Federal do Piauí - Campus de São Raimundo Nonato e demais órgãos participantes.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	158146	SISRP	Pregão

Fornecedor

PROTEMAXI SEGURANCA PATRIMONIAL ARMADA LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada

Vigilância armada - 12 horas diurnas (escala 12x36), de segunda a domingo IFPI CAMPUS PAULISTANA. Sendo 02 (dois) funcionários por posto. CBO - n° 5173-30.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
14	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUÍ - Compras.gov.br	12	POSTO	R\$ 24.710,1000	01/03/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15814605000782023	01/03/2024	6	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial armada, diurna e noturna, em regime de empreitada global, a serem executados nas dependências do Instituto Federal do Piauí - Campus de São Raimundo Nonato e demais órgãos participantes.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	158146	SISRP	Pregão

Fornecedor

PROTEMAXI SEGURANCA PATRIMONIAL ARMADA LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada

Vigilância armada - 12 horas noturna (escala 12x36), de segunda a domingo IFPI CAMPUS PARNAÍBA. Sendo 02 (dois) funcionários por posto. CBO - n° 5173-30.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
15	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUÍ - Compras.gov.br	12	POSTO	R\$ 20.290,6000	01/03/2024	Sim

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

15814605000782023

01/03/2024

5

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial armada, diurna e noturna, em regime de empreitada global, a serem executados nas dependências do Instituto Federal do Piauí - Campus de São Raimundo Nonato e demais órgãos participantes.

Esfera

UASG

Forma

Modalidade

Federal

158146

SISRP

Pregão

Fornecedor

PROTEMAXI SEGURANCA PATRIMONIAL ARMADA LTDA

Índice e Valor

Ata

Edital

Compra

-

[Acesse a Ata](#)

[Acesse o Edital](#)

[Acesse a compra](#)

Descrição Detalhada

Vigilância armada - 12 horas diurnas (escala 12x36), de segunda a domingo IFPI CAMPUS PARNAÍBA. Sendo 02 (dois) funcionários por posto. CBO - n° 5173-30.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
16	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUÍ - Compras.gov.br	12	POSTO	R\$ 24.485,6000	01/03/2024	Sim

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

15814605000782023

01/03/2024

4

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial armada, diurna e noturna, em regime de empreitada global, a serem executados nas dependências do Instituto Federal do Piauí - Campus de São Raimundo Nonato e demais órgãos participantes.

Esfera

UASG

Forma

Modalidade

Federal

158146

SISRP

Pregão

Fornecedor

PROTEMAXI SEGURANCA PATRIMONIAL ARMADA LTDA

Índice e Valor

Ata

Edital

Compra

-

[Acesse a Ata](#)

[Acesse o Edital](#)

[Acesse a compra](#)

Descrição Detalhada

Vigilância armada - 12 horas noturna (escala 12x36), de segunda a domingo IFPI CAMPUS PIRIPIRI. Sendo 02 (dois) funcionários por posto. CBO - n° 5173-30.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
17	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUÍ - Compras.gov.br	12	POSTO	R\$ 20.092,0000	01/03/2024	Sim

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

15814605000782023

01/03/2024

3

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial armada, diurna e noturna, em regime de empreitada global, a serem executados nas dependências do Instituto Federal do Piauí - Campus de São Raimundo Nonato e demais órgãos participantes.

Esfera

UASG

Forma

Modalidade

Federal

158146

SISRP

Pregão

Fornecedor

PROTEMAXI SEGURANCA PATRIMONIAL ARMADA LTDA

Índice e Valor

Ata

Edital

Compra

-

[Acesse a Ata](#)

[Acesse o Edital](#)

[Acesse a compra](#)

Descrição Detalhada

Vigilância armada - 12 horas diurnas (escala 12x36), de segunda a domingo IFPI CAMPUS PIRIPIRI. Sendo 02 (dois) funcionários por posto. CBO - n° 5173-30.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
18	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUÍ - Compras.gov.br	12	POSTO	R\$ 24.485,0000	01/03/2024	Sim

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

15814605000782023

01/03/2024

2

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial armada, diurna e noturna, em regime de empreitada global, a serem executados nas dependências do Instituto Federal do Piauí - Campus de São Raimundo Nonato e demais órgãos participantes.

Esfera

UASG

Forma

Modalidade

Federal

158146

SISRP

Pregão

Fornecedor

PROTEMAXI SEGURANCA PATRIMONIAL ARMADA LTDA

Índice e Valor

Ata

Edital

Compra

-

[Acesse a Ata](#)

[Acesse o Edital](#)

[Acesse a compra](#)

Descrição Detalhada

Vigilância armada - 12 horas noturna (escala 12x36), de segunda a domingo IFPI CAMPUS SÃO RAIMUNDO NONATO. Sendo 02 (dois) funcionários por posto. CBO - n° 5173-30

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
19	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUÍ - Compras.gov.br	12	POSTO	R\$ 20.092,5000	01/03/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15814605000782023	01/03/2024	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial armada, diurna e noturna, em regime de empreitada global, a serem executados nas dependências do Instituto Federal do Piauí - Campus de São Raimundo Nonato e demais órgãos participantes.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	158146	SISRP	Pregão

Fornecedor

PROTEMAXI SEGURANCA PATRIMONIAL ARMADA LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada

Vigilância armada - 12 horas diurnas (escala 12x36), de segunda a domingo IFPI CAMPUS SÃO RAIMUNDO NONATO. Sendo 02 (dois) funcionários por posto. CBO - n° 5173-30.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
20	I	PMSP- SECRETARIA MUNIC. MOBILIDADE E TRÂNSITO - Compras.gov.br	1	POSTO	R\$ 1.479.890,0000	29/02/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92501805000122023	29/02/2024	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviços continuados de vigilância e segurança patrimonial, com o fornecimento de mão de obra residente, a serem executados nas unidades administrativas e operacionais da Secretaria de Mobilidade e Trânsito - SMT, conforme especificações constantes do Anexo II do Edital.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	925018	SISPP	Pregão

Fornecedor

RENASEB - EMPRESA DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada

Prestação de serviços continuados de vigilância e segurança patrimonial, com o fornecimento de mão de obra residente, a serem executados nas unidades administrativas e operacionais da Secretaria de Mobilidade e Trânsito - SMT, conforme especificações constantes do Anexo II do Edital.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
21	I	MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - MAPA - Compras.gov.br	1	POSTO	R\$ 499.500,0000	29/02/2024	Sim

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

13007705000062023

29/02/2024

1

Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços continuados de vigilância armada ostensiva, para atender às necessidades da Superintendência Federal da Agricultura e Pecuária no Estado de Mato Grosso

Esfera

UASG

Forma

Modalidade

Federal

130077

SISPP

Pregão

Fornecedor

TOTAL - VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA

Índice e Valor

Ata

Edital

Compra

-

-

[Acesse o Edital](#)

[Acesse a compra](#)

Descrição Detalhada

SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
22	I	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA SP - Compras.gov.br	1	POSTO	R\$ 13.070,0000	27/02/2024	Sim

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

92631005900012024

27/02/2024

6

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na realização de eventos noformato presencial, para prestação de serviços compreendendo a locação de espaço, oferta de alimentação, internet, ambulância, recursos humanos, bolsas e crachás com intuito de atender à necessidade deste Conselho de Medicina do Estado de São Paulo, na realização do 2º Congresso Médico do Cremesp.

Esfera

UASG

Forma

Modalidade

Federal

926310

SISPP

Pregão

Fornecedor

CRISTAL SEGURANCA LTDA

Índice e Valor

Ata

Edital

Compra

-

-

[Acesse o Edital](#)

[Acesse a compra](#)

Descrição Detalhada

APOIO DO EVENTO a. Serviço especializado de segurança armada para eventos, composto por: - 02 (dois) a 4 (quatro) vigilantes armados, para todo o período do evento (04 dias), visando a segurança dos participantes, o controle da circulação de pessoas e proteção de equipamentos; - 5ª feira (montagem): 2 (dois) seguranças das 08h00 à 00h00; - 6ª feira: 2 (dois) seguranças noturnos das 00h00 as 08h00 e 4 (quatro) seguranças das 08h00 às 00h00; - Sábado: 2 (dois) seguranças noturnos de 00h00 às 08h00 e 4 (quatro) seguranças das 08h00 à 00h00; - Domingo: 2 (dois) seguranças das 00h00 às 20h00

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
23	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Compras.gov.br	12	POSTO	R\$ 11.198,0000	27/02/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15404405000472023	27/02/2024	19	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de prestação de serviços de vigilância patrimonial, para garantir a incolumidade física das pessoas a integridade do patrimônio pertencente à Universidade Federal do Acre em todos os seus Campis e espaços externos ocupados em atividades institucionais.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	154044	SISRP	Pregão

Fornecedor
INVIACRE SEGURANCA LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada

Vigilância Ostensiva ARMADA 12 (doze) horas NOTURNAS, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
24	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Compras.gov.br	12	POSTO	R\$ 9.523,0000	27/02/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15404405000472023	27/02/2024	18	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de prestação de serviços de vigilância patrimonial, para garantir a incolumidade física das pessoas a integridade do patrimônio pertencente à Universidade Federal do Acre em todos os seus Campis e espaços externos ocupados em atividades institucionais.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	154044	SISRP	Pregão

Fornecedor
INVIACRE SEGURANCA LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada

Vigilância Ostensiva ARMADA 12 (doze) horas DIURNAS, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
25	I	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Compras.gov.br	12	POSTO	R\$ 48.620,0000	27/02/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15404405000472023	27/02/2024	15	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de prestação de serviços de vigilância patrimonial, para garantir a incolumidade física das pessoas a integridade do patrimônio pertencente à Universidade Federal do Acre em todos os seus Campis e espaços externos ocupados em atividades institucionais.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	154044	SISRP	Pregão

Fornecedor
AMAZON SECURITY LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada

Serviço de vigilância armada. Vigilância Ostensiva ARMADA 12 (doze) horas NOTURNAS, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
26	I	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Compras.gov.br	12	POSTO	R\$ 48.815,5000	27/02/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15404405000472023	27/02/2024	14	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de prestação de serviços de vigilância patrimonial, para garantir a incolumidade física das pessoas a integridade do patrimônio pertencente à Universidade Federal do Acre em todos os seus Campis e espaços externos ocupados em atividades institucionais.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	154044	SISRP	Pregão

Fornecedor
AMAZON SECURITY LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada

Serviço de vigilância armada. Vigilância Ostensiva ARMADA 12 (doze) horas DIURNAS, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
27	I	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Compras.gov.br	12	POSTO	R\$ 9.915,3200	27/02/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15404405000472023	27/02/2024	9	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de prestação de serviços de vigilância patrimonial, para garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio pertencente à Universidade Federal do Acre em todos os seus Campis e espaços externos ocupados em atividades institucionais.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	154044	SISRP	Pregão

Fornecedor
AMAZON SECURITY LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada

Serviço de vigilância armada. Vigilância Ostensiva ARMADA 44 (quarenta e quatro) horas semanais DIURNAS, envolvendo 1 (um) vigilante.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
28	I	MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	12	POSTO	R\$ 23.499,1000	26/02/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
24010605002332023	26/02/2024	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de vigilância patrimonial armada para áreas da Coordenação Espacial da Amazônia, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	240106	SISPP	Pregão

Fornecedor
ESTRELA DE DAVI SEGURANCA LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada

Contratação de serviços de vigilância patrimonial armada para as áreas da Coordenação Espacial da Amazônia, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
29	I	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	1	POSTO	R\$ 330.999,0000	26/02/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
20000805000552023	26/02/2024	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de vigilância armada nas dependências da Procuradoria de Justiça Militar em Bagé/RS - PJM/RS, situada na Rua Salgado Filho, 400, Centro - Bagé /RS, conforme especificações do Edital e seus anexos.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	200008	SISPP	Pregão

Fornecedor
SAGITARIUS SEGURANCA E VIGILANCIA PRIVADA LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada

Prestação de serviços de vigilância armada nas dependências da Procuradoria de Justiça Militar em Bagé/RS - PJM/RS, situada na Rua Salgado Filho, 400, Centro - Bagé/RS, conforme especificações do Edital e seus anexos.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
30	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - Compras.gov.br	1	POSTO	R\$ 115.028,0000	22/02/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15819505000532023	22/02/2024	4	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços continuados de vigilância patrimonial armada diurna e noturna, conforme condições, com fornecimento de todos os insumos para a Sede da Universidade Federal de Campina Grande

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	158195	SISPP	Pregão

Fornecedor
FORCA ALERTA SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada

Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de vigilância patrimonial armada noturno motorizado (Vigilante armado Noturno Motorizado 12x36)de segunda-feira a domingo, com fornecimento de todos os insumos para Sededa Universidade Federal de Campina Grande, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
31	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - Compras.gov.br	23	POSTO	R\$ 113.636,0000	22/02/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15819505000532023	22/02/2024	3	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços continuados de vigilância patrimonial armada diurna e noturna, conforme condições, com fornecimento de todos os insumos para a Sede da Universidade Federal de Campina Grande

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	158195	SISPP	Pregão

Fornecedor

FORCA ALERTA SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada

Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de vigilância patrimonial armada noturno (Vigilante Armado Noturno 12x36)de segunda-feira a domingo, com fornecimento de todos os insumos para Sede da Universidade Federal de Campina Grande, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
32	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - Compras.gov.br	1	POSTO	R\$ 99.411,6000	22/02/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15819505000532023	22/02/2024	2	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços continuados de vigilância patrimonial armada diurna e noturna, conforme condições, com fornecimento de todos os insumos para a Sede da Universidade Federal de Campina Grande

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	158195	SISPP	Pregão

Fornecedor

FORCA ALERTA SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada

Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de vigilância patrimonial armada diurno motorizado (Vigilante Armado Diurno Motorizado 12x36)de segunda-feira a domingo, com fornecimento de todos os insumos para Sede da Universidade Federal de Campina Grande, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
33	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - Compras.gov.br	20	POSTO	R\$ 98.019,8000	22/02/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15819505000532023	22/02/2024	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços continuados de vigilância patrimonial armada diurna e noturna, conforme condições, com fornecimento de todos os insumos para a Sede da Universidade Federal de Campina Grande

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	158195	SISPP	Pregão

Fornecedor

FORCA ALERTA SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada

Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de vigilância patrimonial armada diurna (Vigilante Armado Diurno 12x36) de segunda-feira a domingo, com fornecimento de todos os insumos para Sede da Universidade Federal de Campina Grande, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
34	I	JUSTICA MILITAR - Compras.gov.br	3	POSTO	R\$ 142.200,0000	20/02/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
6000605000012023	20/02/2024	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de vigilância armada, diurna e noturna, de forma ostensiva, sob regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento de materiais e equipamentos, nas dependências da Auditoria da 4ª CJM, localizada na Rua Mariano Procópio, nº 820, Bairro Mariano Procópio, Juiz de Fora - MG, CEP 36.035-780.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	60006	SISPP	Pregão

Fornecedor

COLABORE - SERVICOS DE VIGILANCIA ARMADA LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada

SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
35	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.S. PERNAMBUCANO - Compras.gov.br	12	POSTO	R\$ 10.801,9000	09/02/2024	Sim

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

15814905000162023

09/02/2024

20

Objeto: Pregão Eletrônico -
Contratação serviços continuados de vigilância armada e motorizada, com dedicação exclusiva de mão de obra paraos campi e Reitoria do IFSertãoPE.

Esfera

UASG

Forma

Modalidade

Federal

158149

SISRP

Pregão

Fornecedor

GUARDSECURE SEGURANCA EMPRESARIAL LTDA

Índice e Valor

Ata

Edital

Compra

-

[Acesse a Ata](#)

[Acesse o Edital](#)

[Acesse a compra](#)

Descrição Detalhada

SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA. Vigilância armada fixa, diurna não motorizada atendendo na portaria e área administrativa, em turnos de 12x36, inclusive aos sábados, domingos e feriados, começando às 07:00 e terminado as 19:00 horas-CBO 5173-30 - (01 posto = 02 profissionais).

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
36	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.S. PERNAMBUCANO - Compras.gov.br	12	POSTO	R\$ 25.413,8000	09/02/2024	Sim

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

15814905000162023

09/02/2024

19

Objeto: Pregão Eletrônico -
Contratação serviços continuados de vigilância armada e motorizada, com dedicação exclusiva de mão de obra paraos campi e Reitoria do IFSertãoPE.

Esfera

UASG

Forma

Modalidade

Federal

158149

SISRP

Pregão

Fornecedor

GUARDSECURE SEGURANCA EMPRESARIAL LTDA

Índice e Valor

Ata

Edital

Compra

-

[Acesse a Ata](#)

[Acesse o Edital](#)

[Acesse a compra](#)

Descrição Detalhada

SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA. Vigilância armada, noturna, não motorizada, comefetuação de rondas na área administrativa, em turnos de 12x36 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, começando às 19:00 e terminando às 07:00 horas CBO 5173-30 - (02 postos = 04 profissionais de vigilância).

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
37	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.S. PERNAMBUCANO - Compras.gov.br	12	POSTO	R\$ 10.593,6000	09/02/2024	Sim

Id da Compra
Comprado em
Nº do Item
Objeto da Compra

15814905000162023

09/02/2024

18

 Objeto: Pregão Eletrônico -
Contratação serviços continuados
de vigilância armada e motorizada,
com dedicação exclusiva de mão de
obra paraos campi e Reitoria do
IFSertãoPE.

Esfera
UASG
Forma
Modalidade

Federal

158149

SISRP

Pregão

Fornecedor

GUARDSECURE SEGURANCA EMPRESARIAL LTDA

Índice e Valor
Ata
Editais
Compra

-

[Acesse a Ata](#)
[Acesse o Edital](#)
[Acesse a compra](#)
Descrição Detalhada

SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA. Vigilância armada diurna, não motorizada 12(doze) horas diurnas, de segunda feira a domingo, envolvendo dois vigilantes em turnos de 12x36 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, começando às 07:00 e terminando às 19:00 hora. CBO 5173-30 - (01 posto = 02 profissionais de vigilância).

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
38	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.S. PERNAMBUCANO - Compras.gov.br	12	POSTO	R\$ 11.042,1000	09/02/2024	Sim

Id da Compra
Comprado em
Nº do Item
Objeto da Compra

15814905000162023

09/02/2024

17

 Objeto: Pregão Eletrônico -
Contratação serviços continuados
de vigilância armada e motorizada,
com dedicação exclusiva de mão de
obra paraos campi e Reitoria do
IFSertãoPE.

Esfera
UASG
Forma
Modalidade

Federal

158149

SISRP

Pregão

Fornecedor

GUARDSECURE SEGURANCA EMPRESARIAL LTDA

Índice e Valor
Ata
Editais
Compra

-

[Acesse a Ata](#)
[Acesse o Edital](#)
[Acesse a compra](#)
Descrição Detalhada

SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA. Vigilância armada diurna, motorizada 12(doze) horas diurnas, percorrendo uma média 8 rondas na área interna do Campus, com uma média de 5 km, em cada uma de segunda feira a sexta feira, envolvendo dois vigilantes em turnos de 12x36 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, começando às 07:00 e terminando às 19:00 horas. CBO 5173-30 - (01 posto = 02 profissionais de vigilância).

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
39	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.S. PERNAMBUCANO - Compras.gov.br	12	POSTO	R\$ 12.498,7000	09/02/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15814905000162023	09/02/2024	16	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação serviços continuados de vigilância armada e motorizada, com dedicação exclusiva de mão de obra paraos campi e Reitoria do IFsertãoPE.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	158149	SISRP	Pregão

Fornecedor

GUARDSECURE SEGURANCA EMPRESARIAL LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada

SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA. Vigilância noturna armada não motorizada 12(doze) horas noturnas, de segunda feira a domingo, envolvendo dois vigilantes em turnos de 12x36 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, começando às19:00 e terminando às 07:00 horas. CBO 5173-30 - (01 posto = 02 profissionaisde vigilância).

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
40	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.S. PERNAMBUCANO - Compras.gov.br	12	POSTO	R\$ 12.947,1000	09/02/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15814905000162023	09/02/2024	15	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação serviços continuados de vigilância armada e motorizada, com dedicação exclusiva de mão de obra paraos campi e Reitoria do IFsertãoPE.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	158149	SISRP	Pregão

Fornecedor

GUARDSECURE SEGURANCA EMPRESARIAL LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada

SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA. Vigilância noturna armada motorizada 12(doze) horas noturnas, de segunda feira a domingo, percorrendo uma média 4 rondas na área interna do Campus, com uma média de 5 km, em cada uma, envolvendo dois vigilantes em turnos de 12x36 horas, inclusive aos sábados, domingos e feria- dos, começando às 19:00 e terminando às 07:00 horas CBO 5173-30 - (01 posto = 02 profissionais de vigilância).

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
41	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.S. PERNAMBUCANO - Compras.gov.br	12	POSTO	R\$ 11.259,1000	09/02/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15814905000162023	09/02/2024	14	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação serviços continuados de vigilância armada e motorizada, com dedicação exclusiva de mão de obra paraos campi e Reitoria do IFSertãoPE.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	158149	SISRP	Pregão

Fornecedor

GUARDSECURE SEGURANCA EMPRESARIAL LTDA

Índice e Valor	Ata	Editais	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada

SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA. Vigilância armada fixa, diurna, não motorizada,atendendo na portaria em turnos de 12x36, inclusive aos sábados, domingos e feriados, começando às 07:00 e terminando às 19:00 horas CBO 5173-30 - (01 posto - 02 profissionais vigilância).

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
42	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.S. PERNAMBUCANO - Compras.gov.br	12	POSTO	R\$ 11.761,8000	09/02/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15814905000162023	09/02/2024	13	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação serviços continuados de vigilância armada e motorizada, com dedicação exclusiva de mão de obra paraos campi e Reitoria do IFSertãoPE.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	158149	SISRP	Pregão

Fornecedor

GUARDSECURE SEGURANCA EMPRESARIAL LTDA

Índice e Valor	Ata	Editais	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada

SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA. Vigilância armada, diurna, motorizada, com efetuação de 02 rondas na área do Campus, percorrendo uma média de 12 km em cada uma, em turnos de 12x36, inclusive aos sábados, domingos e feriados, começando às 07:00 e terminando às 19:00 horas-CBO 5173-30 - (01 posto - 02 profissionais).

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
43	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.S. PERNAMBUCANO - Compras.gov.br	12	POSTO	R\$ 13.164,8000	09/02/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15814905000162023	09/02/2024	12	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação serviços continuados de vigilância armada e motorizada, com dedicação exclusiva de mão de obra paraos campi e Reitoria do IFSertãoPE.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	158149	SISRP	Pregão

Fornecedor

GUARDSECURE SEGURANCA EMPRESARIAL LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada

SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA. Vigilância armada, noturna, não motorizada, comefetuação de rondas na área administrativa em turnos de 12x36 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, começando às 19:00 e terminando às 07:00 horas-CBO 5173-30 - (01 posto = 02 profissionais).

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
44	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.S. PERNAMBUCANO - Compras.gov.br	12	POSTO	R\$ 13.666,9000	09/02/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15814905000162023	09/02/2024	11	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação serviços continuados de vigilância armada e motorizada, com dedicação exclusiva de mão de obra paraos campi e Reitoria do IFSertãoPE.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	158149	SISRP	Pregão

Fornecedor

GUARDSECURE SEGURANCA EMPRESARIAL LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada

SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA. Vigilância armada, noturna, motorizada, com efetuação 03 de rondas na área da fazenda, percorrendo uma média de 12 km, em cada uma, em turnos de 12x36 horas, começando às 19:00 h e terminando as 07:00 h (área da fazenda 198 hectares), inclusive aos sábados, domingos e feriados. (01 posto = 02 profissionais de vigilância) - CBO 5173-30.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
45	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.S. PERNAMBUCANO - Compras.gov.br	12	POSTO	R\$ 11.799,2000	09/02/2024	Sim

Id da Compra
Comprado em
Nº do Item
Objeto da Compra

15814905000162023

09/02/2024

10

 Objeto: Pregão Eletrônico -
Contratação serviços continuados
de vigilância armada e motorizada,
com dedicação exclusiva de mão de
obra paraos campi e Reitoria do
IFSertãoPE.

Esfera
UASG
Forma
Modalidade

Federal

158149

SISRP

Pregão

Fornecedor

ELOHIM SEGURANCA PRIVADA LTDA

Índice e Valor
Ata
Editais
Compra

-

[Acesse a Ata](#)
[Acesse o Edital](#)
[Acesse a compra](#)
Descrição Detalhada

SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA. Vigilância armada, noturna, não motorizada, comefetuação de rondas na FAZENDA DO CAMPUS, em escala de 12x36, inclusive aos sábados, domingos e feriados, começando às 18:00hrs e terminando às 06:00hrs. CBO 5173-30. (01 Posto de serviço com 02 vigilantes cada).

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
46	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.S. PERNAMBUCANO - Compras.gov.br	12	POSTO	R\$ 9.899,0800	09/02/2024	Sim

Id da Compra
Comprado em
Nº do Item
Objeto da Compra

15814905000162023

09/02/2024

9

 Objeto: Pregão Eletrônico -
Contratação serviços continuados
de vigilância armada e motorizada,
com dedicação exclusiva de mão de
obra paraos campi e Reitoria do
IFSertãoPE.

Esfera
UASG
Forma
Modalidade

Federal

158149

SISRP

Pregão

Fornecedor

ELOHIM SEGURANCA PRIVADA LTDA

Índice e Valor
Ata
Editais
Compra

-

[Acesse a Ata](#)
[Acesse o Edital](#)
[Acesse a compra](#)
Descrição Detalhada

SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA. Vigilância armada, diurna, não motorizada, com efetuação de rondas, em escala de 12x36, inclusive aos sábados, domingos e feriados, começando às 18:00hrs e terminando às 06:00hrs. CBO 5173-30. (01 Posto de serviço com 02 vigilantes cada).

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
47	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.S. PERNAMBUCANO - Compras.gov.br	12	POSTO	R\$ 22.897,2000	09/02/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15814905000162023	09/02/2024	8	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação serviços continuados de vigilância armada e motorizada, com dedicação exclusiva de mão de obra paraos campi e Reitoria do IFsertãoPE.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	158149	SISRP	Pregão

Fornecedor

ELOHIM SEGURANCA PRIVADA LTDA

Índice e Valor	Ata	Editais	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada

SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA. Vigilância armada, noturna, não motorizada, comefetuação de rondas na ÁREA ADMINISTRATIVA DO CAMPUS em escala de 12x36, inclusive aos sábados, domingos e feriados, começando às 18:00 e terminando às 06:00 horas. (02 postos = 04 profissionais de vigilância) - CBO 5173-30.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
48	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.S. PERNAMBUCANO - Compras.gov.br	12	POSTO	R\$ 11.696,3000	09/02/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15814905000162023	09/02/2024	7	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação serviços continuados de vigilância armada e motorizada, com dedicação exclusiva de mão de obra paraos campi e Reitoria do IFsertãoPE.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	158149	SISRP	Pregão

Fornecedor

ELOHIM SEGURANCA PRIVADA LTDA

Índice e Valor	Ata	Editais	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada

SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA. Vigilância armada, noturna, motorizada, com efetuação de rondas, percorrendo uma média de 10km diariamente em escala de 12x36, inclusive aos sábados, domingos e feriados, começando as 18:00hrs e terminando às 06:00 horas. CAMPUS FLORESTA ÁREA DA FAZENDA CBO 5173-30 - (01 posto = 02 profissionais de vigilância).

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
49	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.S. PERNAMBUCANO - Compras.gov.br	12	POSTO	R\$ 9.962,4400	09/02/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15814905000162023	09/02/2024	6	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação serviços continuados de vigilância armada e motorizada, com dedicação exclusiva de mão de obra paraos campi e Reitoria do IFsertãoPE.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	158149	SISRP	Pregão

Fornecedor
ELOHIM SEGURANCA PRIVADA LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada

SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA. Vigilância armada, diurna, motorizada, com efetuação de rondas, percorrendo uma média de 25km diariamente em escala de 12x36,inclusive aos sábados, domingos e feriados, começando as 06:00hrs e terminando às 18:00 hrs . CBO 5173-30.CAMPUS FLORESTA ÁREA DA FAZENDA (01 Posto de serviço com 02 vigilantes).

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
50	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.S. PERNAMBUCANO - Compras.gov.br	12	POSTO	R\$ 11.999,6000	09/02/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15814905000162023	09/02/2024	5	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação serviços continuados de vigilância armada e motorizada, com dedicação exclusiva de mão de obra paraos campi e Reitoria do IFsertãoPE.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	158149	SISRP	Pregão

Fornecedor
ELOHIM SEGURANCA PRIVADA LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada

SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA. Vigilância armada, noturna, não motorizada, para atender todo perímetro interno do Campus Petrolina, em turnos de 12x36, inclusive aos sábados, domingos e feriados, iniciando os trabalhos as 19 horas da manhã e finalizando as 07 horas. CBO 5173-30 - (01 posto - 02 profissionais devigilância).

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 07/03/2024 16:31

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Anexo II - SACEL.pdf



Serviço de Vigilância Patrimonial Ltda.



Avenida Marginal, nº 815, Rosa Elze, São Cristovão/SE, CEP: 49.100-000

Homepager: www.sacel.com.br - E-mail: sacel@sacel.com.br

Telefone.: (79) 3257 1244 - (79) 3257 8840

CNPJ: 16.207.888/0001-78

PROPOSTA COMERCIAL Nº 16/2024



Vigilancia Armada

Data de emissão

19/02/2024

Razão Social/Nome

CRC SERGIPE - Conselho Regional de Contabilidade

Endereço

Av. Mario Jorge Vieira, 3140- Coroa do Meio, Aracaju/SE CNPJ 13.045.588/0001-41.

Contato

Setor de Contratos.

Telefone

79 3301-6812

E-mail

crcse@crcse.org.br

Vigilância Patrimonial

Atividade exercida em eventos sociais e dentro de estabelecimentos, urbanos ou rurais, públicos ou privados, com a finalidade de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio.



Avenida Marginal, nº 815, Rosa Elze, São Cristóvão/SE, CEP: 49.100-000
Homepager: www.sacel.com.br - E-mail: sacel@sacel.com.br
Telefone.: (79) 3257 1244 - (79) 3257 8840
CNPJ: 16.207.888/0001-78

Serviço de Vigilância Patrimonial Eireli

SACEL SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI, CNPJ/MF nº 16.207.888/0001-78, estabelecida na Avenida Marginal, 815 - Rosa Elze - São Cristóvão/SE, autorizada pela Polícia Federal e SSP/SE, tem como missão a prestação dos serviços com qualidade, baseado em princípios de moralidade e ética profissional, visando ser a melhor empresa do mercado regional, garantindo a satisfação de seus colaboradores e clientes ao proporcionar uma prestação de serviços com excelência e padrão de qualidade.

Conforme contato mantido anteriormente, apresentamos a nossa Proposta Comercial em conformidade ao objeto a seguir:

OBJETO

Contratação de serviços de vigilância ostensiva armada ou desarmada, conforme quantitativo abaixo.

VALIDADE DA PROPOSTA

Que a proposta tem validade de 30 (trinta) dias a contar da data de sua emissão.

INÍCIO DO SERVIÇO

Que o início do serviço será conforme cronograma técnico do(a):
CRC SERGIPE - Conselho Regional de Contabilidade

NORMATIZAÇÃO

Que a Proposta foi elaborada com o salário normativo da categoria de acordo com a CCT realizado entre o Sindicato das Empresas e dos Sindicato dos Empregados de Sergipe, registrado no MTE, podendo conferir a sua autenticidade através do endereço eletrônico www3.mte.gov.br/sistemas/mediador.

COMPROMISSOS

Declaramos que honraremos nos prazos e forma da Lei, com as obrigações da folha de pagamento, encargos sociais, impostos e taxas, referente as prestações de serviços contratados.

Declaramos que os empregados lotados na execução do contrato, serão remunerados exatamente com os valores constantes nessa proposta.

Declaramos que é de nossa responsabilidade, quaisquer danos causados por nosso empregado ao patrimônio do Contratante.

CATEGORIA

Profissionais formados e reciclados com capacitação profissional conforme a Legislação vigente do Ministério da Justiça/DPF, convenientemente instruídos ao bom relacionamento com o público, devidamente identificados por credenciais, uniformizados e dotados de coletes à prova de bala e armados quando necessários.

REGULARIDADE

Declaramos para fins de Contratação e previsões contidas na Lei nº 8.666/93, que a situação Jurídica, Fiscal, Previdenciário, Social, Econômico-Financeiro e Trabalhista da Empresa, encontrasse devidamente regular.



Serviço de Vigilância Patrimonial Ltda.



Avenida Marginal, nº 815, Rosa Elze, São Cristovão/SE, CEP: 49.100-000

Homepager: www.sacel.com.br - E-mail: sacel@sacel.com.br

Telefone.: (79) 3257 1244 - (79) 3257 8840

CNPJ: 16.207.888/0001-78

VALOR DA PROPOSTA

Para garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio, o Cliente disponibilizará mensalmente o Valor de:

LOCAL	ESPECIFICAÇÕES	QT	VL UNIT POR POSTO	VALOR MENSAL
CRC SERGIPE - Conselho Regional de Contabilidade	01 (um) Posto de serviço de vigilância ostensiva ARMADA de 40 HORAS diurnas de segunda à Sexta com intervalo.	01	R\$ 5.429,83	R\$ 5.429,83

Cinco mil, quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta e três centavos.

São Cristovão/SE, 19/02/2024

SACEI - Serviços de Vig. e Transp. de Valdeir Ltda
José Santana Gois Junior
José Santana Gois Junior
Gerente Comercial



Avenida Marginal, nº 815, Rosa Elze, São Cristovão/SE, CEP: 49.100-000
 Homepager: www.sacel.com.br - E-mail: sacel@sacel.com.br
 Telefone.: (79) 3257 1244 - (79) 3257 8840
 CNPJ: 16.207.888/0001-78

Serviços de Vigilância Patrimonial Ltda.

PLANILHA DE CUSTO

Razão Social/Nome CRC SERGIPE - Conselho Regional de Contabilidade				Proposta nº 16/2024	
Objeto 01 (um) Posto de serviço de vigilância ostensiva ARMADA de 40 HORAS diurnas de segunda à Sexta com intervalo.					
Remuneração					
Salário Base 01 x 1.587,73 R\$ 1.587,73	Periculosidade 1.587,73 x 30% R\$ 476,32	Adicional Noturno	H. Noturna Reduzida		
DSR Adicional Noturna	DSR H. Noturna Reduzida	Horas Extras	Outros à especificar		
Total da Remuneração =>					R\$ 2.064,05
Encargos Sociais					
Encargos Previdenciários e Fgts 2.064,05 x 37,19% R\$ 767,62	13º Salário e Adicional de Férias 2.064,05 x 11,40% R\$ 235,30	Afastamento Maternidade 2.064,05 x 1,03% R\$ 21,26	Provisão para Rescisão 2.064,05 x 7,44% R\$ 153,57	Comp. do Custo de Reposição do Profissional 2.064,05 x 13,30% R\$ 274,52	
Total dos Encargos Sociais					70,36% => R\$ 1.452,27
Insumos					
Intra-Jornada Diurna	Intra-Jornada Noturna	Prêmio Trab. Noturno	Assistência Social Familiar 65,00 x 01 R\$ 65,00	Vale Alimentação/Refeição 20 x 20,78 R\$ 415,60	
Vale Transporte 44 x 4,50 R\$ 102,74	Seguro de Vida CCT 2023 R\$ 8,50	Psicotécnico 50,00 x 01 / 12 R\$ 4,17	Exame Periódico/Admissional 50,00 x 01 / 12 R\$ 4,17	Treinamento/Reciclagem 300,00 x 01 / 24 R\$ 12,50	
Arma e Munição 3.000,00 / 60 R\$ 50,00	Colete a Prova de Bala 550,00 x 01 / 60 R\$ 9,17	Fardamento/Uniforme 200,00 x 01 / 12 R\$ 16,67	Equipamentos 500,00 / 36 R\$ 13,89	Outros à especificar	
Total dos Insumos =>					R\$ 702,41
Demais Componentes					
Despesas Indiretas 4.218,73 x 5,00% R\$ 210,94	Despesas Administrativas 4.218,73 x 5,00% R\$ 210,94		Lucro 4.218,73 x 5,00% R\$ 210,94		
Total dos Demais Componentes =>					R\$ 632,82
Tributos					
PIS 0,65% R\$ 35,29	Cofins 3,00% R\$ 162,89	CSLL 1,00% R\$ 54,30	IRPJ 1,00% R\$ 54,30	ISS 5,00% R\$ 271,49	
Total dos Tributos					10,65% => R\$ 578,28
VALOR TOTAL MENSAL =>					R\$ 5.429,83
<i>Cinco mil, quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta e três centavos.</i>					

São Cristovão/SE, 19/02/2024

SACEL - Serviços de Vig. e Transg. de Valdeir Ltda
José Santana Góis Junior
 Gerente Comercial

Anexo III - MULTSEG.pdf

PP.AJU - 008/2024

Aracaju/SE, 19 de fevereiro de 2024.

**AO
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE**

REF.: PROPOSTA DE PREÇO

A **MULTSEG SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA.**, vem mui respeitosamente, apresentar-lhe sua **PROPOSTA DE PREÇOS** para objeto que se segue:

OBJETO DA PROPOSTA

Constitui o objeto desta proposta a Prestação de serviços continuados de vigilância ostensiva armada através de 01 Posto de 40 horas diurnas, com intervalo, de segunda-feira à quinta-feira 8h às 12h e 13h15 às 17h15 e Sexta-feira 8h às 12h e 13h15 às 16h30, com fornecimento de todos os insumos e materiais (uniformes e equipamentos) necessários à execução dos serviços, para atender às demandas do CRC/SE, conforme vossa solicitação.

VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta vigorará pelo prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

DECLARAÇÃO

Declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos necessários à prestação dos serviços objeto deste pregão, inclusive, todos os impostos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a sobre ele incidir, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

Declaramos que esta empresa está enquadrada no regime tributário de LUCRO REAL;

CATEGORIA PROFISSIONAL

Nossos vigilantes são formados pelo CURSO DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES, conforme determinação da Lei nº 7.102 do Ministério da Justiça e normas da Polícia Federal.

RESPONSABILIDADES

Nossa empresa, responsabilizar-se-á pelo pagamento dos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e tudo mais inerente ao contrato, assim, como danos causados na efetiva execução dos serviços, devidamente comprovado.

FARDAMENTOS/EQUIPAMENTOS

Fornecemos todo o fardamento e equipamentos, da melhor qualidade, em quantidade suficiente à boa apresentação do pessoal e andamento dos serviços, sem ônus para os empregados.

RELAÇÃO DE CLIENTES

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE
ENERGISA/SE
SHOPPING RIOMAR
SHOPPING JARDINS
TRE – TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SERGIPE
HOTEL IBIS
TRT 20ª REGIÃO
CODEVASF/SE
YAZAKI DO BRASIL
SEBRAE/SE

DADOS DA EMPRESA E REPRESENTANTE LEGAL

Razão Social	Multseg Sistemas de Segurança
Endereço	Rua Frei Paulo, 12 - São José - Aracaju/SE.
CEP	49015-260
CNPJ(MF)N.º	04.966.422/0001-77
Insc. Municipal	651471
Telefone	(0**79) 3218.8330
Fax	(0**79) 3214.0252
Aut. Funcionamento	Portaria nº 155 de 17 de março de 2003
Banco	Banco do Brasil
Agencia	1224-6
Conta Corrente	110122-6
Repres. Legais	ADOLFO LUCAS DE CARVALHO RODRIGUES , Brasileiro, solteiro, administrador responsável.
CPF	[REDACTED]
R.G.	[REDACTED] - SSP/SE

PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR TOTAL MENSAL DOS POSTOS R\$	VALOR TOTAL GLOBAL DOS POSTOS R\$
1	Posto de serviço de vigilância ostensiva ARMADA de 40 horas diurnas, com intervalo, de segunda-feira à quinta-feira 8h às 12h e 13h15 às 17h15 e Sexta-feira 8h às 12h e 13h15 às 16h30.	Posto	1	CRC/SE	R\$ 5.245,82	R\$ 62.949,84
VALOR TOTAL MENSAL (R\$)						R\$ 5.245,82
VALOR TOTAL GLOBAL PARA 12 MESES (R\$)						R\$ 62.949,84

Valor Total Mensal do Grupo: R\$ 5.245,82 (cinco mil, duzentos e quarenta e cinco mil e oitenta e dois centavos).

Valor Total Anual do Grupo: R\$ 62.949,84 (sessenta e dois mil, novecentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

REGIME DE TRIBUTAÇÃO DA EMPRESA: LUCRO REAL

Para quaisquer esclarecimentos posteriores, estaremos à inteira disposição no setor comercial, através do Telefone (0xx79) 3218.8364 - Fax (0xx79) 3214.0264.

Atenciosamente,

MULTSEG SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA.
Anderson Santos de Oliveira
Supervisor Comercial
Anderson Santos de Oliveira
Supervisor Comercial

AO
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

RESUMO GERAL DOS VALORES PROPOSTOS

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR TOTAL MENSAL DOS POSTOS R\$	VALOR TOTAL GLOBAL DOS POSTOS R\$
1	Posto de serviço de vigilância ostensiva ARMADA de 40 horas diurnas, com intervalo, de segunda-feira à quinta-feira 8h às 12h e 13h15 às 17h15 e Sexta-feira 8h às 12h e 13h15 às 16h30.	Posto	1	CRC/SE	R\$ 5.245,82	R\$ 62.949,84
VALOR TOTAL MENSAL (R\$)						R\$ 5.245,82
VALOR TOTAL GLOBAL PARA 12 MESES (R\$)						R\$ 62.949,84


MULTSEG SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA
Anderson Santos de Oliveira
Supervisor Comercial

AO
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

POSTO DIURNO COM SUPERVISOR / COM VALE TRANSPORTE

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO - DIURNO - 40 HORAS SEMANAIS

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Nº Processo			
Licitação Nº			
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	16/02/2024	
B	Município/UF	Aracaju/Se	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo		
D	Nº. De meses de execução contratual	12	
Identificação do Serviço			
Tipo de Serviço		Unidade de Medida	Quantidade Total a Contratar (Em função da unidade de medida)
Posto de serviço de vigilância ostensiva ARMADA de 40 horas diurnas, com intervalo, de segunda-feira à quinta-feira 8h às 12h e 13h15 às 17h15 e Sexta-feira 8h às 12h e 13h15 às 16h30.		POSTO	1
TOTAL			1
1.MÓDULOS			
Mão de obra vinculada à execução contratual			
1	Tipo de serviço	Vigilância Armada	
2	Classificação Brasileira de Ocupação (CBO)	5173-30	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	1.587,73	
4	Categoria Profissional	Vigilante	
5	Data-Base da Categoria	01/01/2024	
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)	
A	Salário-Base	1.587,73	
B	Adicional Periculosidade - 30%	476,32	
C	Adicional noturno 20% (22 às 05)		
D	Hora noturna reduzida		
E	Reflexo DRS Hr. Noturna Reduzida	-	
G	Reflexo DSR Adicional Noturno	-	
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		2.064,05	
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º (Décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º (Décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual	Valor (R\$)
A	13º (Décimo Terceiro) Salário	8,33%	171,94
B	Férias + Adicional de Férias	12,10%	249,75
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		20,43%	421,69
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	497,15
B	SESI ou SESC	1,50%	37,29
C	SENAI ou SENAC	1,00%	24,86
D	INCRA	0,20%	4,97
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	62,14
F	FGTS	8,00%	198,86
G	SEGURO ACIDENTE DO TRABALHO	3,30%	82,03

Multseg Sistemas de Segurança Ltda.
Fone: (79) 3218-8383 – Fax: (79) 3218-8356
multseg@multserv.com



Rua Frei Paulo, 12 – Bairro São José
Aracaju – Sergipe
CEP: 49015-260

H	SEBRAE	0,60%	14,91
TOTAL		37,10%	922,21

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.			
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)	
A	Vale transporte		39,74
B	Gratificação pelo trabalho noturno		
C	Seguro de vida em grupo		13,00
D	Caixa Assistência		65,00
E	Vale Alimentação		310,10
G	Cumprimento da Cota de Aprendizagem		59,45
TOTAL			487,28

Quadro - Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários.			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)	
2.1	13º (Décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		421,69
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		922,21
2.3	Benefícios Mensais e Diários		487,28
TOTAL			1.831,17

MÓDULO 3 - PREVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Provisão para Rescisão	Percentual	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,48%	9,89
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,04%	0,79
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	3,65%	75,34
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	40,04
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado	0,72%	14,86
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	1,35%	27,86
TOTAL		8,66%	168,78

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
4.1	Ausências Legais	Percentual	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	1,62%	65,84
B	Substituto na cobertura de Ausência Legais	0,82%	33,32
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,02%	0,81
D	Substituto na cobertura de Acidente de trabalho	0,33%	13,41
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,07%	2,84
F	Outros	0,00%	-
TOTAL		2,86%	116,23

Submódulo 4.2 - Intra jornada			
4.2	Intra jornada	Valor (R\$)	
A	Substituto no intervalo para repouso e alimentação		
TOTAL			-

Submódulo 4.3 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.3	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Percentual	Valor (R\$)
A	Substituto nas Ausências legais		116,23
B	Substituto na intra jornada		-
TOTAL			116,23

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)	
A	Uniformes		51,40
B	Exames		22,12
C	Equipamentos		109,99
D	Outros (Supervisão)		
TOTAL			

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual	Valor
A	Custos Indiretos	10,00%	418,02
B	Lucro	5,00%	229,91
C	Tributos	8,65%	417,64
C.1	Tributos Federais (PIS,COFINS)	3,65%	176,23

	C.2 - Tributos Estaduais	0,00%	-
	C.3 - Tributos Municipais (ISS)	5,00%	241,41
	TOTAL	23,65%	1.065,58
2. QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		2.064,05
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		1.831,17
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		168,78
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		116,23
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		-
	Subtotal (A+B+C+D+ E)		4.180,25
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		1.065,58
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO		5.245,82
	VALOR TOTAL POR POSTO 40H (01 vigilantes)		5.245,82


 MULTSEG SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA
 Anderson Santos de Oliveira
 Supervisor Comercial



**UNIFORMES
INDIVIDUAL**

DESCRIÇÃO	QUANT.(ANUAL)	V.UNIT.	V.TOTAL	VALOR DEPRECIADO	VIDA ÚTIL (MESES)	VALOR RATEADO *	
Calça	2	R\$ 75,00	R\$ 150,00	100%	12	R\$ 12,50	
Camisa	2	R\$ 87,50	R\$ 175,00	100%	12	R\$ 14,58	
Boné	1	R\$ 34,50	R\$ 34,50	100%	12	R\$ 2,88	
Cinto	1	R\$ 31,25	R\$ 31,25	100%	12	R\$ 2,60	
Meias	2	R\$ 13,50	R\$ 27,00	100%	12	R\$ 2,25	
Apito	1	R\$ 28,75	R\$ 28,75	100%	12	R\$ 2,40	
Sapato	1	R\$ 140,25	R\$ 140,25	100%	12	R\$ 11,69	
Crachá	2	R\$ 15,00	R\$ 30,00	100%	12	R\$ 2,50	
Estimativa para 1 profissional						Total de Uniformes	R\$ 51,40

EQUIPAMENTOS POR POSTO DE TRABALHO

DESCRIÇÃO	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL	VALOR DEPRECIADO	VIDA ÚTIL (MESES)	VALOR RATEADO PELA VIDA ÚTIL	VALOR RATEADO PARA POSTO	
CASSETETE	1	R\$ 90,50	R\$ 90,50	100%	12	R\$ 7,54	R\$ 1,89	
CAPA DE CHUVA	1	R\$ 42,25	R\$ 42,25	100%	12	R\$ 3,52	R\$ 0,88	
DISTINTIVO TIPO BROCHE	1	R\$ 75,00	R\$ 75,00	100%	12	R\$ 6,25	R\$ 1,56	
REVOLVER CALIBRE 38	1	R\$ 6.250,00	R\$ 6.250,00	100%	30	R\$ 208,33	R\$ 52,08	
MUNIÇÃO CALIBRE 38 (10 unidades = 1 bister)	10	R\$ 12,50	R\$ 125,00	100%	12	R\$ 10,42	R\$ 2,60	
COLETE BALÍSTICO - NIVEL MÍNIMO IIA	1	R\$ 1.220,00	R\$ 1.220,00	100%	12	R\$ 101,67	R\$ 25,42	
LIVRO DE OCORRÊNCIA	1	R\$ 28,08	R\$ 28,08	100%	12	R\$ 2,34	R\$ 0,58	
BALEIRO	1	R\$ 56,00	R\$ 56,00	100%	12	R\$ 4,67	R\$ 1,17	
COLDRE axilar	1	R\$ 70,00	R\$ 70,00	100%	12	R\$ 5,83	R\$ 1,46	
Rádio de Comunicação recarregável	1	R\$ 1.072,50	R\$ 1.072,50	100%	12	R\$ 89,38	R\$ 22,34	
*Estimativa para 1 profissional							Valor total por pessoa	R\$ 109,99


 MULTSEG SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA
 Anderson Santos de Oliveira
 Supervisor Comercial

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

DESPACHO

Processo nº 9079608110000247.000017/2024-52

Prezada Simone Santana,
Chefe da Contabilidade do CRCSE

De ordem do presidente deste CRCSE - contador Ionas Santos Mariano e visando garantir a cobertura orçamentária para do processo listado abaixo, solicitamos sua atenção, no sentido de adotar os seguintes procedimentos:

- PROCESSO Nº 9079608110000247.000017/2024-52: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E EXCLUSIVA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NA SEDE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE (CRCSE), SITUADO NA AVENIDA MÁRIO JORGE MENEZES VIEIRA 3140 - COROA DO MEIO, ARACAJU/SE - CEP: 49.035-660.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO R\$ 67.575,29 (sessenta e sete mil quinhentos e setenta e cinco reais e vinte e nove centavos).

Para isso, considerando os saldos existentes no projetos e suas respectivas contas orçamentárias, realizar:

- PORTARIA CRCSE Nº 062, DE 27 DE MARÇO DE 2024

Abertura de Suplementação Orçamentária no valor de **R\$ 51.900,00 (cinquenta e um mil e novecentos reais)**, destinado ao reforço de dotação consignada no vigente orçamento, obedecendo à seguinte classificação:

SUPLEMENTA:

PROJETO	CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
5008	6.3.1.3.02.01.009	SERV. DE SEGURANÇA PREDIAL E PREVENTIVA	R\$ 35.900,00
		TOTAL	R\$ 35.900,00

- Os recursos necessários para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar serão oriundos da Anulação Parcial de Dotação do Orçamento vigente, a saber:

ANULA:

PROJETO	CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
---------	-------	-----------	-------

5003	6.3.1.3.02.01.011	SELEÇÃO, TREINAMENTO E ORG/APLICAÇÃO DE EXAMES	R\$ 35.900,00
		TOTAL	R\$35.900,00



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Conceição Mendonça, Diretor Executivo**, em 27/03/2024, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0276772** e o código CRC **3425C330**.

Data de Envio:

27/03/2024 14:45:23

De:

CRCSE/Diretoria Executiva <diretoria@crcse.org.br>

Para:

Simone Alves de Souza Santana <contabilidade@crcse.org.br>

Assunto:

Despacho DIREX - Processo nº 9079608110000247.000017/2024-52

Mensagem:

Processo nº 9079608110000247.000017/2024-52

Anexos:

Despacho_0276772.html

TERMO DE REFERÊNCIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

Processo: SEI nº 9079608110000247.000017/2024-52

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de VIGILÂNCIA ARMADA, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. POSTOS	QUANT. DE FUNCIONÁRIO POR POSTO
1	Posto de serviço de vigilância ostensiva ARMADA de 40 HORAS diurnas de segunda à Sexta com intervalo.	24015	Posto	01	01

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação é caracterizado como comum (ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o disposto no Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024, conforme detalhamento a seguir:

I) Documento que aprova o PCA 2024: Portaria CRCSE nº 062/2023, de 03/11/2023

II) Link para consulta pública: <https://crcse.org.br/consultas/legislacao-crc-se-portarias>

III) Id do item no PCA: 30

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.3. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato.

4.4. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverão ser prestadas em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: A partir da data de assinatura do contrato

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.3. A prestação dos serviços de vigilância pelo CRCSE envolve a alocação de mão de obra capacitada para:

5.1.4. Assumir diariamente o posto, devidamente uniformizado, barbeado e limpo;

5.1.5. Controlar o acesso de pessoas e a movimentação de bens e objetos de acordo com as normas do CRCSE;

5.1.6. Registrar no Livro de Ocorrências o acesso de empregados nas dependências do CRCSE fora do horário normal de expediente;

5.1.7. Manter-se no posto de trabalho, não devendo se afastar dos seus afazeres para atender chamados ou para cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

5.1.8. Vedar o acesso de vendedores, ambulantes e assemelhados nas dependências internas do CRCSE, assim como não deve permitir qualquer tipo de atividade comercial junto aos postos e imediações, as quais impliquem ou ofereçam risco à segurança das instalações, ou que comprometer o regular andamento dos serviços contratados;

5.1.9. Verificar diariamente portas e janelas, constatando se estão devidamente fechadas;

5.1.10. Repassar para os vigilantes substituídos (quando houver) que estão assumindo o Posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações;

- 5.1.11. Controlar o fluxo de carros e pedestres nas entradas principais do prédio do CRCSE através da monitoração do sistema de vídeo-câmera instalado nas dependências do órgão;
- 5.1.12. Comunicar ao patrulhamento policial (telefone 190), bem como ao Contratante, sempre que constatada aglomeração, permanência de pessoas nas imediações do Edifício, ações de depredação e/ou possibilidade de invasão do prédio;
- 5.1.13. Não permitir a entrada de qualquer pessoa em traje incompatível com o ambiente de trabalho, salvo quando ficar caracterizada situação de emergência, tal com reconhecida necessidade de pronto-atendimento médico ou força policial munida de ordem judicial expressa.
- 5.1.14. Não permitir, sob nenhuma hipótese, o acesso de animais nas dependências do CRCSE.
- 5.1.15. Proibir a utilização do CRCSE para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de empregados ou de terceiros.
- 5.1.16. Não permitir que empregados, estagiários, ou outras pessoas às quais tenha sido permitido o acesso nas dependências do CRCSE, tirem fotografias do prédio ou de seus bens patrimoniais, salvo se expressamente autorizados pela autoridade competente desta contratante.
- 5.1.17. Não permitir a entrada de qualquer pessoa que visivelmente apresente situação de embriaguez ou suspeição de estar sob o efeito de droga / narcótico, ou ainda que apresente condição de visível instabilidade emocional.
- 5.1.18. Abster-se da execução de quaisquer outras atividades alheias aos objetivos previstos em Contrato, durante o horário em que estiver prestando os serviços.
- 5.1.19. Encaminhar ao conhecimento da Administração, em qualquer circunstância, a constatação de atitude suspeita observada nas dependências do CRCSE.
- 5.1.20. Formalizar diariamente no Livro de Ocorrências o registro do turno, observando se houve ou não quaisquer indícios de ocorrências anormais.
- 5.1.21. Se acaso houve incidência de anormalidade, percebida ou efetivamente praticada, a mesma deve ser registrada no Livro de Ocorrências, citando-se hora, nome dos envolvidos, atuações efetuadas pela Portaria, e todos os demais fatos de relevância.
- 5.1.22. Manter limpo e organizado o seu local de trabalho.
- 5.1.23. A programação dos serviços será feita periodicamente pela Administração e deverão ser cumpridos, pela contratada, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores e das pessoas em geral.
- 5.1.24. Das atribuições complementares específicas para o vigilante fixado no período diurno:
- 4.1.24. Controlar o acesso às dependências do CRCSE, permitindo livre acesso somente aos conselheiros empregados, estagiários e terceirizados regulares, durante o horário expediente. Aos demais, somente após a apresentação de documento de identificação na Recepção do Prédio e autorização expressa do empregado responsável pelo acolhimento.

5.1.25. Relativos às visitas de pessoal não direta ou indiretamente vinculado ao CRCSE, O responsável da vigilância fará constar no Livro de Ocorrências as anotações com respeito aos mesmo.

5.1.26. O empregado procurado deverá ser contactado pelo vigilante do posto, sendo o responsável pela recepção pessoal do visitante, buscando-o na Recepção.

5.1.27. Controlar a retirada de qualquer bem material vinculado ao patrimônio do CRCSE ou de qualquer bem de consumo para fora das dependências deste Órgão, o que somente poderá ser feito mediante a apresentação da "Autorização de Saída de Bens Patrimoniais e Materiais de Consumo", devidamente preenchida e assinada pelo Empregado responsável pela retirada, e também pela Diretoria Executiva como permissionário do fato, além do responsável da Vigilância presente no momento.

5.1.28. A Autorização de Saída de Bens Patrimoniais e Materiais de Consumo deverá ser redigida em 02 (duas) vias, ficando uma das vias retida junto a Diretoria Executiva, e a outra via de posse da pessoa que retira o material.

5.1.29. Não permitir a entrada de menor desacompanhado sem que antes seja feita a identificação e posterior estabelecimento de contato junto à pessoa com a qual o menor deseja falar ou visitar, assegurando-se de que a pessoa contatada ou a ser visitada pelo menor assuma a sua responsabilidade enquanto este permanecer nas dependências do CRCSE;

5.1.30. Exclusivamente, o horário de almoço do vigilante que perfaz a jornada diurna é do tipo hora corrida, perfazendo suas refeições dentro do próprio posto de vigilância.

Local da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Avenida Mário Jorge Menezes Vieira, 3140 – Coroa do Meio, Aracaju/SE – CEP: 49.035-660.

5.3. Rotinas a serem cumpridas

Rotinas e procedimentos:

5.4. Comunicar imediatamente à Administração, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

5.5. Manter afixado no Posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades;

5.6. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Administração, bem como as que entender oportunas;

5.7. Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;

5.8. Comunicar à Administração, todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da Administração;

- 5.9. Colaborar com as Polícias Civil, Militar e Federal, quando for o caso, nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Administração, facilitando, o melhor possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
- 5.10. Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Administração ou responsável pela instalação;
- 5.11. Proibir a aglomeração de pessoas junto ao Posto, comunicando o fato ao responsável pela instalação e à segurança da Administração, no caso de desobediência;
- 5.12. Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial no CRCSE e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;
- 5.13. Proibir a utilização do CRCSE para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de empregados ou terceiros;
- 5.14. Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida da Administração verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;
- 5.15. Assumir diariamente o Posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada;
- 5.16. Manter-se no Posto, não devendo se afastar, evitando atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
- 5.17. Registrar e controlar, juntamente com a Administração, diariamente, a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do Posto em que estiver prestando seus serviços;
- 5.18. Respeitar a programação dos serviços feita periodicamente pela Administração, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos empregados e das pessoas em geral;
- 5.19. Promover a inspeção das dependências do prédio ou área que estiver protegendo, verificando as condições de equipamentos e bens;
- 5.20. Providenciar, imediatamente, em caso de sinistros, desvios, roubos ou invasões e, no sentido de evitar maiores consequências, a comunicação com órgãos ou autoridades competentes;
- 5.21. Visualizar, identificação e extração das imagens do sistema de monitoramento por câmeras do CRCSE.
- 5.22. Retirar do interior do prédio pessoas não autorizadas.

Materiais e uniformes a serem disponibilizados

- 5.23. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.23.1 UNIFORMES – QTDE POR FUNCIONÁRIO

DESCRIÇÃO	QUANT.	DEPRECIÇÃO (12 MESES)
Calça	02	12
Camisa	02	12
Cinto	01	12
Calçado (coturnos)	01	12
Meias	04	12
Boné (quepe/boina/gorro)	01	12
Capa de Chuva	01	12
Crachá	01	12
Cinto com coldre e baleiro	01	12
Distintivo tipo broche	01	12
Apito e cordão de apito	01	12

5.23.2 EQUIPAMENTOS – QTDE POR FUNCIONÁRIO

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	DEPRECIÇÃO (12 MESES)
Revolver calibre 38	01	60
Munição calibre 38	30	12
Cassetete	01	24
Porta Cassetete	01	24
Livro de ocorrência	01	12
Livro de Registros Entradas/Saídas	01	12
Colete à prova de Balas	01	60
Cofre Arma	01	60

5.27. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de novo e de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos:

5.27.1 Especificação da marca do produto adotado;

5.27.2 Parâmetro de desempenho, qualidade e validade;

5.27.3 Tecido condizente com o clima da localidade onde o serviço será prestado;

5.27.4 Opção de adequação do uniforme em relação às variações climáticas durante o ano na localidade onde o serviço será prestado;

5.27.5 Apresentação condizente com o padrão do CRCSE;

5.27.6 O uniforme deverá ser aprovado pela CONTRATANTE na ocasião da celebração do contrato. Caso seja motivadamente recusado, a CONTRATADA terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, para proceder à devida adequação;

5.27.7 A CONTRATADA deverá fornecer 02 (dois) conjuntos de uniforme completos ao vigilante ao início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses ou a qualquer época, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação escrita da CONTRATANTE, quando as condições mínimas de apresentação não estejam sendo atendidas;

5.27.8 No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.28. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.28.1 A Licitante contratada executará serviços de vigilância armada nas dependências do CRCSE, de segunda a sexta-feira, exceto feriado, durante 05 (cinco) dias da semana.

5.28.2 A prestação se dará através de 01 (um) vigilante como se segue:

5.28.2.1 01 (um) posto diurno com 01 (um) funcionário de vigilância armada.

Horário: 08horas diárias, 40 horas semanais;

5.28.2.3 Local de prestação dos serviços: A prestação será realizada no edifício sede do CRCSE, Avenida Mário Jorge Menezes Vieira, 3140 – Coroa do Meio, Aracaju/SE.

5.28.2.4 O salário mensal, assim como os benefícios (plano de saúde, seguro de vida, etc.) deverá corresponder, no mínimo, ao previsto na Convenção Coletiva de Trabalho pertinente.

5.28.2.5 O valor do aviso prévio trabalhado (Item 3-D, do Modelo de Planilha de Custo e Formação de Preços elaborado pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG (Anexo VII-D, da Instrução Normativa nº 05/2017, atualizada), correspondente a 30 dias de aviso prévio, será pago apenas no primeiro ano de contrato, por ser este período suficiente para o pagamento de todo o valor referente à redução da jornada de trabalho do empregado dispensado ao final do período de vigência do contrato, conforme entendimento do órgão consultivo da AGU, com base nos acórdãos do Tribunal de Contas da União. Todavia, considerando as alterações introduzidas pela Lei nº 12.506/2011, a empresa deverá apresentar a planilha de formação de preço, após o primeiro ano de contrato, considerando o custo de 3 (três) dias pelo empregado para cada ano, até o limite de 12 (doze) dias.

5.28.2.7 A contratada deverá efetuar a contratação dos profissionais de forma regular, obedecendo à legislação trabalhista e previdenciária vigente, bem como os acordos, convenções ou dissídios coletivos das categorias profissionais.

5.28.2.8 Deverão ser considerados na proposta todos os encargos, tributos e demais benefícios, de acordo com o Modelo de Planilha de Custo e Formação de Preço

elaborado pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG (Anexo VII-D, da Instrução Normativa nº 05/2017, atualizada).

5.28.2.9 Requisitos mínimos do profissional:

- 1º grau completo - Ensino Fundamental;
- 18 anos de idade.
- Competências comportamentais:
- Senso de responsabilidade;
- Cooperação;
- Adaptabilidade;
- Dinamismo;
- Iniciativa;
- Bom relacionamento para trabalhar em equipe.
- Discrição e sigilo;
- Habilidade de relacionamento;
- Auto-organização no trabalho, entre outras.

Especificação da garantia do serviço

5.29. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido no art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021 na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.4. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.5. A Contratada deverá manter preposto da empresa disponível sempre que possível para comparecer no local da execução do objeto durante o período de vigência do contrato.

6.6. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.8. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo B para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

6.12. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.13. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.14. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.15. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.16. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

6.17. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.18. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021. (IN05/17 - art. 62)

6.19. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso. (art. 47, §2º, IN05/2017)

6.20. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.21. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.22. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.23. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.24. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.25. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.26. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.27. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

6.28. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.29 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.30. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.31. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

6.31.1. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

6.31.1.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

6.31.1.1.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

6.31.1.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do empregado admitido e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

6.31.1.1.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

6.32.1.2. entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):

6.32.1.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

6.32.1.2.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

6.32.1.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

6.32.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.32.1.3. entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

6.32.1.3.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;

6.32.1.3.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;

6.32.1.3.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

6.32.1.3.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale- transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

6.32.1.3.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

6.32.1.4. entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

6.32.1.4.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

6.32.1.4.2. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

6.32.1.4.3. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

6.32.1.4.4. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

6.32.2. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 6.32.1.1 acima deverão ser apresentados.

6.32.3. A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item 6.32.1.4 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30

(trinta) dias, justificadamente.

6.32.4. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507- B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

6.32.5. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

6.32.6. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

6.32.7. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

6.32.8. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Cíveis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

6.32.9. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

6.32.10. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão officiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

6.32.11. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão officiar ao Ministério do Trabalho.

6.32.12. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

6.32.13. A Administração contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

6.32.14. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

6.32.15. Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregado da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

6.32.16. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

6.32.17. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.

6.32.18. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

6.32.19. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.32.20. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

6.32.21. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.32.22. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às

obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

Conta-Depósito Vinculada ou Pagamento por Fato Gerador

Conta-Depósito Vinculada

6.33. Para tratamento do risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS por parte do contratado, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017, aplicável por força do art. 1º da IN SEGES/ME nº 98, de 2022, são as estabelecidas neste Termo de Referência.

6.34. Na presente contratação, a conta-depósito vinculada é isenta de tarifas bancárias.

6.35. O futuro contratado deve autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.36. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

6.37. O contratado autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados à execução do contrato, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pelo contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, e que somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da IN SEGES/MP n. 05/2017.

6.38. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da contratação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

6.38.1. 13º (décimo terceiro) salário;

6.38.2. Férias e um terço constitucional de férias;

6.38.3. Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e

6.38.4. Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

6.38.5. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6.39. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta contratação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

6.40. Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital Termo de Referência que sejam retidos por meio da conta-depósito deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

6.41. O contratado poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

6.42. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

6.43. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

6.44. O contratado deverá apresentar ao contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

6.45. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo B para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1. não produzir os resultados acordados,

7.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços

Liquidação

7.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.5. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.9. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.14. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.15. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

Forma de pagamento

7.16. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou através de boleto.

7.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.18.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.19. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou

contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.10. Ato de autorização para o exercício da atividade de VIGILÂNCIA ARMADA, expedido pela Polícia Federal ou órgão autorizado similar, nos termos da LEI Nº 7.102, DE 20 DE JUNHO DE 1983 – que dispõe sobre segurança para estabelecimentos financeiros, estabelece normas para constituição e funcionamento das empresas particulares que exploram serviços de vigilância e de transporte de valores, e dá outras providências.

8.11. Comprovação da autorização de funcionamento válida, emitida pelo Departamento de Polícia Federal - DPF, conforme estabelece a Lei nº 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83 e a Portaria nº 3.559/2013 – DG/DPF, e alterações posteriores;

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. Habilitação fiscal, social e trabalhista.

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.23. balanço patrimonial do ano de 2023, contendo demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.23.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.23.2. capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação;

8.23.3. patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

8.23.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.23.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.24. Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo C deste termo de referência de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante, observados os seguintes requisitos:

8.24.1. a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

8.24.2. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas

8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
Qualificação Técnica

8.27. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.27.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.28. Registro ou inscrição da empresa contratada no conselho profissional CRA.

8.28.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.29. Com base na Instrução Normativa n.º 05, de 26 de maio de 2017, será exigido:

8.1.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

8.1.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

8.1.1.1.1. O licitante deverá comprovar que tenha executado contrato(s) de prestação de serviço continuado, com dedicação exclusiva, por um período não inferior a 03 (três) anos, com um mínimo de 11 (onze) postos de trabalho (de acordo com o item 10.6, c.2. do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n.º 5/2017), independente da carga horária do posto.

4.1.1.1.2. O(s) atestado(s) apresentado(s) pelo licitante deverá(ão) comprovar a capacidade do licitante em gerir mão de obra, não necessariamente na execução de serviços idênticos aos do objeto licitado. Portanto, será(ão) aceito(s) atestado(s) relativo(s) ao gerenciamento (terceirização) de mão de obra em ocupações diversas, através de serviços com características semelhantes ao objeto, e não somente na ocupação de vigilante armado, vigilante desarmado, dentre outros.

8.1.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.1.1.3 Para a comprovação do número mínimo de postos exigido, será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado, nos termos do item 10.7 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017

8.1.1.4. Para a comprovação da experiência mínima de 03 (três) anos na prestação dos serviços, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 03 (três) anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

8.1.1.5. Somente serão aceitos, atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 01 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

8.1.1.6. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa

situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8.1.1.7. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo ser exigida, nos casos de dúvida justificada por parte do agente de licitação, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

8.2. A finalidade dessa exigência de 03 (três) anos de experiência, é dada a natureza crítica do serviço de vigilância e pelo ambiente onde será prestado o serviço, por se tratar de um hospital de portas abertas, nos departamentos com as mais diversas situações, inclusive a recepção de pessoas com descontrole emocional, por esta razão é imprescindível a comprovação da capacidade da CONTRATADA em recrutar e gerir equipes aptas a execução do objeto, dada a complexidade da contratação, uma vez que, além de ser um contrato com dedicação exclusiva de mão de obras, onde a CONTRATADA deverá possuir a expertise em cumprir todas as exigências do edital e seus anexos, deverá possuir a expertise em recrutar e treinar pessoas aptas fisicamente, tecnicamente e psicologicamente para as demandas que o objeto da contratação impõe, considerando o uso de armas letais e não letais nas suas atividades laborais, a comprovação dessa experiência trará também segurança para a contratação, considerando a suma importância do serviço para o CRCSE.

8.3. O licitante deverá apresentar ainda a seguinte documentação:

8.3.1. Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional em plena validade, quando for o caso ou a lei exigir;

8.3.2. Certificado de Segurança em plena vigência expedido pelo Departamento da Polícia Federal, conforme Portaria nº 3.233/2012-DG/DPF e alterações;

8.3.3. Autorização para funcionamento, no Estado sede da licitante, como empresa especializada em prestar serviços de vigilância e segurança, concedida pelo Ministério da Justiça (MJ), com base na Lei Nº 7.102/83, alterada pela Lei nº 9.017/95, Decreto N. 89.056/83, alterado pelo Decreto N. 1.592/95, e Portaria nº 3.233/2012-DG/DPF e alterações;

8.3.3.1. Antes da formalização do contrato, a empresa contratada deverá apresentar, ainda, Autorização para funcionamento no Estado de Sergipe.

8.3.4. São vedadas a estrangeiros a propriedade e a administração das empresas especializadas em vigilância.

8.3.5. Apresentar Certificado de Aprovação do EPI – Equipamento De Proteção Individual segundo o Ministério do Trabalho e Emprego – CA/MTE valido na data da entrega.

8.4 Na comprovação da qualificação ou capacidade técnica do Licitante, deverá ser apresentado o seguintes documentos:

a) comprovação de experiência anterior, por meio de declaração(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) em nome da Licitante por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem a sua aptidão para execução de serviços de vigilância armada presencial em instituições públicas ou privadas, devendo observar os seguintes requisitos:

i. somente serão aceitas declaração(ões) ou atestado(s) expedidos após a conclusão do respectivo contrato, ou se decorrido, pelo menos, dois anos de início de sua execução;

- ii. não será(ão) aceito(s) declaração(ões) ou atestado(s) emitido(s) pelo próprio Licitante ou por empresa de seu grupo empresarial;
 - iii. os atestados de capacidade técnica deverão referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente da Licitante; e,
 - iv. será permitida a soma de atestados para fins de comprovação da experiência.
- c) o Licitante poderá ter que apresentar, quando solicitado pelo Pregoeiro, documentação complementar para fins de comprovação da veracidade das informações contidas na(s) declaração(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica aduzidos no certame.

Qualificação Técnico-Profissional

8.5. Para o exercício da profissão, o vigilante deve preencher os seguintes requisitos:

8.5.1. Os serviços de vigilância serão executados por profissional qualificado nos termos da Lei nº 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83. Para o exercício da profissão, o vigilante deverá preencher os seguintes requisitos, nos termos do art. 16 da Lei nº 7.102/83: 5.2.1.1. ser brasileiro;

- ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
- ter instrução correspondente ao que determina a LEI 7.102/83 que corresponde à quarta série do primeiro grau;
- ter sido aprovado em curso de formação de vigilante, realizado em estabelecimento com funcionamento autorizado nos termos da Lei nº 7.102/83; 5.2.1.5. ter sido aprovado em exame psicotécnico e de saúde física e mental;
- não ter antecedentes criminais registrados;
- estar quite com as obrigações eleitorais e militares.
- Será assegurado ao vigilante:
uniforme especial às expensas da empresa a que se vincular;

porte de arma, quando em serviço;

seguro de vida em grupo, feito pela empresa empregadora.

Condutas Vedadas:

- 8.6. Opor resistência injustificada à ordem e/ou orientação emanada pelo preposto;
- 8.7. Cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade;
- 8.8. Proceder de forma desidiosa;
- 8.9. Utilizar recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
- 8.10. É expressamente proibida a circulação de profissionais sem identificação nas dependências do CRCSE;
- 8.11. É vedado ao preposto o não cumprimento de solicitação e/ou orientação da equipe de fiscalização do contrato, bem como o não repasse das orientações recebidas aos prestadores de serviço.

8.12. Os pagamentos de salários, encargos sociais, insumos e demais componentes de custos deverão estar em conformidade com a Convenção Coletiva de Trabalho de cada Categoria. O salário-base a ser pago pela licitante vencedora não poderá ser inferior ao proposto na Convenção.

8.15. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$67.575,29 (sessenta e sete mil quinhentos e setenta e cinco reais e vinte e nove centavos), conforme Item 8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Projeto: 5008 – Modernização e Manutenção da Estrutura Física

II) Conta Contábil: 6.3.1.3.02.01.009 - Serviços de Segurança Predial e Preventiva

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Proposta Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10.4. Anexos:

Anexo A – Modelo de Planilha de Custo e Formação de Preço

Anexo B – IMR

Anexo C – Modelo de declaração de contratos firmados com a Administração Pública.

Aracaju, 20 de junho de 2024.

Thiago Conceição Mendonça
Coordenador da Equipe de Planejamento da Contratação

Marylia Grazielle Barreto Oliveira
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

Aprovo este Termo de Referência

Contadora Maria Salete Barreto Leite
Vice-presidente de Assuntos Administrativos
Portaria CRCSE nº 10, de 04 de janeiro de 2024

ANEXO I
Modelo Planilha de Custos e Formação de Preço
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Com ajustes após publicação da Lei nº 13.467, de 2017.

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (Preencher uma planilha para cada modalidade de posto (escala 40h diurna))			
RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:			
ENDEREÇO:	BAIRRO		
MUNICÍPIO:	CEP		
BANCO:	AG:	C/C:	
REPRESENTANTE LEGAL			
FONE:	79-3301-6830		
E-MAIL OFICIAL:			
DADOS COMPLEMENTARES			
Nº Processo:			
Licitação Nº:			
Dia:			
Horário:			

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/ mês/ ano):	
B	Município/ UF:	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo:	
D	Nº de meses de execução contratual	
Identificação do Serviço:		

Identificação do Serviço:	Unidade de medida:	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
	Posto de trabalho	

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
G	Outros (especificar)	
Total		

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	
B	Férias e Adicional de Férias	
Total		

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras

2.		Percent ual (%)	Valor (R\$)
2	GPS, FGTS e outras contribuições		
A	INSS	20,00%	
B	Salário Educação	2,50%	
C	SAT		
D	SESC ou SESI	1,50%	
E	SENAI - SENAC	1,00%	
F	SEBRAE	0,60%	
G	INCRA	0,20%	
H	FGTS	8,00%	
Total			

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
3		
A	Transporte	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	
C	Benefício xxx	
D	Outros (especificar)	
Total		

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	
1		
2.	GPS, FGTS e outras contribuições	
2		
2.	Benefícios Mensais e Diários	
3		
Total		

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	

C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	
D	Aviso Prévio Trabalhado	
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
Total		

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Férias	
B	Ausências Legais	
C	Licença-Paternidade	
D	Ausência por acidente de trabalho	
E	Afastamento Maternidade	
F	Outros (especificar)	
Total		

Submódulo 4.2 - Intra jornada

4.2	Intra jornada	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso e alimentação	
Total		

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	
4.2	Intra jornada	
Total		

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	

C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
Total		

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

		Percentual (%)	Valor (R\$)
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (especificar)		
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3. Tributos Municipais (especificar)		
2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Total			

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	
	Subtotal (A + B +C+ D+E)	
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
	Valor Total por Empregado	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA					
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE					
PREGÃO ELETRÔNICO: /2024					
CARGO	Nº DE	Nº DE	CUSTO	CUSTO	CUSTO 12
	POSTOS	PESSOAS	POSTO (R\$)	MENSAL (R\$)	MESES (R\$)
POSTO 40h/ Diurnas	1	1			
Total	1	1			
Valor Global referente a 12 meses (R\$)					



Avenida Marginal, nº 815, Rosa Elze, São Cristovão/SE, CEP: 49.100-000
Homepager: www.sacel.com.br - E-mail: sacel@sacel.com.br
Telefone.: (79) 3257 1244 - (79) 3257 8840
CNPJ: 16.207.888/0001-78

Serviço de Vigilância Patrimonial Eireli

PROPOSTA COMERCIAL Nº 54/2024



Vigilancia Armada

Data de emissão
20/06/2024

Razão Social/Nome

CRC SERGIPE - Conselho Regional de Contabilidade

Endereço

Av. Mario Jorge Vieira, 3140- Coroa do Meio, Aracaju/SE CNPJ 13.045.588/0001-41.

Contato

Marylia Grazielle Barreto Oliveira

Telefone

79 3301-6812

E-mail

compras@crcse.org.br

Vigilância Patrimonial

Atividade exercida em eventos sociais e dentro de estabelecimentos, urbanos ou rurais, públicos ou privados, com a finalidade de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio.



Avenida Marginal, nº 815, Rosa Elze, São Cristóvão/SE, CEP: 49.100-000
Homepager: www.sacel.com.br - E-mail: sacel@sacel.com.br
Telefone.: (79) 3257 1244 - (79) 3257 8840
CNPJ: 16.207.888/0001-78

Serviço de Vigilância Patrimonial Eireli

SACEL SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI, CNPJ/MF nº 16.207.888/0001-78, estabelecida na Avenida Marginal, 815 - Rosa Elze - São Cristóvão/SE, autorizada pela Polícia Federal e SSP/SE, tem como missão a prestação dos serviços com qualidade, baseado em princípios de moralidade e ética profissional, visando ser a melhor empresa do mercado regional, garantindo a satisfação de seus colaboradores e clientes ao proporcionar uma prestação de serviços com excelência e padrão de qualidade.

Conforme contato mantido anteriormente, apresentamos a nossa Proposta Comercial em conformidade ao objeto a seguir:

OBJETO

Contratação de serviços de vigilância ostensiva armada ou desarmada, conforme quantitativo abaixo.

VALIDADE DA PROPOSTA

Que a proposta tem validade de 30 (trinta) dias a contar da data de sua emissão.

INÍCIO DO SERVIÇO

Que o início do serviço será conforme cronograma técnico do(a):
CRC SERGIPE - Conselho Regional de Contabilidade

NORMATIZAÇÃO

Que a Proposta foi elaborada com o salário normativo da categoria de acordo com a CCT realizado entre o Sindicato das Empresas e dos Sindicato dos Empregados de Sergipe, registrado no MTE, podendo conferir a sua autenticidade através do endereço eletrônico www3.mte.gov.br/sistemas/mediador.

COMPROMISSOS

Declaramos que honraremos nos prazos e forma da Lei, com as obrigações da folha de pagamento, encargos sociais, impostos e taxas, referente as prestações de serviços contratados.

Declaramos que os empregados lotados na execução do contrato, serão remunerados exatamente com os valores constantes nessa proposta.

Declaramos que é de nossa responsabilidade, quaisquer danos causados por nosso empregado ao patrimônio do Contratante.

CATEGORIA

Profissionais formados e reciclados com capacitação profissional conforme a Legislação vigente do Ministério da Justiça/DPF, convenientemente instruídos ao bom relacionamento com o público, devidamente identificados por credenciais, uniformizados e dotados de coletes à prova de bala e armados quando necessários.

REGULARIDADE

Declaramos para fins de Contratação e previsões contidas na Lei nº 8.666/93, que a situação Jurídica, Fiscal, Previdenciário, Social, Econômico-Financeiro e Trabalhista da Empresa, encontrasse devidamente regular.



Serviço de Vigilância Patrimonial Eireli



Avenida Marginal, nº 815, Rosa Elze, São Cristovão/SE, CEP: 49.100-000

Homepager: www.sacel.com.br - E-mail: sacel@sacel.com.br

Telefone.: (79) 3257 1244 - (79) 3257 8840

CNPJ: 16.207.888/0001-78

VALOR DA PROPOSTA

Para garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio, o Cliente disponibilizará mensalmente o Valor de:

LOCAL	ESPECIFICAÇÕES	QT	VL UNIT POR POSTO	VALOR MENSAL
CRC SERGIPE - Conselho Regional de Contabilidade	01 (um) Posto de serviço de vigilância ostensiva ARMADA de 40 HORAS diurnas de segunda à Sexta com intervalo.	01	R\$ 4.480,91	R\$ 4.480,91
Quatro mil, quatrocentos e oitenta reais e noventa e um centavos.				

São Cristovão/SE, 20/06/2024

SACEL - Serviços de Vig. e Transp. de Valdeir Ltda
José Santana Gois Junior
Gerente Comercial



Avenida Marginal, nº 815, Rosa Elze, São Cristovão/SE, CEP: 49.100-000
 Homepager: www.sacel.com.br - E-mail: sacel@sacel.com.br
 Telefone.: (79) 3257 1244 - (79) 3257 8840
 CNPJ: 16.207.888/0001-78

Serviços de Vigilância Patrimonial Eireli

PLANILHA DE CUSTO

Razão Social/Nome CRC SERGIPE - Conselho Regional de Contabilidade				Proposta nº 54/2024	
Objeto 01 (um) Posto de serviço de vigilância ostensiva ARMADA de 40 HORAS diurnas de segunda à Sexta com intervalo.					
Remuneração					
Salário Base 01 x 1.484,28 R\$ 1.484,28	Periculosidade 1.484,28 x 30% R\$ 445,28	Adicional Noturno	H. Noturna Reduzida		
DSR Adicional Noturna	DSR H. Noturna Reduzida	Horas Extras	Outros à especificar		
Total da Remuneração =>					R\$ 1.929,56
Encargos Sociais					
Encargos Previdenciários e Fgts 1.929,56 x 37,19% R\$ 717,60	13º Salário e Adicional de Férias 1.929,56 x 11,40% R\$ 219,97	Afastamento Maternidade 1.929,56 x 1,03% R\$ 19,87	Provisão para Rescisão 1.929,56 x 7,44% R\$ 143,56	Comp. do Custo de Reposição do Profissional 1.929,56 x 13,30% R\$ 256,63	
Total dos Encargos Sociais					70,36% => R\$ 1.357,63
Insumos					
Intra-Jornada Diurna	Intra-Jornada Noturna	Prêmio Trab. Noturno	Assistência Social Familiar 60,00 x 01 R\$ 60,00	Vale Alimentação/Refeição 20 x 19,70 R\$ 394,00	
Vale Transporte 44 x 4,50 R\$ 108,94	Seguro de Vida CCT 2023 R\$ 6,50	Psicotécnico 10,00 x 01 / 12 R\$ 0,83	Exame Periódico/Admissional 10,00 x 01 / 12 R\$ 0,83	Treinamento/Reciclagem 100,00 x 01 / 24 R\$ 4,17	
Arma e Munição 500,00 / 60 R\$ 8,33	Colete a Prova de Bala 260,00 x 01 / 60 R\$ 4,33	Fardamento/Uniforme 110,00 x 01 / 12 R\$ 9,17	Equipamentos 100,00 / 36 R\$ 2,78	Outros à especificar	
Total dos Insumos =>					R\$ 599,88
Demais Componentes					
Despesas Indiretas 3.887,07 x 1,50% R\$ 58,31	Despesas Administrativas 3.887,07 x 1,50%		Lucro 3.887,07 x 1,50% R\$ 58,31		
Total dos Demais Componentes =>					R\$ 116,62
Tributos					
PIS 0,65% R\$ 29,13	Cofins 3,00% R\$ 134,43	CSLL 1,00% R\$ 44,81	IRPJ 1,00% R\$ 44,81	ISS 5,00% R\$ 224,05	
Total dos Tributos					10,65% => R\$ 477,22
VALOR TOTAL MENSAL =>					R\$ 4.480,91
Quatro mil, quatrocentos e oitenta reais e noventa e um centavos.					

São Cristovão/SE, 20/06/2024

SACEL - Serviços de Vig. e Transg. de Valdeir Ltda
 José Santana Góis Junior
 Gerente Comercial

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.207.888/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/05/1987
NOME EMPRESARIAL SACEL - SERVICOS DE VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SACEL	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 80.11-0-01 - Atividades de vigilância e segurança privada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV MARGINAL	NÚMERO 815	COMPLEMENTO TERREO
CEP 49.100-000	BAIRRO/DISTRITO ROSA ELZE	MUNICÍPIO SAO CRISTOVAO
		UF SE
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@SACEL.COM.BR	TELEFONE (79) 3257-1244/ (79) 3257-2873	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/11/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/06/2024** às **08:35:14** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



GRUPO
Multserv

MultSEG
Sistemas de segurança

Cliente: **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - CRC**
Atenção: **SETOR DE CONTRATOS**
Proposta N°: **032/2024**
Data de Emissão: **20/06/2024**
Versão da Proposta: **01**
Autor: **ALMIR OLIVEIRA**

1. Identificação da Proponente

Razão Social: MULTSEG SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA.
CNPJ: 04.966.422/0001-77 **I. E.** Isento
Endereço: Rua Frei Paulo, 12
Bairro: São José **CEP:** 49015-260
Cidade: Aracaju **Estado:** Sergipe
Telefone: 79 3218 8346
E-mail: comercial@multserv.net
Home Page: www.multserv.net

Ao longo dos seus mais de 40 anos, o Grupo Multserv consolidou-se no mercado brasileiro, sendo referência nos setores em que atua. Formado por oito empresas e unidades de negócios, atua nas áreas de facilities, manutenção predial, serviços integrados, logística, segurança privada, tecnologia da informação, comunicação, indústria de roupas profissionais, meio-ambiente e agronegócio.

A solidez do Grupo Multserv está baseada nos valores e princípios norteadores do desenvolvimento de relações íntegras e duradoras com seus parceiros, clientes, empregados e comunidade. Atualmente possui mais de cinco mil empregados, com presença de negócios em diversos estados brasileiros.

O compromisso com a qualidade e com a inovação, alinhado à flexibilidade de adequação das demandas específicas dos seus clientes, tem gerado resultados surpreendentes, garantindo a melhor relação custo e benefício no fornecimento dos seus produtos e serviços.

2. Objeto da Proposta

Prestação de serviço de vigilância ostensiva armada, através de mão de obra qualificada, de segunda a sexta-feira com a carga horária de 44 horas semanais, em atendimento às necessidades do **CRC** em Aracaju/SE.

3. Investimento e Preço Global

Valor mensal: R\$ 5.310,00 (cinco mil, trezentos e dez reais).

4. Fardamento / EPI's

Fornecemos todo o fardamento e epi's, da melhor qualidade, em quantidade suficiente à boa apresentação do pessoal e andamento dos serviços, sem ônus para os empregados.

5. Condições de Pagamento

A combinar.

6. Condições Gerais

Nos preços propostos estão inclusos todos os custos necessários e decorrentes da execução do presente objeto, englobando impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros insumos que incidam direta ou indiretamente;

7. Validade da proposta

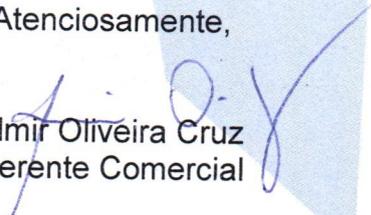
A presente proposta tem validade de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua emissão.

8. Vantagens em terceirizar com a MULTSEG

- Nos preços apresentados estão cotados décimo terceiro, 1/3 de férias, uniformes e EPI's, ASOS, treinamentos, todos os encargos e impostos, alimentação (conforme CCT), vales-transportes (quando necessário), etc;
- Reposição **garantida** dos funcionários em caso de faltas (com ou sem atestados);
- Reposição do funcionário no gozo de suas férias;
- Se solicitado pelo cliente, realizamos troca do funcionário sem nenhum custo adicional;
- Seguimos rigorosamente a Convenção Coletiva de Trabalho vigente da categoria;
- Maior produtividade e eficiência na realização dos serviços através de nossa supervisão técnica periódica;
- Segurança e Credibilidade. Ausência de riscos trabalhistas para a Contratante. Estamos há mais de 40 anos atuando no mercado com o mesmo CNPJ.

Colocando-nos à disposição para outros esclarecimentos

Atenciosamente,


Almir Oliveira Cruz
Gerente Comercial

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.966.422/0001-77 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/01/2002	
NOME EMPRESARIAL MULTSEG SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MULTSEG SISTEMAS DE SEGURANCA		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R FREI PAULO	NÚMERO 12	COMPLEMENTO *****	
CEP 49.015-260	BAIRRO/DISTRITO SAO JOSE	MUNICÍPIO ARACAJU	UF SE
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@MULTSERV.NET		TELEFONE (79) 3218-8383	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/01/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/06/2024** às **08:41:46** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



AO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE

ATT: SETOR DE CONTRATOS

REF: PROPOSTA COMERCIAL

BRAJUR SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, Sediada e estabelecida á Rua J n.º 72, Bairro Rosa Elze, São Cristóvão/SE, devidamente Inscrita no CNPJ/MF sob N.º 23.934.050/0001-41, com telefone (079) 3257-6834, e-mail comercial brajurseguranca@gmail.com.br, autorizada a funcionar pelo **MINISTERIO DA JUSTIÇA**, através do **DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL, ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO N.º 414 Publicado no Diário Oficial da União em 23.01.2024 e CERTIFICADO DE SEGURANÇA N.º 086/2024 expedido pelo DREX/SR/DPF**. Vem respeitosamente, apresentar Proposta Comercial, conforme segue discriminação abaixo.

OBJETO DA PROPOSTA

Constitui objeto da presente proposta à prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial ARMADA, nas instalações da Contratante, com os melhores padrões de qualidade, visando atender as necessidades exclusivas do cliente.

VALIDADE DA PROPOSTA

A Presente proposta terá validade de 60 (Sessenta) dias corridos, a partir da data de sua apresentação, podendo ser ajustada durante esse período.

CATEGORIA PROFISSIONAL

Nossos vigilantes estão devidamente capacitados, treinados e são formados pelo CURSO DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES, conforme determinação da Lei 7.102/1983 e PORTARIA 3.233/2012 do Ministério da Justiça, através do Departamento de Policia Federal.

FARDAMENTOS/EQUIPAMENTOS

A Empresa contratada fornecerá todo o fardamento e equipamentos necessários e quantidade suficiente e da melhor qualidade para garantir a ostensividade da segurança Patrimonial como também a perfeita apresentação do pessoal alocado e andamento dos serviços, sem ônus para os empregados.

ALEXANDRE OLIVEIRA
SANTANA

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE OLIVEIRA
SANTANA:
Dados: 2024.06.20 12:49:55 -03'00'



RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Nossa empresa responsabilizar-se-á pelo pagamento de salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e todos os custos inerentes ao contrato, assim, como danos causados na efetiva execução dos serviços, devidamente comprovado. **É de inteira responsabilidade da contratada, providenciar imediatamente a substituição de qualquer funcionário que não esteja se enquadrando na perfeita execução dos serviços, como também a cobertura dos postos em causa de ausências por qualquer motivo.**

FISCALIZAÇÃO/SUPERVISÃO

Realizamos a **Supervisão/Fiscalização diariamente em horários alternados**, com viaturas padronizadas e contato permanente com a Base da Empresa 24 horas, **no qual será elaborado relatório de inspeção do posto de serviço e encaminhado para acompanhamento do contratante.**

APOIO OPERACIONAL E LOGISTICA

A empresa mantém um corpo operacional com SUPERVISORES em turnos de 24 horas ininterruptas como também **vigilantes reservas para substituição e apoio imediato em caso de sinistro**, todos conectados com a Base/Escritório.

APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA FATURAMENTO

Em caso de uma possível contratação da empresa **BRAJUR SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA** Será encaminhado para o contratante, além do recibo fatura Nota Fiscal, boleto bancário **COM VENCIMENTO TODO DIA 02 DO MÊS SEGUINTE APÓS A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, juntamente com todas as certidões negativas e documentos comprovantes de pagamentos de FGTS, INSS, SALARIOS e outros benefícios, dos vigilantes lotados no contrato.**

EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS

A Empresa contratada fornecerá os equipamentos abaixo citados para perfeita execução dos serviços, visando garantir a segurança patrimonial, portanto, serão disponibilizados equipamentos como: **CASSETETES, REVOLVER CALIBRE "38" NOVO, MUNIÇÕES NOVAS, COLETES BALISTICOS NOVOS COM EMBLEMA DA EMPRESA. A cada (06) Seis Meses serão realizados limpeza e manutenção do armamento, como também substituição de todas as munições.**

ALEXANDRE OLIVEIRA
SANTANA: [REDACTED]

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE OLIVEIRA
SANTANA: [REDACTED]
Dados: 2024.06.20 12:50:47 -03'00'



BRAJUR SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.

Rua J Jardim Rosa Elze nº 72
Bairro: Rosa Elze – São Cristóvão/SE
Email: brajurseguranca@gmail.com
Tel: (79) 3257-6834

PRINCIPAIS CLIENTES

ADUBOS RIFERTIL SERGIPE LTDA	GENIVALDO/MARCOS PEREIRA 79 3275 – 1237
CIA INDÚSTRIAL DE CELULOSE E PAPEL	FLÁVIO BARBOSA 79 – 3264 – 1071
DISTRIBUIDOR FEIJÃO NOTA 10	ALIRIO 79 – 3256 – 6163
LOG ARACAJU CONDOMÍNIO	FÁBIO NASCIMENTO 79 – 99181 – 0031
CONDOMINIO MAIKAI RESIDENCIAL	WELINGTON 79 – 3014 – 8708
CONDOMINIO THAI RESIDENCE	JEFERSSON/ROBERTO – 79 3014 – 9704
CONDOMINIO VILA VERDE	OLIVEIRA/GUSTAVO – 79 – 3217 – 1266
DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO/SE	RICARDO/CLESIA 079 – 3205 – 3800
DEFENSORIA PUBLICA DA UNIÃO/SE	MARICÉLIA 79 3712 7300 / 79 98102 – 9438
MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO/SE	FATIMA/VAGNER 79 3226 – 9100
BEVILAQUA DISTRIBUIDORA ALIMENTOS	RODRIGO/JANISON 79 – 3304 – 3303
COND. MANSÃO CANDIDO PORTINARI	MOISÉS 79 – 3217 – 6872
KUEHNE NAGEL SERVIÇOS LOGÍSTICOS	THAIZ SILVA/ERNANES PIRAN (11) 3468 - 8004
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA/SE	MARIA CONCEIÇÃO (79) 3212 – 0710 / 0700

REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços apresentados serão reajustados de acordo com o índice estipulado na Convenção Coletiva de Trabalho, data base da categoria.

TABELA POSTO DE VIGILANCIA E VALOR MENSAL

Posto/Serviço	Qtd.	Valor Unitário	Valor Mensal
01 Posto 44 Horas Semanais Armado	01	R\$: 5.280,00	R\$: 5.280,00

São Cristóvão/SE, 20 de Junho de 2024.

ALEXANDRE OLIVEIRA
SANTANA: [REDACTED]

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE OLIVEIRA
SANTANA: [REDACTED]
Dados: 2024.06.20 12:51:11 -03'00'

 <p style="text-align: center;">REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</p> <p style="text-align: center;">CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</p>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.934.050/0001-41 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/01/2016
NOME EMPRESARIAL BRAJUR - SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BRAJUR - SEGURANCA PATRIMONIAL		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R J JARDIM ROSA ELZE	NÚMERO 72	COMPLEMENTO *****
CEP 49.100-000	BAIRRO/DISTRITO ROSA ELZE	MUNICÍPIO SAO CRISTOVAO
UF SE	ENDEREÇO ELETRÔNICO BRAJURSEGURANCA@GMAIL.COM	
TELEFONE (79) 3257-6834		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/01/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/06/2024** às **09:00:05** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE
MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Responsável pela Cotação

Nome: *Agentes de Contratação*

Caracterização das fontes consultadas

- Painel de Preço
 Mídia especializada
 Contratações em órgãos público
 Fornecedor

Série de preços coletados

Indicação da origem da Coleta	Preço mensal	Preço anual	CNPJ regular
SACEL - SERVICOS DE VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA	R\$ 4.480,91	R\$ 53.770,92	SIM
BRAJUR SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA	R\$ 5.280,00	R\$ 63.360,00	SIM
MULTISEG SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA	R\$ 5.310,00	R\$ 63.720,00	SIM
Valor Referência Anual: R\$ 60.283,64			

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Responsável pela Cotação

Nome: *Agentes de Contratação*

Caracterização das fontes consultadas

- Painel de Preço
 Mídia especializada
 Contratações em órgãos público
 Fornecedor

Série de preços coletados

Indicação da origem da Coleta	Preço mensal	Preço anual	CNPJ regular
SACEL - SERVICOS DE VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA	R\$ 4.480,91	R\$ 53.770,92	SIM
BRAJUR SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA	R\$ 5.280,00	R\$ 63.360,00	SIM
MULTISEG SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA	R\$ 5.310,00	R\$ 63.720,00	SIM
Valor Referência Anual: R\$ 60.283,64			

Antonio Adelino da Silva
Agente de Contratação

Jeane Teles Florêncio Machado
Agente de Contratação



Documento assinado eletronicamente por **Jeane Teles Florêncio Machado, Chefe**, em 25/06/2024, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Adelino da Silva, Assessor**, em 25/06/2024, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0391274** e o código CRC **C2E9AE07**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

Justificativa de Preços do MCP nº 0391433/2024/CRCSE-COMP/CRCSE-CADM/CRCSE-VPADM/CRCSE-PRES/CRCSE-PLEN/CRCSE

JUSTIFICATIVA

Pregão Eletrônico nº 02/2024

Processo 9079608110000247.000017/2024-52

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE através da Portaria nº. 031/2023, que designa os agentes de contratação, pregoeiro e a equipe de apoio, vem justificar o procedimento de licitação por meio de Pregão Eletrônico para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de vigilância patrimonial armada com mão de obra exclusiva e especializada.

A contratação em questão se justifica pela necessidade de reforçar a segurança local e resguardar o patrimônio público, e também, manter os funcionários e colaboradores em segurança. O espaço onde funciona o Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe (CRCSE) está localizado em uma região isolada de prédios comerciais.

Além disto, este Regional conta com apenas o serviço de monitoramento eletrônico, e cerca elétrica. Diante da situação, já foram tomadas as providências legais junto com a Polícia Federal, Boletim de ocorrências, em anexo, porém a situação pode-se agravar em decorrência de novas tentativas de ameaças deste profissional.

Sendo assim, tornou-se necessária a prevenção através de contratação de empresa para garantir maior segurança e assegurar a integridade física dos servidores e dos que eventualmente transitam nas instalações do Regional.

Considerando a necessidade de este Regional garantir a segurança do Patrimônio Público a fim de resguardar, por intermédio de indenização os possíveis danos/prejuízos, caso ocorram. A contratação se dá em função dos serviços serem de segurança, necessários à Administração para a preservação do patrimônio público e desempenho de suas atividades.

Também Considerando que os padrões de desempenho e qualidade são passíveis de definição objetiva por meio de especificações usuais do mercado, os serviços pretendidos classificam-se como comuns.

Desta forma, após todo o arrazoado sobre os requisitos que regem a matéria, entendemos justificadas as exigências contidas nos dispositivos legais, no que tange à contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de limpeza, manutenção e conservação predial, com

fornecimento pela contratada, de todos os materiais e equipamentos necessários, a fim de atender às necessidades do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe, através da modalidade Pregão Eletrônico.

Aracaju/SE, 25 de junho de 2024.

Antônio Adelino da Silva
Agente de Contratação

Jeane Teles Florêncio Machado
Agente de Contratação

RATIFICO, EM 25 de junho de 2024
Ionas Santos Mariano



Documento assinado eletronicamente por **Jeane Teles Florêncio Machado, Chefe**, em 25/06/2024, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Adelino da Silva, Assessor**, em 25/06/2024, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ionas Santos Mariano, Presidente**, em 25/06/2024, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0391433** e o código CRC **0F379A8A**.

PREGÃO ELETRÔNICO

002/2024

CONTRATANTE (UASG)

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

OBJETO

Contratação de serviços de VIGILÂNCIA ARMADA, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ xx.xxx.xxx,xx

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia XX/XX/XXXX às XXh (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA:

aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

EDITAL

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

(Processo Administrativo nº.....)

Torna-se público que o Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe, por meio da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Avenida Poeta Mário Jorge Menezes Vieira, 3140, Coroa do Meio, Aracaju/SE, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Valor Total da Contratação: R\$

Data da Sessão Pública: Dia xx/xx/2024 às 09h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento: menor preço global

Modo de disputa: aberto e fechado

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a prestação do serviço de vigilância armada conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

Av. Mário Jorge Menezes Vieira, 3140, Bairro Coroa do Meio. CEP 49035-660 – Aracaju/SE.

Home-page: www.crcse.org.br – E-mail: compras@crcse.org.br

- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 2.6. Não poderão disputar esta licitação:
- 2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
 - 2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora,

controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.11.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

- 3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor anual total do lote;

4.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do item**.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 0,5% por cento**.
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
 - 5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - 5.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.10.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada,

Av. Mário Jorge Menezes Vieira, 3140, Bairro Coroa do Meio. CEP 49035-660 – Aracaju/SE.

Home-page: www.crcse.org.br – E-mail: compras@crcse.org.br

no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.18.2.2. empresas brasileiras;

5.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

Av. Mário Jorge Menezes Vieira, 3140, Bairro Coroa do Meio. CEP 49035-660 – Aracaju/SE.
Home-page: www.crcse.org.br – E-mail: compras@crcse.org.br

- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.
- 6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e conforme planilha anexa ao edital;

- 6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (DUAS) HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.crcse.org.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

- 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5. fraudar a licitação
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 9.2.1. advertência;
 - 9.2.2. multa;
 - 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Valores das multas correspondentes à gravidade da infração:

Tabela 01 – Valores das multas correspondentes à gravidade da infração	
Grau da infração	Correspondência
Quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas tênues, assim entendido aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.	Advertência.
Falta leve.	1% sobre o valor da medição.
Falta média.	5% sobre o valor da medição.
Falta grave.	10% sobre o valor da medição.
Tabela 02 – Classificação das ocorrências	
Ocorrência	Grau da infração
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais aos colaboradores.	Falta grave.
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais pactuados.	Falta grave.
Atrasar a instalação dos equipamentos sem apresentar as devidas justificativas, que serão acatadas ou não após a análise técnica pela CONTRATANTE.	Falta grave.
Deixar de realizar os testes e ensaios para detecção de possíveis problemas ou vícios ocultos.	Falta grave.
Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados.	Falta média.

Tabela 01 – Valores das multas correspondentes à gravidade da infração

Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, salvo motivo de força maior.	Falta média.
Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador.	Falta média.
Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço.	Falta média.
Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador.	Falta média.
Deixar de indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato.	Falta leve.
Não dar ciência ao CRCSE, imediatamente e por escrito, de toda e qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.	Falta leve.
Não elaborar o relatório ou documentos das atividades desenvolvidas, conforme o caso e solicitação pela CONTRATANTE.	Falta média.
Não zelar pela integridade e preservação do patrimônio do Conselho.	Falta média.
Não prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a execução do contrato, atendendo às solicitações nos prazos especificados.	Falta leve.
Não manter seus empregados devidamente identificados, com uso do uniforme, fornecendo ainda equipamentos de proteção individual, conforme normas vigentes de segurança no trabalho.	Falta grave.
Não disponibilizar uma conta de <i>e-mail</i> para fins de comunicação entre as partes, bem como, endereço comercial e telefone de contato.	Advertência.
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.	Falta grave.

- 9.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Federal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 9.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 9.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 9.14. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 9.15. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 9.16. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail cpl@crcse.org.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Mário Jorge Menezes Vieira, 3140, Bairro Coroa do Meio, CEP49035-660, Aracaju/SE.
- 9.17. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 9.17.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 9.18. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10. GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 10.1. A adjudicatária deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 96, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 10.2. A garantia deverá ser entregue em data anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado.
- 10.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- 10.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.
 - 10.3.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.
 - 10.3.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA.
 - 10.3.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.
- 10.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica do Banco do Brasil, Agência 3611-0, Conta Corrente 3161-5.
- 10.5. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

- 11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: <https://crcse.org.br/consultas/licitacao-pregao>.
- 11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Planilha de formação de Preços

ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

DESPACHO

Processo nº 9079608110000247.000017/2024-52

Segue para emissão de Reserva Orçamentária, tendo em vista que o Valor Referência Anual é de R\$ 60.283,64.



Documento assinado eletronicamente por **Ionas Santos Mariano, Presidente**, em 25/06/2024, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0391469** e o código CRC **B59DBC59**.

Referência: Processo nº 9079608110000247.000017/2024-52

SEI nº 0391469

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

DESPACHO

Processo nº 9079608110000247.000017/2024-52

Conforme Despacho de nº 0226758, onde informa que o saldo da Dotação para a referida despesa é de R\$ 17.439,36, notificamos que não existe Dotação suficiente para cobrir a referida contratação, visto que se faz necessário o valor de R\$ 30.141,84, para cobrir o orçamento em 2024.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Simone Alves de Souza Santana, Chefe**, em 25/06/2024, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0391581** e o código CRC **2C227290**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

DESPACHO

Processo nº 9079608110000247.000017/2024-52

Prezado diretor, tendo em vista a informação do Despacho encaminhado pelo setor de contabilidade, segue processo para as devidas providências.



Documento assinado eletronicamente por **Marylia Grazielle Barreto Oliveira, Assessora**, em 26/06/2024, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0393157** e o código CRC **0C02F41D**.

Referência: Processo nº 9079608110000247.000017/2024-52

SEI nº 0393157

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

DESPACHO

Processo nº 9079608110000247.000017/2024-52

Trata-se do processo de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E EXCLUSIVA para prestação dos serviços na sede do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe (CRCSE), situado na Avenida Mário Jorge Menezes Vieira 3140 - Coroa do Meio, Aracaju/SE - CEP: 49.035-660.

Posto isto, considerando a informação do Setor de Contabilidade acerca da indisponibilidade orçamentária e as providências adotadas pela Presidência por meio da PORTARIA CRCSE N.º 103, DE 26 DE JUNHO DE 2024, que procedeu com abertura de suplementação orçamentária, remete-se os autos do processo ao Setor de Contabilidade para que se proceda com a emissão de Reserva Orçamentária, considerando a projeçãoda despesa até o mês de 12/2024.

Thiago Conceição Mendonça

Diretor Executivo do CRCSE



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Conceição Mendonça, Diretor Executivo**, em 27/06/2024, às 08:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0394879** e o código CRC **165025AB**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

DESPACHO

Processo nº 9079608110000247.000017/2024-52

Atendendo ao Despacho de nº 0394879, informamos que foi realizada a Reserva de Empenho de nº 198.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Simone Alves de Souza Santana, Chefe**, em 27/06/2024, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0394996** e o código CRC **E99ACE88**.

Parecer jurídico: (nº. 45/2024)

Interessado: Setor de Compras do CRCSE

Assunto: Contratação dos SERVIÇOS CONTÍNUOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E EXCLUSIVA para prestação dos serviços na sede do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe (CRCSE).

Página | 1

Processo: n 9079608110000247.000017/2024-52

EMENTA: Trata-se de parecer jurídico relativo ao procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico. Contratação dos SERVIÇOS CONTÍNUOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E EXCLUSIVA para prestação dos serviços na sede do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe (CRCSE). Pede deferimento.

I – RELATÓRIO:

Trata-se de solicitação apresentada pela Ilma. Sra. Marylia Grazielle Barreto Oliveira, Assessora de Assuntos Administrativos e Operacionais do CRCSE, encaminhado por correspondência eletrônica, datado em 25/06/2024 às 09:26 para exame e parecer desta assessoria jurídica Trata-se de fase interna de licitação em que o CRCSE pretende a eventual prestação do serviço de segurança armada, para atendimento da unidade do conselho de contabilidade, ao custo máximo de R\$ R\$

60.283,64 (sessenta mil e duzentos e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos),
via Pregão Eletrônico e Sistema de Registro de Preços.

Consta, ainda, no bojo do procedimento a Pesquisa de Preço em bancos de
preços oficiais devidamente justificada e Mapa Comparativo.

Página | 2

Compulsando os autos verificamos:

- Plano de Contratação Anual 2024
- Mapa de Levantamento Preliminar;
- Demonstrativo de Dotação Orçamentária;
- Termo de Autuação;
- Documento de Formalização da Demanda (DFD);
- Estudo Técnico Preliminar;
- Pesquisas de Preços;
- Mapa de riscos;
- Justificativa;
- Autorização;

O Setor de Compras, Licitações e Contratos, então, encaminhou os autos para
avaliação jurídica por parte desta Assessoria Jurídica, levando-se em consideração o
disposto no artigo 53, § 1º, inc. I e II 1 da Lei n.º 14.133/21.

É o relatório.

Passo a opinar

II- ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, §1º, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Página | 3

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de **assessoramento jurídico da Administração**, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do **parecer jurídico**, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - Appreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em **linguagem simples** e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à **contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica**; (Grifo nosso)

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a

prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

O artigo 18, incisos I a XI, da Lei n.º 14.133/2021, estabelecem as regras a serem seguidas pela administração para realização do procedimento licitatório, cuja redação é a seguinte:

Página | 4

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

Nessa quadra, preleciona o art. 82, da Lei n.º 14.133/2021, que é conteúdo obrigatório nos editais licitatórios.

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;

II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;

III - a possibilidade de prever preços diferentes:

a) Quando o objeto for realizado ou entregue em locais

diferentes;

b) Em razão da forma e do local de acondicionamento;

c) Quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;

d) Por outros motivos justificados no processo;

IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;

VI - as condições para alteração de preços registrados;

VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequência.

esta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo se encontram devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

Do mesmo modo, o critério de julgamento, qual seja, o menor preço do lote, atende o que determina o art. 6º, inciso XLI, da Lei n.º 14.133/2021, cuja redação é a seguinte:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

Página | 6

A Lei 14.133/21 não impõe a elaboração do Planejamento Anual de Contratações, mas trata-se de um instrumento importantíssimo na construção de uma gestão de excelência.

Para que a gestão das contratações seja eficiente, é importante que haja um planejamento adequado das compras públicas. O planejamento é um princípio fundamental da administração, portanto, deverá manifestar-se em todas as suas atividades.

A) Da LGPD

Do representante do fornecedor para efeitos de segurança de dados, em atenção ao regramento específico da Lei Geral de Proteção de Dados (nº. 13.709/2018) e retificadores para seguimento do processo para a fase de homologação e posterior assinatura do contrato, em especial com indicação da pessoa que assumirá a função de "DPO" da fornecedora. Ou seja: Chama a atenção para a necessidade de inclusão de termo que se aditive em separado como compromisso que atenda a política de cuidados a respeito da guarda das informações, em consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – nº. 13.709/2018, apontando-se a indispensável

identificação do encarregado/gestor de dados de cada um dos partícipes do processo, bem como a responsabilidade por eventual transferência não autorizada de informações.

O artigo 2º da norma em análise estatui como fundamentos da proteção dos dados pessoais:

- I - o respeito à privacidade;
- II - a autodeterminação informativa;
- III - a liberdade de expressão, de informação, de comunicação e de opinião;
- IV - a inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem;
- V - o desenvolvimento econômico e tecnológico e a inovação;
- VI - a livre iniciativa, a livre concorrência e a defesa do consumidor; e
- VII - os direitos humanos, o livre desenvolvimento da personalidade, a dignidade e o exercício da cidadania pelas pessoas naturais.

B) Indicação do fiscal do contrato.

Designação de servidor para atuar como fiscal do contrato. O Tribunal de Contas da União (TCU) no sentido de ser obrigatória a nomeação tempestiva do fiscal, ou seja, promovida antes do início dos efeitos do contrato, na qual assevera que a publicação de Portaria deve ser evitada “após o início da vigência daqueles”, evidenciando que a irregularidade se relaciona à designação intempestiva do fiscal, e não ao fato de ela ter sido veiculada mediante a publicação de Portaria.

III – CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, O PROCESSO ATENDE AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, tanto *no Edital* como na *minuta de Contrato Administrativo*, o que permite a esta Assessoria Jurídica manifestar-se FAVORÁVEL a realização do certame licitatório pretendido por este conselho, na modalidade Pregão Eletrônico, que tem como objeto acima descrito, podendo ser dado prosseguimento à fase externa, com a publicação do edital e seus anexos.

Página | 8

Deixa de opinar quanto a dotação orçamento, pelo fato de ter o setor técnico responsável para tal, tendo apenas este jurídico a responsabilidade de verificar a existência de dotação no processo licitatório.

Aracaju/SE, 25 de Junho de 2024.

Carlos Eduardo Melo de Andrade

OAB/SE: 1316-A

PREGÃO ELETRÔNICO

002/2024

CONTRATANTE (UASG-927606)

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

OBJETO

Contratação de serviços de VIGILÂNCIA ARMADA, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 60.283,64

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **19/07/2024** às **09h** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA:

aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

EDITAL

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

(Processo Administrativo nº 9079608110000247.000017/2024-52)

Torna-se público que o Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe, por meio da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Avenida Poeta Mário Jorge Menezes Vieira, 3140, Coroa do Meio, Aracaju/SE, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Valor Total da Contratação: R\$ 60.283,64

Data da Sessão Pública: Dia 19/07/2024 às 09h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento: menor preço global

Modo de disputa: aberto e fechado

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a prestação do serviço de vigilância armada conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

Av. Mário Jorge Menezes Vieira, 3140, Bairro Coroa do Meio. CEP 49035-660 – Aracaju/SE.

Home-page: www.crcse.org.br – E-mail: compras@crcse.org.br

- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 2.6. Não poderão disputar esta licitação:
- 2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
 - 2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora,

controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.11.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

Av. Mário Jorge Menezes Vieira, 3140, Bairro Coroa do Meio. CEP 49035-660 – Aracaju/SE.
Home-page: www.crcse.org.br – E-mail: compras@crcse.org.br

- 3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor anual total do lote;

4.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes

Av. Mário Jorge Menezes Vieira, 3140, Bairro Coroa do Meio. CEP 49035-660 – Aracaju/SE.

Home-page: www.crcse.org.br – E-mail: compras@crcse.org.br

consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 0,5% por cento**.
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
 - 5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.10.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

Av. Mário Jorge Menezes Vieira, 3140, Bairro Coroa do Meio. CEP 49035-660 – Aracaju/SE.

Home-page: www.crcse.org.br – E-mail: compras@crcse.org.br

5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de

licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.18.2.2. empresas brasileiras;

5.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

Av. Mário Jorge Menezes Vieira, 3140, Bairro Coroa do Meio. CEP 49035-660 – Aracaju/SE.
Home-page: www.crcse.org.br – E-mail: compras@crcse.org.br

- 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.
- 6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e conforme planilha anexa ao edital;

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

Av. Mário Jorge Menezes Vieira, 3140, Bairro Coroa do Meio. CEP 49035-660 – Aracaju/SE.
Home-page: www.crcse.org.br – E-mail: compras@crcse.org.br

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (DUAS) HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.crcse.org.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

Av. Mário Jorge Menezes Vieira, 3140, Bairro Coroa do Meio. CEP 49035-660 – Aracaju/SE.

Home-page: www.crcse.org.br – E-mail: compras@crcse.org.br

- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Valores das multas correspondentes à gravidade da infração:

Tabela 01 – Valores das multas correspondentes à gravidade da infração	
Grau da infração	Correspondência
Quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas tênues, assim entendido aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.	Advertência.
Falta leve.	1% sobre o valor da medição.
Falta média.	5% sobre o valor da medição.
Falta grave.	10% sobre o valor da medição.
Tabela 02 – Classificação das ocorrências	
Ocorrência	Grau da infração
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais aos colaboradores.	Falta grave.
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais pactuados.	Falta grave.
Atrasar a instalação dos equipamentos sem apresentar as devidas justificativas, que serão acatadas ou não após a análise técnica pela CONTRATANTE.	Falta grave.
Deixar de realizar os testes e ensaios para detecção de possíveis	Falta grave.

Tabela 01 – Valores das multas correspondentes à gravidade da infração

problemas ou vícios ocultos.	
Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados.	Falta média.
Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, salvo motivo de força maior.	Falta média.
Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador.	Falta média.
Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço.	Falta média.
Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador.	Falta média.
Deixar de indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato.	Falta leve.
Não dar ciência ao CRCSE, imediatamente e por escrito, de toda e qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.	Falta leve.
Não elaborar o relatório ou documentos das atividades desenvolvidas, conforme o caso e solicitação pela CONTRATANTE.	Falta média.
Não zelar pela integridade e preservação do patrimônio do Conselho.	Falta média.
Não prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a execução do contrato, atendendo às solicitações nos prazos especificados.	Falta leve.
Não manter seus empregados devidamente identificados, com uso do uniforme, fornecendo ainda equipamentos de proteção individual, conforme normas vigentes de segurança no trabalho.	Falta grave.
Não disponibilizar uma conta de <i>e-mail</i> para fins de comunicação entre as partes, bem como, endereço comercial e telefone de	Advertência.

Tabela 01 – Valores das multas correspondentes à gravidade da infração

contato.	
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.	Falta grave.

- 9.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Federal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 9.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- 9.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 9.14. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 9.15. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 9.16. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail cpl@crcse.org.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Mário Jorge Menezes Vieira, 3140, Bairro Coroa do Meio, CEP49035-660, Aracaju/SE.
- 9.17. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 9.17.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 9.18. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10. GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 10.1. A adjudicatária deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 96, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 10.2. A garantia deverá ser entregue em data anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado.
- 10.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
 - 10.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.
 - 10.3.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.
 - 10.3.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA.
 - 10.3.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.
- 10.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica do Banco do Brasil, Agência 3611-0, Conta Corrente 3161-5.
- 10.5. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Av. Mário Jorge Menezes Vieira, 3140, Bairro Coroa do Meio. CEP 49035-660 – Aracaju/SE.
Home-page: www.crcse.org.br – E-mail: compras@crcse.org.br

- 11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: <https://crcse.org.br/consultas/licitacao-pregao>.
- 11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Planilha de formação de Preços

Aracaju, 27 de junho de 2024.

Antonio Adelino da Silva
Pregoeiro

TERMO DE REFERÊNCIA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

Processo: SEI nº 9079608110000247.000017/2024-52

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de VIGILÂNCIA ARMADA, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. POSTOS	QUANT. DE FUNCIONÁRIO POR POSTO
1	Posto de serviço de vigilância ostensiva ARMADA de 40 HORAS diurnas de segunda à Sexta com intervalo.	24015	Posto	01	01

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação é caracterizado como comum (ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o disposto no Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024, conforme detalhamento a seguir:

I) Documento que aprova o PCA 2024: Portaria CRCSE nºv062/2023, de 03/11/2023

II) Link para consulta pública: <https://crcse.org.br/consultas/legislacao-crcse-portarias>

III) Id do item no PCA: 30

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.3. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato.

4.4. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverão ser prestadas em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: A partir da data de assinatura do contrato

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.3. A prestação dos serviços de vigilância pelo CRCSE envolve a alocação de mão de obra capacitada para:

5.1.4. Assumir diariamente o posto, devidamente uniformizado, barbeado e limpo;

5.1.5. Controlar o acesso de pessoas e a movimentação de bens e objetos de acordo com as normas do CRCSE;

5.1.6. Registrar no Livro de Ocorrências o acesso de empregados nas dependências do CRCSE fora do horário normal de expediente;

5.1.7. Manter-se no posto de trabalho, não devendo se afastar dos seus afazeres para atender chamados ou para cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

5.1.8. Vedar o acesso de vendedores, ambulantes e assemelhados nas dependências internas do CRCSE, assim como não deve permitir qualquer tipo de atividade comercial junto aos postos e imediações, as quais impliquem ou ofereçam risco à segurança das instalações, ou que comprometer o regular andamento dos serviços contratados;

5.1.9. Verificar diariamente portas e janelas, constatando se estão devidamente fechadas;

5.1.10. Repassar para os vigilantes substituídos (quando houver) que estão assumindo o Posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações;

5.1.11. Controlar o fluxo de carros e pedestres nas entradas principais do prédio do CRCSE através da monitoração do sistema de vídeo-câmera instalado nas dependências do órgão;

5.1.12. Comunicar ao patrulhamento policial (telefone 190), bem como ao Contratante, sempre que constatada aglomeração, permanência de pessoas nas imediações do Edifício, ações de depredação e/ou possibilidade de invasão do prédio;

5.1.13. Não permitir a entrada de qualquer pessoa em traje incompatível com o ambiente de trabalho, salvo quando ficar caracterizada situação de emergência, tal com reconhecida necessidade de pronto-atendimento médico ou força policial munida de ordem judicial expressa.

5.1.14. Não permitir, sob nenhuma hipótese, o acesso de animais nas dependências do CRCSE.

5.1.15. Proibir a utilização do CRCSE para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de empregados ou de terceiros.

5.1.16. Não permitir que empregados, estagiários, ou outras pessoas às quais tenha sido permitido o acesso nas dependências do CRCSE, tirem fotografias do prédio ou de seus bens patrimoniais, salvo se expressamente autorizados pela autoridade competente desta contratante.

5.1.17. Não permitir a entrada de qualquer pessoa que visivelmente apresente situação de embriaguez ou suspeição de estar sob o efeito de

droga / narcótico, ou ainda que apresente condição de visível instabilidade emocional.

5.1.18. Abster-se da execução de quaisquer outras atividades alheias aos objetivos previstos em Contrato, durante o horário em que estiver prestando os serviços.

5.1.19. Encaminhar ao conhecimento da Administração, em qualquer circunstância, a constatação de atitude suspeita observada nas dependências do CRCSE.

5.1.20. Formalizar diariamente no Livro de Ocorrências o registro do turno, observando se houve ou não quaisquer indícios de ocorrências anormais.

5.1.21. Se acaso houve incidência de anormalidade, percebida ou efetivamente praticada,

a mesma deve ser registrada no Livro de Ocorrências, citando-se hora, nome dos envolvidos, atuações efetuadas pela Portaria, e todos os demais fatos de relevância.

5.1.22. Manter limpo e organizado o seu local de trabalho.

5.1.23. A programação dos serviços será feita periodicamente pela Administração e deverão ser cumpridos, pela contratada, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores e das pessoas em geral.

5.1.24. Das atribuições complementares específicas para o vigilante fixado no período diurno:

5.1.24.1. Controlar o acesso às dependências do CRCSE, permitindo livre acesso somente aos conselheiros empregados, estagiários e terceirizados regulares, durante o horário expediente. Aos demais, somente após a apresentação de documento de identificação na Recepção do Prédio e autorização expressa do empregado responsável pelo acolhimento.

5.1.25. Relativos às visitas de pessoal não direta ou indiretamente vinculado ao CRCSE, O responsável da vigilância fará constar no Livro de Ocorrências as anotações com respeito aos mesmo.

5.1.26. O empregado procurado deverá ser contactado pelo vigilante do posto, sendo o responsável pela recepção pessoal do visitante, buscando-o na Recepção.

5.1.27. Controlar a retirada de qualquer bem material vinculado ao patrimônio do CRCSE ou de qualquer bem de consumo para fora das dependências deste Órgão, o que somente poderá ser feito mediante a apresentação da "Autorização de Saída de Bens Patrimoniais e Materiais de Consumo", devidamente preenchida e assinada pelo Empregado responsável pela retirada, e também pela Diretoria Executiva como

permissionário do fato, além do responsável da Vigilância presente no momento.

5.1.28. A Autorização de Saída de Bens Patrimoniais e Materiais de Consumo deverá ser redigida em 02 (duas) vias, ficando uma das vias retida junto a Diretoria Executiva, e a outra via de posse da pessoa que retira o material.

5.1.29. Não permitir a entrada de menor desacompanhado sem que antes seja feita a identificação e posterior estabelecimento de contato junto à pessoa com a qual o menor deseja falar ou visitar, assegurando-se de que a pessoa contatada ou a ser visitada pelo menor assumirá a sua responsabilidade enquanto este permanecer nas dependências do CRCSE;

5.1.30. Exclusivamente, o horário de almoço do vigilante que perfaz a jornada diurna é do tipo hora corrida, perfazendo suas refeições dentro do próprio posto de vigilância.

Local da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Avenida Mário Jorge Menezes Vieira, 3140 – Coroa do Meio, Aracaju/SE – CEP: 49.035-660.

5.3. Rotinas a serem cumpridas

Rotinas e procedimentos:

5.4. Comunicar imediatamente à Administração, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

5.5. Manter afixado no Posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades;

5.6. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Administração, bem como as que entender oportunas;

5.7. Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;

5.8. Comunicar à Administração, todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da Administração;

5.9. Colaborar com as Polícias Civil, Militar e Federal, quando for o caso, nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Administração,

facilitando, o melhor possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;

5.10. Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Administração ou responsável pela instalação;

5.11. Proibir a aglomeração de pessoas junto ao Posto, comunicando o fato ao responsável pela instalação e à segurança da Administração, no caso de desobediência;

5.12. Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial no CRCSE e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;

5.13. Proibir a utilização do CRCSE para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de empregados ou terceiros;

5.14. Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida da Administração verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;

5.15. Assumir diariamente o Posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada;

5.16. Manter-se no Posto, não devendo se afastar, evitando atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

5.17. Registrar e controlar, juntamente com a Administração, diariamente, a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do Posto em que estiver prestando seus serviços;

5.18. Respeitar a programação dos serviços feita periodicamente pela Administração, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos empregados e das pessoas em geral;

5.19. Promover a inspeção das dependências do prédio ou área que estiver protegendo, verificando as condições de equipamentos e bens;

5.20. Providenciar, imediatamente, em caso de sinistros, desvios, roubos ou invasões e, no sentido de evitar maiores consequências, a comunicação com órgãos ou autoridades competentes;

5.21. Visualizar, identificação e extração das imagens do sistema de monitoramento por câmeras do CRCSE.

5.22. Retirar do interior do prédio pessoas não autorizadas.

Materiais e uniformes a serem disponibilizados

5.23. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.23.1 UNIFORMES – QTDE POR FUNCIONÁRIO

DESCRIÇÃO	QUANT.	DEPRECIÇÃO (12 MESES)
Calça	02	12
Camisa	02	12
Cinto	01	12
Calçado (coturnos)	01	12
Meias	04	12
Boné (quepe/boina/gorro)	01	12
Capa de Chuva	01	12
Crachá	01	12
Cinto com coldre e baleiro	01	12
Distintivo tipo broche	01	12
Apito e cordão de apito	01	12

5.23.2 EQUIPAMENTOS – QTDE POR FUNCIONÁRIO

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	DEPRECIÇÃO (12 MESES)
Revolver calibre 38	01	60
Munição calibre 38	30	12
Cassetete	01	24
Porta Cassetete	01	24
Livro de ocorrência	01	12
Livro de Registros Entradas/Saídas	01	12
Colete à prova de Balas	01	60
Cofre Arma	01	60

5.27. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de novo e de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos:

- 5.27.1 Especificação da marca do produto adotado;
- 5.27.2 Parâmetro de desempenho, qualidade e validade;
- 5.27.3 Tecido condizente com o clima da localidade onde o serviço será prestado;
- 5.27.4 Opção de adequação do uniforme em relação às variações climáticas durante o ano na localidade onde o serviço será prestado;
- 5.27.5 Apresentação condizente com o padrão do CRCSE;
- 5.27.6 O uniforme deverá ser aprovado pela CONTRATANTE na ocasião da celebração do contrato. Caso seja motivadamente recusado, a CONTRATADA terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, para proceder à devida adequação;
- 5.27.7 A CONTRATADA deverá fornecer 02 (dois) conjuntos de uniforme completos ao vigilante ao início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses ou a qualquer época, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação escrita da CONTRATANTE, quando as condições mínimas de apresentação não estejam sendo atendidas;
- 5.27.8 No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

- 5.28. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:
 - 5.28.1 A Licitante contratada executará serviços de vigilância armada nas dependências do CRCSE, de segunda a sexta-feira, exceto feriado, durante 05 (cinco) dias da semana.
 - 5.28.2 A prestação se dará através de 01 (um) vigilante como se segue:
 - 5.28.2.1 01 (um) posto diurno com 01 (um) funcionário de vigilância armada.
Horário: 08 horas diárias, 40 horas semanais;
 - 5.28.2.3 Local de prestação dos serviços: A prestação será realizada no edifício sede do CRCSE, Avenida Mário Jorge Menezes Vieira, 3140 – Coroa do Meio, Aracaju/SE.
 - 5.28.2.4 O salário mensal, assim como os benefícios (plano de saúde, seguro de vida, etc.) deverá corresponder, no mínimo, ao previsto na Convenção Coletiva de Trabalho pertinente.

5.28.2.5 O valor do aviso prévio trabalhado (Item 3-D, do Modelo de Planilha de Custo e Formação de Preços elaborado pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG (Anexo VII-D, da Instrução Normativa nº 05/2017, atualizada), correspondente a 30 dias de aviso prévio, será pago apenas no primeiro ano de contrato, por ser este período suficiente para o pagamento de todo o valor referente à redução da jornada de trabalho do empregado dispensado ao final do período de vigência do contrato, conforme entendimento do órgão consultivo da AGU, com base nos acórdãos do Tribunal de Contas da União. Todavia, considerando as alterações introduzidas pela Lei nº 12.506/2011, a empresa deverá apresentar a planilha de formação de preço, após o primeiro ano de contrato, considerando o custo de 3 (três) dias pelo empregado para cada ano, até o limite de 12 (doze) dias.

5.28.2.7 A contratada deverá efetuar a contratação dos profissionais de forma regular, obedecendo à legislação trabalhista e previdenciária vigente, bem como os acordos, convenções ou dissídios coletivos das categorias profissionais.

5.28.2.8 Deverão ser considerados na proposta todos os encargos, tributos e demais benefícios, de acordo com o Modelo de Planilha de Custo e Formação de Preço elaborado pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG (Anexo VII-D, da Instrução Normativa nº 05/2017, atualizada).

5.28.2.9 Requisitos mínimos do profissional:

- 1º grau completo - Ensino Fundamental;
- 18 anos de idade.
- Competências comportamentais:
- Senso de responsabilidade;
- Cooperação;
- Adaptabilidade;
- Dinamismo;
- Iniciativa;
- Bom relacionamento para trabalhar em equipe.
- Discrição e sigilo;
- Habilidade de relacionamento;
- Auto-organização no trabalho, entre outras.

Especificação da garantia do serviço

5.29. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido no art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021 na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.4. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.5. A Contratada deverá manter preposto da empresa disponível sempre que possível para comparecer no local da execução do objeto durante o período de vigência do contrato.

6.6. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.8. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo B para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

6.12. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.13. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.14. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.15. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.16. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

6.17. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.18. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021. (IN05/17 - art. 62)

6.19. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas

quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso. (art. 47, §2º, IN05/2017)

6.20. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.21. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.22. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.23. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.24. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.25. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.26. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.27. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

6.28. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.29. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.30. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.31. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigirse-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

6.31.1. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

6.31.1.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

6.31.1.1.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

6.31.1.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do empregado admitido e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

6.31.1.1.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

6.32.1.2. entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):

6.32.1.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

6.32.1.2.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

6.32.1.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

6.32.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.32.1.3. entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

6.32.1.3.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;

6.32.1.3.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;

6.32.1.3.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

6.32.1.3.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

6.32.1.3.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

6.32.1.4. entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

6.32.1.4.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

6.32.1.4.2. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

6.32.1.4.3. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

6.32.1.4.4. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

6.32.2. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 6.32.1.1 acima deverão ser apresentados.

6.32.3. A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item 6.32.1.4 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30

(trinta) dias, justificadamente.

6.32.4. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507- B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

6.32.5. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo

Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

6.32.6. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

6.32.7. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

6.32.8. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

6.32.9. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

6.32.10. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

6.32.11. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

6.32.12. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

6.32.13. A Administração contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

6.32.14. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

6.32.15. Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações

diretamente aos empregado da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

6.32.16. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

6.32.17. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.

6.32.18. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

6.32.19. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.32.20. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

6.32.21. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.32.22. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

Conta-Depósito Vinculada ou Pagamento por Fato Gerador

Conta-Depósito Vinculada

6.33. Para tratamento do risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS por parte do contratado, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017, aplicável por força do art. 1º da IN SEGES/ME nº 98, de 2022, são as estabelecidas neste Termo de Referência.

6.34. Na presente contratação, a conta-depósito vinculada é isenta de tarifas bancárias.

6.35. O futuro contratado deve autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando

não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.36. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

6.37. O contratado autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados à execução do contrato, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pelo contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, e que somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da IN SEGES/MP n. 05/2017.

6.38. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da contratação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

6.38.1. 13º (décimo terceiro) salário;

6.38.2. Férias e um terço constitucional de férias;

6.38.3. Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e

6.38.4. Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

6.38.5. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6.39. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta contratação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

6.40. Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital Termo de Referência que sejam retidos por meio da conta-depósito deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

6.41. O contratado poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações

trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

6.42. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta- depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

6.43. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

6.44. O contratado deverá apresentar ao contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

6.45. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo B para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1. não produzir os resultados acordados,

7.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços

Liquidação

7.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.5. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.9. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à

existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.14. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.15. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

Forma de pagamento

7.16. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou através de boleto.

7.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.18.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver,

serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.19. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.10. Ato de autorização para o exercício da atividade de VIGILÂNCIA ARMADA, expedido pela Polícia Federal ou órgão autorizado similar, nos termos da LEI Nº 7.102, DE 20 DE JUNHO DE 1983 – que dispõe sobre segurança para estabelecimentos financeiros, estabelece normas para constituição e funcionamento das empresas particulares que exploram serviços de vigilância e de transporte de valores, e dá outras providências.

8.11. Comprovação da autorização de funcionamento válida, emitida pelo Departamento de Polícia Federal - DPF, conforme estabelece a Lei nº 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83 e a Portaria nº 3.559/2013 – DG/DPF, e alterações posteriores;

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. Habilitação fiscal, social e trabalhista.

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.23. balanço patrimonial do ano de 2023, contendo demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.23.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.23.2. capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação;

8.23.3. patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

8.23.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.23.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.24. Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo C deste termo de referência de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante, observados os seguintes requisitos:

8.24.1. a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

8.24.2. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas

8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor. Qualificação Técnica

8.27. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.27.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.28. Registro ou inscrição da empresa contratada no conselho profissional CRA.

8.28.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.29. Com base na Instrução Normativa n.º 05, de 26 de maio de 2017, será exigido:

8.1.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado; 8.1.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

8.1.1.1.1. O licitante deverá comprovar que tenha executado contrato(s) de prestação de serviço continuado, com dedicação exclusiva, por um período não inferior a 03 (três) anos, com um mínimo de 11 (onze) postos de trabalho (de acordo com o item 10.6, c.2. do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n.º 5/2017), independente da carga horária do posto.

4.1.1.1.2. O(s) atestado(s) apresentado(s) pelo licitante deverá(ão) comprovar a capacidade do licitante em gerir mão de obra, não necessariamente na execução de serviços idênticos aos do objeto licitado. Portanto, será(ão) aceito(s) atestado(s) relativo(s) ao gerenciamento (terceirização) de mão de obra em ocupações diversas, através de serviços com características semelhantes ao objeto, e não somente na ocupação de vigilante armado, vigilante desarmado, dentre outros.

8.1.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.1.1.3 Para a comprovação do número mínimo de postos exigido, será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado, nos termos do item 10.7 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017

8.1.1.4. Para a comprovação da experiência mínima de 03 (três) anos na prestação dos serviços, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 03 (três) anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

8.1.1.5. Somente serão aceitos, atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 01 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

8.1.1.6. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8.1.1.7. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo ser exigida, nos casos de dúvida justificada por parte do agente de licitação, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

8.2. A finalidade dessa exigência de 03 (três) anos de experiência, é dada a natureza crítica do serviço de vigilância e pelo ambiente onde será prestado o serviço, por se tratar de um hospital de portas abertas, nos deparamos com as mais diversas situações, inclusive a recepção de pessoas com descontrole emocional, por esta razão é imprescindível a comprovação da capacidade da CONTRATADA em recrutar e gerir equipes aptas a execução do objeto, dada a complexidade da contratação, uma vez que, além de ser um contrato com dedicação exclusiva de mão de obras, onde a CONTRATADA deverá possuir a expertise em cumprir todas as exigências do edital e seus anexos, deverá possuir a expertise em recrutar e treinar pessoas aptas fisicamente, tecnicamente e psicologicamente para as demandas que o objeto da contratação impõe, considerando o uso de armas letais e não letais nas suas atividades laborais, a comprovação dessa experiência trará também segurança para a contratação, considerando a suma importância do serviço para o CRCSE.

8.3. O licitante deverá apresentar ainda a seguinte documentação:

8.3.1. Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional em plena validade, quando for o caso ou a lei exigir;

8.3.2. Certificado de Segurança em plena vigência expedido pelo Departamento da Polícia Federal, conforme Portaria nº 3.233/2012-DG/DPF e alterações;

8.3.3. Autorização para funcionamento, no Estado sede da licitante, como empresa especializada em prestar serviços de vigilância e segurança, concedida pelo Ministério da Justiça (MJ), com base na Lei Nº 7.102/83, alterada pela Lei nº 9.017/95, Decreto N. 89.056/83, alterado pelo Decreto N. 1.592/95, e Portaria nº 3.233/2012-DG/DPF e alterações;

8.3.3.1. Antes da formalização do contrato, a empresa contratada deverá apresentar, ainda, Autorização para funcionamento no Estado de Sergipe.

8.3.4. São vedadas a estrangeiros a propriedade e a administração das empresas especializadas em vigilância.

8.3.5. Apresentar Certificado de Aprovação do EPI – Equipamento De Proteção Individual segundo o Ministério do Trabalho e Emprego – CA/MTE valido na data da entrega.

8.4 Na comprovação da qualificação ou capacidade técnica do Licitante, deverá ser apresentado o seguintes documentos:

a) comprovação de experiência anterior, por meio de declaração(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) em nome da Licitante por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem a sua aptidão para execução de serviços de vigilância armada presencial em instituições públicas ou privadas, devendo observar os seguintes requisitos:

i. somente serão aceitos declaração(ões) ou atestado(s) expedidos após a conclusão do respectivo contrato, ou se decorrido, pelo menos, dois anos de início de sua execução;

ii. não será(ão) aceito(s) declaração(ões) ou atestado(s) emitido(s) pelo próprio Licitante ou por empresa de seu grupo empresarial;

iii. os atestados de capacidade técnica deverão referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente da Licitante; e,

iv. será permitida a soma de atestados para fins de comprovação da experiência.

c) o Licitante poderá ter que apresentar, quando solicitado pelo Pregoeiro, documentação complementar para fins de comprovação da veracidade das informações contidas na(s) declaração(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica aduzidos no certame.

Qualificação Técnico-Profissional

8.5. Para o exercício da profissão, o vigilante deve preencher os seguintes requisitos:

8.5.1. Os serviços de vigilância serão executados por profissional qualificado nos termos da Lei nº 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83. Para o exercício da profissão, o vigilante deverá preencher os seguintes requisitos, nos termos do art. 16 da Lei nº 7.102/83: 5.2.1.1. ser brasileiro;

- ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
- ter instrução correspondente ao que determina a LEI 7.102/83 que corresponde à quarta série do primeiro grau;
- ter sido aprovado em curso de formação de vigilante, realizado em estabelecimento com funcionamento autorizado nos termos da Lei nº 7.102/83; 5.2.1.5. ter sido aprovado em exame psicotécnico e de saúde física e mental;
- não ter antecedentes criminais registrados;
- estar quite com as obrigações eleitorais e militares.

- Será assegurado ao vigilante:
uniforme especial às expensas da empresa a que se vincular;

porte de arma, quando em serviço;

seguro de vida em grupo, feito pela empresa empregadora.

Condutas Vedadas:

8.6. Opor resistência injustificada à ordem e/ou orientação emanada pelo preposto;

8.7. Cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade;

8.8. Proceder de forma desidiosa;

8.9. Utilizar recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;

8.10. É expressamente proibida a circulação de profissionais sem identificação nas dependências do CRCSE;

8.11. É vedado ao preposto o não cumprimento de solicitação e/ou orientação da equipe de fiscalização do contrato, bem como o não repasse das orientações recebidas aos prestadores de serviço.

8.12. Os pagamentos de salários, encargos sociais, insumos e demais componentes de custos deverão estar em conformidade com a Convenção Coletiva de Trabalho de cada Categoria. O salário-base a ser pago pela licitante vencedora não poderá ser inferior ao proposto na Convenção.

8.15. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O Valor Referência Anual é de R\$ 60.283,64 (sessenta mil, duzentos e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Projeto: 5008 – Modernização e Manutenção da Estrutura Física

II) Conta Contábil: 6.3.1.3.02.01.009 - Serviços de Segurança Predial e Preventiva



10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Proposta Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10.4. Anexos:

Anexo A – Modelo de Planilha de Custo e Formação de Preço

Anexo B – IMR

Anexo C – Modelo de declaração de contratos firmados com a Administração Pública.

ANEXO I
Modelo Planilha de Custos e Formação de Preço
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Com ajustes após publicação da Lei nº 13.467, de 2017.

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (Preencher uma planilha para cada modalidade de posto (escala 40h diurna))			
RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:			
ENDEREÇO:		BAIRRO	
MUNICÍPIO:		CEP	
BANCO:		AG:	C/C:
REPRESENTANTE LEGAL			
FONE:	79-3301-6830		
E-MAIL OFICIAL:			
DADOS COMPLEMENTARES			
Nº Processo:			
Licitação Nº:			
Dia:			
Horário:			

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/ mês/ ano):	
B	Município/ UF:	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo:	
D	Nº de meses de execução contratual	
Identificação do Serviço:		

Identificação do Serviço:	Unidade de medida:	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
	Posto de trabalho	

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
G	Outros (especificar)	
Total		

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	
B	Férias e Adicional de Férias	
Total		

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras

2.		Percent ual (%)	Valor (R\$)
2	GPS, FGTS e outras contribuições		
A	INSS	20,00%	
B	Salário Educação	2,50%	
C	SAT		
D	SESC ou SESI	1,50%	
E	SENAI - SENAC	1,00%	
F	SEBRAE	0,60%	
G	INCRA	0,20%	
H	FGTS	8,00%	
Total			

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
3		
A	Transporte	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	
C	Benefício xxx	
D	Outros (especificar)	
Total		

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	
1		
2.	GPS, FGTS e outras contribuições	
2		
2.	Benefícios Mensais e Diários	
3		
Total		

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	

C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	
D	Aviso Prévio Trabalhado	
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
Total		

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Férias	
B	Ausências Legais	
C	Licença-Paternidade	
D	Ausência por acidente de trabalho	
E	Afastamento Maternidade	
F	Outros (especificar)	
Total		

Submódulo 4.2 - Intra jornada

4.2	Intra jornada	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso e alimentação	
Total		

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	
4.2	Intra jornada	
Total		

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	

C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
Total		

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

		Percentual (%)	Valor (R\$)
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (especificar)		
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3. Tributos Municipais (especificar)		
2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Total			

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	
	Subtotal (A + B +C+ D+E)	
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
	Valor Total por Empregado	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA					
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE					
PREGÃO ELETRÔNICO: /2024					
CARGO	Nº DE POSTOS	Nº DE PESSOAS	CUSTO POSTO (R\$)	CUSTO MENSAL (R\$)	CUSTO 12 MESES (R\$)
POSTO 40h/ Diurnas	1	1			
Total	1	1			
Valor Global referente a 12 meses (R\$)					

de outubro de 2014, do Conselho de Arquitetura e Urbanismo: 1) George Fontoura Figueiras, sob CPF n. 676.xxx.xxx-72, contratante do RRT nº 10010004 - protocolo 2007641/2024. 2) Adriano De Oliveira, sob CPF n. 030.xxx.xxx-20, contratante do RRT nº 13745793- protocolo 1951398/2024. 3) Fernanda Alves Do Carmo, sob CPF n. 024.xxx.xxx-44, contratante do RRT nº 4920568- protocolo 1967221/2024. Nada mais.

Edital n. 003/24 MANIFESTAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE BAIXA DO REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA REALIZADA PELO CONTRATANTE.

Pelo presente edital e devido impossibilidade de localizar e dar ciência aos interessados via postal, ficam notificados os representados e/ou seus procuradores abaixo elencados, para manifestação da solicitação de baixa do Registro de Responsabilidade Técnica, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos da Resolução n. 91, de 9 de outubro de 2014, do Conselho de Arquitetura e Urbanismo: 1) Ricardo Ramon Custódio Dalávia, sob CPF n. 839.xxx.xxx-53, CAU sob n. A2374331, responsável técnica do RRT nº 12809329 - protocolo 2010128/2024. Não havendo manifestação dos representados e/ou seus procuradores ou decorrido o prazo concedido para sua manifestação, o CAU/MT decidirá sobre a baixa do RRT, firmando sua decisão na análise das informações contidas no requerimento apresentado. Nada mais.

Cuiabá, 3 de julho de 2024.
ELISANGELA FERNANDES BOKORNI
Presidente do CAU/MT

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE PERNAMBUCO

EDITAL

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA EMPREGOS PÚBLICOS DE NÍVEL MÉDIO E NÍVEL SUPERIOR

O Presidente do CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE PERNAMBUCO - CAU-PE, no uso de suas atribuições legais, torna pública a homologação do resultado final do concurso público para provimento de vaga e formação de cadastro de reserva para cargos de nível médio e nível superior do quadro de pessoal do CAU-PE.

O resultado definitivo está disponível no endereço eletrônico do Instituto Quadrix: <http://www.quadrix.org.br>.

1 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1 Todas as publicações oficiais do concurso público encontram-se divulgadas no endereço eletrônico <http://www.quadrix.org.br>

1.2 O Instituto Quadrix não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização de qualquer publicação.

1.3 O concurso público fica homologado nesta data.

ROBERTO SALOMÃO DO AMARAL E MELO

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MATO GROSSO DO SUL

EDITAL Nº 4/2024

CONCESSÃO DE BOLSAS

RESULTADO DO SORTEIO DE BOLSAS DE ESTUDOS INTEGRAIS DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO

O Conselho Regional de Administração de Mato Grosso do Sul, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o resultado do sorteio de bolsas de estudos integrais de Curso de Pós-Graduação, MBA lato sensu. O Edital do resultado está disponível no site: www.crams.org.br. Para mais informações entre em contato: E-mail: eventos@crams.org.br. Fone: (67) 3316-0300.

Em 1º de julho de 2024
MARCELO GOMES SOARES

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Conselho Regional de Administração do Pará (CRA-PA), Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.711.149/0001-30, em conformidade com o art. 20, V, do Regulamento de Fiscalização do Sistema CFA/CRAs, aprovado pela Resolução Normativa CFA Nº 589/2020, e art. 256, inciso II c/c o art. 257, inciso II, ambos do CPC, vem através deste Edital, DAR CIÊNCIA e NOTIFICAR, em vista da impossibilidade de notificação pela via postal, os interessados abaixo relacionados, que o Plenário desta Entidade, reunido em 29/05/2024, por decisão unânime, decidiu pelo cancelamento dos registros profissionais de Técnico em Administração nº TA-00222, TA-00247 e TA-00085, junto a este Conselho. Não concordando com esta decisão de primeira instância administrativa, caberá interposição de recurso ao Conselho Federal de Administração, o qual deverá ser apresentado na Secretaria deste Conselho no prazo de 10(dez) dias corridos, a contar da publicação deste, mediante o pagamento da taxa de Remessa e Retorno (Processo em grau de recurso), no valor de R\$ 231,65 (Duzentos e trinta e um reais e sessenta e cinco centavos). Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Adm. Cláudio da Silva Bittencourt Júnior, Diretor de Fiscalização e Registro e Adm. Fábio Lúcio de S. Costa, Presidente do CRA-PA.

FÁBIO LÚCIO DE S. COSTA
Presidente do CRA-PA

Processo Administrativo	ANO	Nome
476904.003233/2023-25	2023	CARLOS CEZAR DOS SANTOS REZENDE
476904.003230/2023-91	2023	FREDSON HENRIQUE MENDES MODESTO
476904.003231/2023-36	2023	RAFAEL MAGELA CORREA LIMA

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PELO PRESENTE AVISO O CRA-RJ TORNA PÚBLICO E OFICIALIZA a presente ERRATA Nº 1 comunicando as alterações realizadas no edital PE CRA-RJ Nº 008/2024, ratificando a data da licitação para o dia 05/07/2024 às 10:00h, uma vez em que as alterações não modificam ou alteram a formulação das propostas das licitantes, mantendo-se as demais informações constantes na publicação realizada no Compras.gov, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e também, no DOU nº 118, página 159, ambos de sexta-feira, dia 21 de junho de 2024. A errata pode ser visualizada na íntegra no [compras.gov](http://compras.gov.br) e no site do CRA/RJ. Informações: eventos@cra-rj.org.br.

Rio de Janeiro-RJ, 3 de julho de 2024
NORMA GODOI
Pregoeira

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Termo Aditivo ao Contrato. Contratante: CRCSC. Contratado: MINISTER SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA. Valor: R\$ 16.178,06 mensal. Prazo de vencimento: 03/06/2025.

Termo Aditivo ao Contrato. Contratante: CRCSC. Contratado: TELEFÔNICA BRASIL S/A. Objeto: 25 (vinte e cinco) linhas móveis. Valor: R\$ 1.274,24 mensal. Prazo de vencimento: 14/12/2026.

Termo Aditivo ao Contrato. Contratante: CRCSC. Contratado: UNIMED GRANDE FLORIANÓPOLIS COOPERATIVA DETRABALHO MÉDICO. Objeto: Plano de Saúde Para Colaboradores e Dependentes. Valor: variável. Prazo de vencimento: 01/10/2024.

Termo Aditivo ao Contrato. Contratante: CRCSC. Contratado: GOLDEN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA. Objeto: Locação de imóvel para a Delegacia Regional de Joaçaba. Prazo de vencimento: 05/07/2025.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024

O CRCSE torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, para a contratação de empresa especializada na prestação do serviço de vigilância armada conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital. A sessão pública está prevista para as 09h do dia 19/07/2024, no Portal de Compras do Governo Federal - www.compras.gov.br.

O edital, bem como quaisquer informações adicionais, poderão ser obtidos no endereço eletrônico do CRCSE (<https://crcse.org.br/consultas/licitacao-pregao>), pelo telefone (79) 33016807, ou correio eletrônico cpl@crcse.org.br.

Aracaju, 28 de março de 2024
IONAS SANTOS MARIANO
Presidente

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 15ª REGIÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO CREDENCIAMENTO
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - CARTÃO COM CHIP

Processo Administrativo nº 45.906/2024 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024 Credenciamento de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de administração e gerenciamento para fornecimento de auxílio alimentação na modalidade eletrônica em âmbito nacional, por meio de cartão com chip de segurança, contemplando carga e recarga de valor, na modalidade online, para os empregados do Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Ceará - CRECI CE.

O Presidente do Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Ceará - CRECI 15ª Região/CE, no uso de suas atribuições regimentais, torna pública a adjudicação e homologação do credenciamento em epígrafe, conforme condições e exigências estabelecidas no edital, sendo a empresa homologada: UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 05.884.660/0001-04.

Fortaleza, 1º de julho 2024.
TIBÉRIO VITORIANO BENEVIDES DE MAGALHÃES
Presidente do CRECI-CE

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 12ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2024 - UASG 926407

Objeto: Processo 03/2024. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços continuados de solução de pagamento por meio eletrônico, tanto por Transferência Eletrônica de Fundos (TEF), quanto Comércio Eletrônico (e-commerce), bem como por link de pagamento, inclusive envio por aplicativo de comunicação virtual e correio eletrônico, com aceitação mínima das Bandeiras Visa, Visa Elétron, Mastercard, Mastercard Maestro Elo, a ser implantado no Conselho Regional de educação física da 12ª Região - CREF/12, incluindo fornecimento de terminais, gateway e APIS de desenvolvimento pela captura, roteamento, transmissão, processamento, compensação e liquidação financeira das transações, serviços de gestão, recorrência, sistema antifraude, treinamento e suporte técnico pelo período de 05 (cinco) anos, conforme as quantidades, especificações, obrigações e demais condições expressas no presente Termo de Referência e seus anexos. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 18/07/2024 às 09:00. Endereço: www.gov.br/ccompras Entrega das Propostas: a partir de 04/07/2024 no site www.gov.br/compras

ADRIANA DOLORES DA SILVA PINTO
Pregoeira

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 18ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 1/2024/CREF PA-AP

NOVA DATA

O Conselho, torna público, nova data de abertura, para o dia 18/07/2024 às 10h (Horário Brasília/DF) - Tipo Menor Preço Global. Realização: www.compras.gov.br. O Edital disponível sites www.compras.gov.br ou pelo Portal CREF: www.cref18.org.br

Belém/PA, 1º de Julho de 2024
A COMISSÃO

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 4ª REGIÃO

RETIFICAÇÃO

Serve a presente publicação para retificar o nome da contratada e CNPJ da contratação divulgada no extrato de contratos do Conselho Regional de Educação Física da 4ª Região - CREF4/SP, na página 192, da Seção 3, nº 113, do Diário Oficial da União, em 14 de junho de 2024.

Onde lê-se:

"Processo 2161/2024. Contratante: Conselho Regional de Educação Física da 4ª Região - CREF4/SP, CNPJ: 03.676.803/0001-59. Contratada: FGS COMERCIAL LTDA CNPJ:39.988.022/0001-47 Objeto: Aquisição de equipamentos de prevenção e combate a incêndios (placas de sinalização) para a Seccional de São José dos Campos do CREF4/SP. Valor: R\$ 70,73 (setenta reais e setenta e sete centavos) Data: 05/06/2024 Vigência: 03 (três) meses. Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis à espécie."





CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE/SE

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 927606 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SE

PREGÃO 90002/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	O objeto da presente licitação é a prestação do serviço de vigilância armada conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 28/06/2024 às 08:00 até 19/07/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 19/07/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/07/2024 às 09:00:01	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	19/07/2024 às 09:34:51	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	19/07/2024 às 09:38:53	Prezados(as) Fornecedores, bom dia!
Sistema	19/07/2024 às 10:31:40	Prezado Fornecedor, peço sua atenção, para verificar a inclusão, pois não consta no sistema o referido anexo.
Sistema	19/07/2024 às 10:50:08	Prezados(as) Fornecedores, informamos que daremos inicio a analise da proposta e documentação.
Sistema	19/07/2024 às 11:21:42	Prezados(as) Fornecedores, informamos que daremos uma pausa e retornaremos as 14:hs. do dia de hoje, 19/07.
Sistema	19/07/2024 às 16:45:59	Informo que retornaremos a sessão no dia 22/07/2024, as 9:00hs.
Sistema	22/07/2024 às 09:43:26	Prezado(as) Fornecedores, bom dia !
Sistema	22/07/2024 às 11:47:15	Prezados(as) Licitantes, informo que estamos em análise da documentação enviada, portanto retornaremos as 14:hs do dia 22/07.
Sistema	22/07/2024 às 13:59:11	boa tarde, Peço-lhes que acompanhem este Pregão até o seu desfecho, pois o licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro será responsável pelo ônus decorrente da perda de negocio.
Sistema	22/07/2024 às 17:15:06	Prezados(as) Licitantes, informo que estamos em análise da documentação enviada, portanto retornaremos amanhã dia 23/07/2024 as 09hs.
Sistema	23/07/2024 às 09:15:34	Prezados(as) Fornecedores, bom dia!
Sistema	23/07/2024 às 12:06:58	Retificando a desclassificação da empresa DEA SEGURANCA PRIVADA LTDA, CNPJ nº 18.207.158/0001-00, informamos que houve a desclassificação da proposta, por apresentar em sua Planilha de Custos e Formação de Preços, memória de calculo divergente do previsto na Convenção Coletiva, especificamente nos itens 2.1 "a" e "b" , 2.3 "a" e "b" e Módulo 3. e Inabilitação pois deixou de apresentar os itens 8.3.5, 8.21., 8.22, 8.23, 8.24, 8.24.1, 8.24.2 e 8.26
Sistema	23/07/2024 às 12:11:14	Prezados(as) Licitantes, informo que retornaremos as 14:hs do dia 23/07.
Sistema	23/07/2024 às 14:02:39	Prezados, Boa tarde!

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/07/2024 às 14:14:10	Prezados(as) Licitantes, boa tarde !
Sistema	23/07/2024 às 14:16:34	Informamos que vamos dar continuidade para a convocação da próxima colocada. Tendo em vista que o valor encontra-se superior ao valor referencia desse pregão, vamos convocar a empresa EXSEG SEGURANÇA PRIVADA LTDA, para negociação de valores.
Sistema	23/07/2024 às 17:12:55	Prezados(as) Licitantes, informo que retornaremos amanhã as 10:hs do dia 24/07.
Sistema	24/07/2024 às 10:06:02	Prezados(as) Licitantes, bom dia !
Sistema	24/07/2024 às 10:29:34	Prezados(as) Licitantes, informo que estamos em análise da documentação enviada.
Sistema	24/07/2024 às 12:04:10	Prezados(as) Licitantes, informo que retornaremos as 14:hs do dia 24/07.
Sistema	24/07/2024 às 14:10:53	Boa tarde, retornamos a sessão para informar que ainda estamos em análise da proposta e habilitação enviada.
Sistema	24/07/2024 às 16:21:29	Informamos que vamos dar continuidade para a convocação da próxima colocada. Tendo em vista que o valor encontra-se superior ao valor referencia desse pregão, vamos convocar a empresa MULTSEG SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA, para negociação de valores.
Sistema	24/07/2024 às 16:27:17	Informamos que vamos dar continuidade para a convocação da próxima colocada. Tendo em vista que o valor encontra-se superior ao valor referencia desse pregão, vamos convocar a empresa N. C. VIGILANCIA LTDA, para negociação de valores.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
19/07/2024 às 09:00:01	Abertura da sessão pública
19/07/2024 às 09:34:51	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA

Posto de serviço de vigilância ostensiva ARMADA de 40 HORAS diurnas de segunda à Sexta com intervalo.

Valor estimado: R\$ 60.283,6400 Critério de julgamento: Menor Preço
 Quantidade: 1 Unidade de fornecimento: POSTO
 Situação: Fracassado

Fracassado por CPF ***.122.***-4 - ANTONIO ADELINO DA SILVA

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
14.531.173/0001-40 - N. C. VIGILANCIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 68.300,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 68.300,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1	
04.966.422/0001-77 - MULTSEG SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 68.000,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 68.000,0000 Valor negociado: R\$ 67.501,6800	Quantidade ofertada: 1	
04.542.518/0003-70 - VIGSEG VIGILANCIA E SEGURANCA DE VALORES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 57.912,9800	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 60.283,6400 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1	
18.207.158/0001-00 - DEA SEGURANCA PRIVADA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 57.623,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 60.283,6400 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1	
16.207.888/0001-78 - SACEL - SERVICOS DE VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 58.976,5200	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 74.532,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1	
19.703.791/0001-44 - A1 SERVICOS E ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 60.283,6400	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 60.283,6400 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1	
21.550.729/0002-92 - EXSEG SEGURANCA PRIVADA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim	R\$ 62.335,8000	Fornecedor inabilitado
Valor proposta: R\$ 62.335,8000 Valor negociado: R\$ 60.278,8800	Quantidade ofertada: 1	

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
19/07/2024 09:02:33	16.207.888/0001-78	R\$ 65.106,3300
19/07/2024 09:11:34	18.207.158/0001-00	R\$ 59.982,0000
19/07/2024 09:13:40	16.207.888/0001-78	R\$ 64.000,0000

Data/hora	Participante	Lance
19/07/2024 09:15:14	04.542.518/0003-70	R\$ 59.682,0900
19/07/2024 09:16:46	18.207.158/0001-00	R\$ 59.383,6700
19/07/2024 09:16:53	04.542.518/0003-70	R\$ 59.086,7500
19/07/2024 09:17:14	16.207.888/0001-78	R\$ 63.000,0000
19/07/2024 09:17:18	18.207.158/0001-00	R\$ 58.791,0000
19/07/2024 09:17:23	04.542.518/0003-70	R\$ 58.497,0400
19/07/2024 09:17:39	18.207.158/0001-00	R\$ 58.204,0000
19/07/2024 09:17:44	04.542.518/0003-70	R\$ 57.912,9800
19/07/2024 09:18:05	18.207.158/0001-00	R\$ 57.623,0000
19/07/2024 09:18:17	16.207.888/0001-78	R\$ 61.000,0000
19/07/2024 09:25:09	16.207.888/0001-78	R\$ 58.976,5200

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/07/2024 09:00:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/07/2024 09:00:01	Algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/07/2024 09:23:30	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 57.623,0000 e R\$ 62.335,8000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:28:30 do dia 19/07/2024.
Sistema	19/07/2024 09:28:31	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 58.976,5200.
Sistema	19/07/2024 09:28:31	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 18.207.158/0001-00	19/07/2024 09:42:50	Sr. Fornecedor DEA SEGURANCA PRIVADA LTDA, CNPJ 18.207.158/0001-00, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:43:00 do dia 19/07/2024. Justificativa: Prezado fornecedor, DEA SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ nº 18.207.158/0001-00, solicito o envio da proposta realinhada, planilha de custos e formação de preços, como também documentação de habilitação..
pelo participante 18.207.158/0001-00	19/07/2024 09:44:25	Prezado Pregoeiro Bom Dia! estamos com a documentação pronta so precisamos realinhar a planilha de preço para enviar.
pelo participante 18.207.158/0001-00	19/07/2024 10:04:17	Prezado Pregoeiro, documentação anexada.
pelo participante 18.207.158/0001-00	19/07/2024 10:35:25	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:35:25 de 19/07/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor DEA SEGURANCA PRIVADA LTDA, CNPJ 18.207.158/0001-00.
pelo participante 18.207.158/0001-00	19/07/2024 10:36:49	Prezado Progoeiro, nos perdoe nao tinha colocado o encerramento de envio dos anexos, sistema novo.
Sistema	19/07/2024 16:33:23	O item 1 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema para o participante 19.703.791/0001-44	19/07/2024 16:33:23	Sr. Fornecedor A1 SERVICOS E ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA, CPF/CNPJ 19.703.791/0001-44, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 16:38:23 do dia 19/07/2024. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	19/07/2024 16:38:41	O item 1 teve o 1º desempate Me/Epp encerrado às 16:38:23 de 19/07/2024. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor A1 SERVICOS E ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA, CPF/CNPJ 19.703.791/0001-44.
Sistema	19/07/2024 16:38:41	O item 1 está encerrado.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 04.542.518/0003-70	19/07/2024 16:44:19	Sr. Fornecedor VIGSEG VIGILANCIA E SEGURANCA DE VALORES LTDA, CNPJ 04.542.518/0003-70, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 18:50:00 do dia 19/07/2024. Justificativa: Prezado fornecedor, VIGSEG VIGILANCIA E SEGURANCA DE VALORES LTDA, CNPJ nº 04.542.518/0003-70, solicito o envio da proposta realinhada, planilha de custos e formação de preços, como também documentação de habilitação..
Sistema para o participante 04.542.518/0003-70	19/07/2024 18:50:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 18:50:00 de 19/07/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor VIGSEG VIGILANCIA E SEGURANCA DE VALORES LTDA, CNPJ 04.542.518/0003-70.
pelo participante 04.542.518/0003-70	21/07/2024 18:31:20	Prezado Sr. Pregoeiro, boa tarde. Informamos que houve problema técnico que nos deixou sem conexão. Tendo em vista que o prazo finda após horário comercial, solicito a dilatação do prazo para o dia 22/07/2024 para que possamos enviar a documentação solicitada.
Sistema	22/07/2024 09:30:51	O item 1 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema para o participante 19.703.791/0001-44	22/07/2024 09:30:51	Sr. Fornecedor A1 SERVICOS E ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA, CPF/CNPJ 19.703.791/0001-44, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 09:35:51 do dia 22/07/2024. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	22/07/2024 09:36:09	O item 1 teve o 1ª desempate Me/Epp encerrado às 09:35:51 de 22/07/2024. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor A1 SERVICOS E ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA, CPF/CNPJ 19.703.791/0001-44.
Sistema	22/07/2024 09:36:09	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 16.207.888/0001-78	22/07/2024 09:51:31	Sr. Fornecedor SACEL - SERVICOS DE VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ 16.207.888/0001-78, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:55:00 do dia 22/07/2024. Justificativa: Prezado fornecedor, SACEL - SERVICOS DE VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 16.207.888/0001-78, solicito o envio da proposta realinhada, planilha de custos e formação de preços, como também documentação de habilitação..
pelo participante 16.207.888/0001-78	22/07/2024 09:57:42	Bom Dia , Prezados enviaremos os documentos solicitados dentro do prazo, gratos.
pelo participante 16.207.888/0001-78	22/07/2024 10:24:42	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:24:42 de 22/07/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor SACEL - SERVICOS DE VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ 16.207.888/0001-78.
Sistema para o participante 19.703.791/0001-44	23/07/2024 12:09:08	Sr. Fornecedor A1 SERVICOS E ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA, CNPJ 19.703.791/0001-44, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 14:12:00 do dia 23/07/2024. Justificativa: Prezado fornecedor, A1 SERVIÇOS E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA, CNPJ nº 19.703.791/0001-44, solicito o envio da proposta realinhada, planilha de custos e formação de preços, como também documentação de habilitação..
Sistema para o participante 19.703.791/0001-44	23/07/2024 14:12:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:12:00 de 23/07/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor A1 SERVICOS E ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA, CNPJ 19.703.791/0001-44.
Sistema para o participante 21.550.729/0002-92	23/07/2024 14:22:32	Sr. Fornecedor EXSEG SEGURANCA PRIVADA LTDA, CNPJ 21.550.729/0002-92, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Tendo em vista que o valor ofertado pela empresa encontra-se superior ao valor referência do Pregão Eletrônico, tornou-se necessário a negociação, favor se manifestar no prazo de 1:00 h.
pelo participante 21.550.729/0002-92	23/07/2024 14:24:57	Boa tarde
pelo participante 21.550.729/0002-92	23/07/2024 14:25:22	estamos analisando nossa proposta de negociação
pelo participante 21.550.729/0002-92	23/07/2024 14:29:11	Propomos um valor de R\$60.278,88
pelo participante 21.550.729/0002-92	23/07/2024 14:50:18	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor EXSEG SEGURANCA PRIVADA LTDA, CNPJ 21.550.729/0002-92. A negociação do item 1 foi aceita pelo fornecedor EXSEG SEGURANCA PRIVADA LTDA, CNPJ 21.550.729/0002-92, tendo informado R\$ 60.278,8800.
Sistema para o participante	23/07/2024 15:19:18	Sr. Fornecedor EXSEG SEGURANCA PRIVADA LTDA, CNPJ 21.550.729/0002-92, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:23:00 do dia

24/07/2024 17:16

5 de 8

Responsável	Data/Hora	Mensagem
21.550.729/0002-92	23/07/2024 15:19:18	23/07/2024. Justificativa: Prezado fornecedor, EXSEG SEGURANCA PRIVADA LTDA, CNPJ nº 21.550.729/0002-92, solicito o envio da proposta realinhada, planilha de custos e formação de preços, como também documentação de habilitação..
pelo participante 21.550.729/0002-92	23/07/2024 17:05:20	boa tarde, solicitamos dilatação do prazo para apresentação dos documentos de Proposta e Habilitação
pelo participante 21.550.729/0002-92	23/07/2024 17:17:08	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:17:08 de 23/07/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor EXSEG SEGURANCA PRIVADA LTDA, CNPJ 21.550.729/0002-92.
Sistema	24/07/2024 15:36:45	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 24/07/2024 15:46:45.
Sistema	24/07/2024 16:02:02	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 24/07/2024 16:12:02.
Sistema	24/07/2024 16:07:46	A etapa fechada foi reiniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou um dos seguintes lances: R\$ 68.000,0000 e R\$ 68.300,0000, poderá enviar um lance único e fechado até às 16:12:44 do dia 24/07/2024.
Sistema	24/07/2024 16:12:45	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	24/07/2024 16:12:45	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 04.966.422/0001-77	24/07/2024 16:19:25	Sr. Fornecedor MULTSEG SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA, CNPJ 04.966.422/0001-77, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Prezados Fornecedores boa tarde, favor informar se possui interesse na negociação do valor para o Item 1. .
pelo participante 04.966.422/0001-77	24/07/2024 16:20:37	Senhor pregoeiro, boa tarde! Visando a excelência e a perfeita execução dos serviços, bem como a sua exequibilidade, somente será possível ofertarmos o lance mínimo no valor de R\$ 67.501,68.
pelo participante 04.966.422/0001-77	24/07/2024 16:23:28	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor MULTSEG SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA, CNPJ 04.966.422/0001-77. A negociação do item 1 foi aceita pelo fornecedor MULTSEG SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA, CNPJ 04.966.422/0001-77, tendo informado R\$ 67.501,6800.
Sistema para o participante 14.531.173/0001-40	24/07/2024 16:29:15	Sr. Fornecedor N. C. VIGILANCIA LTDA, CNPJ 14.531.173/0001-40, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Prezados Fornecedores boa tarde, favor informar se possui interesse na negociação do valor para o Item 1..
Sistema para o participante 14.531.173/0001-40	24/07/2024 16:59:16	O item 1 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor N. C. VIGILANCIA LTDA, CNPJ 14.531.173/0001-40. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema	24/07/2024 16:59:16	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 24/07/2024 17:09:16.
Sistema	24/07/2024 17:15:59	A fase de recurso do item 1 está aberta até 29/07/2024.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
19/07/2024 09:00:01	Item aberto para lances.
19/07/2024 09:23:30	Item com etapa aberta encerrada.
19/07/2024 09:23:30	Convocados os fornecedores para a 1ª etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 57.623,0000 e R\$ 62.335,8000.
19/07/2024 09:28:31	Item com etapa fechada encerrada.
19/07/2024 09:28:31	Item encerrado para lances.
19/07/2024 09:42:50	Fornecedor DEA SEGURANCA PRIVADA LTDA, CNPJ 18.207.158/0001-00 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 19/07/2024 11:43:00. Motivo: Prezados fornecedores, DEA SEGURANCA PRIVADA LTDA, CNPJ nº 18.207.158/0001-00, solicito o envio da proposta realinhada, planilha de custos e formação de preços, como também documentação de habilitação..

Data/Hora	Descrição
19/07/2024 10:35:25	Fornecedor DEA SEGURANCA PRIVADA LTDA, CNPJ 18.207.158/0001-00 finalizou o envio de anexo.
19/07/2024 16:32:39	Fornecedor DEA SEGURANCA PRIVADA LTDA, CNPJ 18.207.158/0001-00 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 57.623,0000. Motivo: A empresa está desclassificada, por apresentar em sua Planilha de Custos e Formação de Preços, memória de calculo divergente do previsto na Convenção Coletiva, especificamente nos itens 2.1 "a" e "b" , 2.3 "a" e "b" e Módulo 3 "a"..
19/07/2024 16:33:23	Retorno de item do julgamento para a etapa de desempate Me/Epp.
19/07/2024 16:33:23	Item está em 1ª desempate Me/Epp, aguardando lance.
19/07/2024 16:38:41	O Item teve o 1ª desempate Me/Epp encerrado às 16:38:23 de 19/07/2024. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor A1 SERVICOS E ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA, CPF/CNPJ: 19.703.791/0001-44.
19/07/2024 16:38:41	Item encerrado para lances.
19/07/2024 16:44:19	Fornecedor VIGSEG VIGILANCIA E SEGURANCA DE VALORES LTDA, CNPJ 04.542.518/0003-70 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 19/07/2024 18:50:00. Motivo: Prezado fornecedor, VIGSEG VIGILANCIA E SEGURANCA DE VALORES LTDA, CNPJ nº 04.542.518/0003-70, solicito o envio da proposta realinhada, planilha de custos e formação de preços, como também documentação de habilitação..
22/07/2024 09:30:14	Fornecedor VIGSEG VIGILANCIA E SEGURANCA DE VALORES LTDA, CNPJ 04.542.518/0003-70 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 57.912,9800. Motivo: O Fornecedor não apresentou os anexos solicitados tempestivamente..
22/07/2024 09:30:51	Retorno de item do julgamento para a etapa de desempate Me/Epp.
22/07/2024 09:30:51	Item está em 1ª desempate Me/Epp, aguardando lance.
22/07/2024 09:36:09	O Item teve o 1ª desempate Me/Epp encerrado às 09:35:51 de 22/07/2024. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor A1 SERVICOS E ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA, CPF/CNPJ: 19.703.791/0001-44.
22/07/2024 09:36:09	Item encerrado para lances.
22/07/2024 09:51:31	Fornecedor SACEL - SERVICOS DE VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ 16.207.888/0001-78 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 22/07/2024 11:55:00. Motivo: Prezado fornecedor, SACEL - SERVICOS DE VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 16.207.888/0001-78, solicito o envio da proposta realinhada, planilha de custos e formação de preços, como também documentação de habilitação..
22/07/2024 10:24:42	Fornecedor SACEL - SERVICOS DE VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ 16.207.888/0001-78 finalizou o envio de anexo.
23/07/2024 12:01:07	Fornecedor SACEL - SERVICOS DE VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ 16.207.888/0001-78 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 58.976,5200. Motivo: Desclassificada por apresentar em sua Planilha de Custos e Formação de Preços, memória de calculo divergente do previsto na C. Coletiva, especificamente nos itens 2.1 "a" e "b" do Mód.2. Inabilitada pois deixou de apresentar o item 8.24.1., na forma comparativa, conforme exigido na NBC TG 26(R5)..
23/07/2024 12:09:08	Fornecedor A1 SERVICOS E ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA, CNPJ 19.703.791/0001-44 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 23/07/2024 14:12:00. Motivo: Prezado fornecedor, A1 SERVIÇOS E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA, CNPJ nº 19.703.791/0001-44, solicito o envio da proposta realinhada, planilha de custos e formação de preços, como também documentação de habilitação..
23/07/2024 14:12:59	Fornecedor A1 SERVICOS E ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA, CNPJ 19.703.791/0001-44 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 60.283,6400. Motivo: O Fornecedor não apresentou os anexos solicitados tempestivamente..
23/07/2024 14:22:32	Fornecedor EXSEG SEGURANCA PRIVADA LTDA, CNPJ 21.550.729/0002-92 convocado para negociação de valor.
23/07/2024 14:50:18	Negociação encerrada. Fornecedor EXSEG SEGURANCA PRIVADA LTDA, CNPJ 21.550.729/0002-92 informou R\$ 60.278,8800.
23/07/2024 15:19:18	Fornecedor EXSEG SEGURANCA PRIVADA LTDA, CNPJ 21.550.729/0002-92 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 23/07/2024 17:23:00. Motivo: Prezado fornecedor, EXSEG SEGURANCA PRIVADA LTDA, CNPJ nº 21.550.729/0002-92, solicito o envio da proposta realinhada, planilha de custos e formação de preços, como também documentação de habilitação..
23/07/2024 17:17:08	Fornecedor EXSEG SEGURANCA PRIVADA LTDA, CNPJ 21.550.729/0002-92 finalizou o envio de anexo.
24/07/2024 15:36:45	Fornecedor EXSEG SEGURANCA PRIVADA LTDA, CNPJ 21.550.729/0002-92 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 62.335,8000, valor negociado: R\$ 60.278,8800. Motivo: O Fornecedor apresentou a proposta e planilha de formação de custos em acordo do o Edital e Convenção Coletiva da categoria..
24/07/2024 15:40:23	Fornecedor SACEL - SERVICOS DE VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ 16.207.888/0001-78 registra a intenção de

Data/Hora	Descrição
24/07/2024 15:40:23	recurso na fase julgamento.
24/07/2024 16:02:02	Fornecedor EXSEG SEGURANCA PRIVADA LTDA, CNPJ 21.550.729/0002-92 foi inabilitado. Motivo: A empresa EXSEG SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ nº 21.550.729/0002-92, foi inabilitada por deixar de apresentar os itens 8.21, 8.22, 8.24, 8.28 e 8.35., Demonstração dos fluxos de caixa, Demonstração das mutações do pat. líquido..
24/07/2024 16:06:05	Fornecedor SACEL - SERVICOS DE VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ 16.207.888/0001-78 registra a intenção de recurso na fase habilitação.
24/07/2024 16:07:46	Retorno de item do Julgamento para a etapa fechada da Disputa.
24/07/2024 16:12:45	Item com etapa fechada encerrada.
24/07/2024 16:12:45	Item encerrado para lances.
24/07/2024 16:19:25	Fornecedor MULTSEG SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA, CNPJ 04.966.422/0001-77 convocado para negociação de valor.
24/07/2024 16:23:28	Negociação encerrada. Fornecedor MULTSEG SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA, CNPJ 04.966.422/0001-77 informou R\$ 67.501,6800.
24/07/2024 16:24:41	Fornecedor MULTSEG SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA, CNPJ 04.966.422/0001-77 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 68.000,0000, valor negociado: R\$ 67.501,6800. Motivo: Não será possível aceitar a proposta, tendo em vista que o valor encontra-se acima do valor de referência. .
24/07/2024 16:29:15	Fornecedor N. C. VIGILANCIA LTDA, CNPJ 14.531.173/0001-40 convocado para negociação de valor.
24/07/2024 16:59:16	Convocação de negociação de valor do fornecedor N. C. VIGILANCIA LTDA, CNPJ 14.531.173/0001-40 encerrada automaticamente.
24/07/2024 16:59:16	Fornecedor N. C. VIGILANCIA LTDA, CNPJ 14.531.173/0001-40 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 68.300,0000. Motivo: O Fornecedor não apresentou interesse em negociar..
24/07/2024 16:59:16	Item fracassado no julgamento / habilitação.
24/07/2024 17:15:59	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE/SE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 927606 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SE

PREGÃO 90002/2024

Às 12:10 horas do dia 07 de agosto do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, IONAS SANTOS MARIANO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 247.00017/2024-52, Pregão nº 90002/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	O objeto da presente licitação é a prestação do serviço de vigilância armada conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 28/06/2024 às 08:00 até 19/07/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 19/07/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/07/2024 às 09:00:01	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	19/07/2024 às 09:34:51	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	19/07/2024 às 09:38:53	Prezados(as) Fornecedores, bom dia!
Sistema	19/07/2024 às 10:31:40	Prezado Fornecedor, peço sua atenção, para verificar a inclusão, pois não consta no sistema o referido anexo.
Sistema	19/07/2024 às 10:50:08	Prezados(as) Fornecedores, informamos que daremos início a análise da proposta e documentação.
Sistema	19/07/2024 às 11:21:42	Prezados(as) Fornecedores, informamos que daremos uma pausa e retornaremos as 14:hs. do dia de hoje, 19/07.
Sistema	19/07/2024 às 16:45:59	Informo que retornaremos a sessão no dia 22/07/2024, as 9:00hs.
Sistema	22/07/2024 às 09:43:26	Prezado(as) Fornecedores, bom dia !
Sistema	22/07/2024 às 11:47:15	Prezados(as) Licitantes, informo que estamos em análise da documentação enviada, portanto retornaremos as 14:hs do dia 22/07.
Sistema	22/07/2024 às 13:59:11	boa tarde, Peço-lhes que acompanhem este Pregão até o seu desfecho, pois o licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro será responsável pelo ônus decorrente da perda de negocio.
Sistema	22/07/2024 às 17:15:06	Prezados(as) Licitantes, informo que estamos em análise da documentação enviada, portanto retornaremos amanhã dia 23/07/2024 as 09hs.
Sistema	23/07/2024 às 09:15:34	Prezados(as) Fornecedores, bom dia!
Sistema	23/07/2024 às 12:06:58	Retificando a desclassificação da empresa DEA SEGURANCA PRIVADA LTDA, CNPJ nº 18.207.158/0001-00, informamos que houve a desclassificação da proposta, por apresentar em sua Planilha de Custos e Formação de Preços, memória de calculo divergente do previsto na Convenção Coletiva, especificamente nos itens 2.1 "a" e "b", 2.3 "a" e "b" e Módulo 3. e Inabilitação pois deixou de apresentar os itens 8.3.5, 8.21., 8.22, 8.23, 8.24, 8.24.1, 8.24.2 e 8.26

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/07/2024 às 12:11:14	Prezados(as) Licitantes, informo que retornaremos as 14:hs do dia 23/07.
Sistema	23/07/2024 às 14:02:39	Prezados, Boa tarde!
Sistema	23/07/2024 às 14:14:10	Prezados(as) Licitantes, boa tarde !
Sistema	23/07/2024 às 14:16:34	Informamos que vamos dar continuidade para a convocação da próxima colocada. Tendo em vista que o valor encontra-se superior ao valor referencia desse pregão, vamos convocar a empresa EXSEG SEGURANÇA PRIVADA LTDA, para negociação de valores.
Sistema	23/07/2024 às 17:12:55	Prezados(as) Licitantes, informo que retornaremos amanhã as 10:hs do dia 24/07.
Sistema	24/07/2024 às 10:06:02	Prezados(as) Licitantes, bom dia !
Sistema	24/07/2024 às 10:29:34	Prezados(as) Licitantes, informo que estamos em análise da documentação enviada.
Sistema	24/07/2024 às 12:04:10	Prezados(as) Licitantes, informo que retornaremos as 14:hs do dia 24/07.
Sistema	24/07/2024 às 14:10:53	Boa tarde, retornamos a sessão para informar que ainda estamos em análise da proposta e habilitação enviada.
Sistema	24/07/2024 às 16:21:29	Informamos que vamos dar continuidade para a convocação da próxima colocada. Tendo em vista que o valor encontra-se superior ao valor referencia desse pregão, vamos convocar a empresa MULTSEG SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA, para negociação de valores.
Sistema	24/07/2024 às 16:27:17	Informamos que vamos dar continuidade para a convocação da próxima colocada. Tendo em vista que o valor encontra-se superior ao valor referencia desse pregão, vamos convocar a empresa N. C. VIGILANCIA LTDA, para negociação de valores.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
19/07/2024 às 09:00:01	Abertura da sessão pública
19/07/2024 às 09:34:51	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA

Posto de serviço de vigilância ostensiva ARMADA de 40 HORAS diurnas de segunda à Sexta com intervalo.

Quantidade: 1 Valor estimado: R\$ 60.283,6400
 Unidade de fornecimento: POSTO Situação: Fracassado e Homologado

Fracassado por CPF ***.122.***-4 - ANTONIO ADELINO DA SILVA

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
19.703.791/0001-44 - A1 SERVICOS E ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 60.283,6400	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 60.283,6400 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1	
18.207.158/0001-00 - DEA SEGURANCA PRIVADA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 57.623,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 60.283,6400 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1	
21.550.729/0002-92 - EXSEG SEGURANCA PRIVADA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim	R\$ 62.335,8000	Fornecedor inabilitado
Valor proposta: R\$ 62.335,8000 Valor negociado: R\$ 60.278,8800	Quantidade ofertada: 1	
04.966.422/0001-77 - MULTSEG SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 68.000,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 68.000,0000 Valor negociado: R\$ 67.501,6800	Quantidade ofertada: 1	
14.531.173/0001-40 - N. C. VIGILANCIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 68.300,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 68.300,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1	
16.207.888/0001-78 - SACEL - SERVICOS DE VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 58.976,5200	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 74.532,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1	
04.542.518/0003-70 - VIGSEG VIGILANCIA E SEGURANCA DE VALORES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 57.912,9800	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 60.283,6400 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1	

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
19/07/2024 09:02:33	16.207.888/0001-78	R\$ 65.106,3300
19/07/2024 09:11:34	18.207.158/0001-00	R\$ 59.982,0000
19/07/2024 09:13:40	16.207.888/0001-78	R\$ 64.000,0000
19/07/2024 09:15:14	04.542.518/0003-70	R\$ 59.682,0900

Data/hora	Participante	Lance
19/07/2024 09:16:46	18.207.158/0001-00	R\$ 59.383,6700
19/07/2024 09:16:53	04.542.518/0003-70	R\$ 59.086,7500
19/07/2024 09:17:14	16.207.888/0001-78	R\$ 63.000,0000
19/07/2024 09:17:18	18.207.158/0001-00	R\$ 58.791,0000
19/07/2024 09:17:23	04.542.518/0003-70	R\$ 58.497,0400
19/07/2024 09:17:39	18.207.158/0001-00	R\$ 58.204,0000
19/07/2024 09:17:44	04.542.518/0003-70	R\$ 57.912,9800
19/07/2024 09:18:05	18.207.158/0001-00	R\$ 57.623,0000
19/07/2024 09:18:17	16.207.888/0001-78	R\$ 61.000,0000
19/07/2024 09:25:09	16.207.888/0001-78	R\$ 58.976,5200

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/07/2024 09:00:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/07/2024 09:00:01	Algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/07/2024 09:23:30	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 57.623,0000 e R\$ 62.335,8000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:28:30 do dia 19/07/2024.
Sistema	19/07/2024 09:28:31	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 58.976,5200.
Sistema	19/07/2024 09:28:31	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 18.207.158/0001-00	19/07/2024 09:42:50	Sr. Fornecedor DEA SEGURANCA PRIVADA LTDA, CNPJ 18.207.158/0001-00, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:43:00 do dia 19/07/2024. Justificativa: Prezado fornecedor, DEA SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ nº 18.207.158/0001-00, solicito o envio da proposta realinhada, planilha de custos e formação de preços, como também documentação de habilitação..
pelelo participante 18.207.158/0001-00	19/07/2024 09:44:25	Prezado Pregoeirao Bom Dia! estamos com a documentação pronta so precisamos realinhar a planilha de preço para enviar.
pelelo participante 18.207.158/0001-00	19/07/2024 10:04:17	Prezado Pregoeiro, documentação anexada.
pelelo participante 18.207.158/0001-00	19/07/2024 10:35:25	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:35:25 de 19/07/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor DEA SEGURANCA PRIVADA LTDA, CNPJ 18.207.158/0001-00.
pelelo participante 18.207.158/0001-00	19/07/2024 10:36:49	Prezado Progoeiro, nos perdoe nao tinha colocado o encerramento de envio dos anexos, sistema novo.
Sistema	19/07/2024 16:33:23	O item 1 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema para o participante 19.703.791/0001-44	19/07/2024 16:33:23	Sr. Fornecedor A1 SERVICOS E ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA, CPF/CNPJ 19.703.791/0001-44, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 16:38:23 do dia 19/07/2024. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	19/07/2024 16:38:41	O item 1 teve o 1ª desempate Me/Epp encerrado às 16:38:23 de 19/07/2024. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor A1 SERVICOS E ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA, CPF/CNPJ 19.703.791/0001-44.
Sistema	19/07/2024 16:38:41	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante	19/07/2024 16:44:19	Sr. Fornecedor VIGSEG VIGILANCIA E SEGURANCA DE VALORES LTDA, CNPJ 04.542.518/0003-70, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o

Responsável	Data/Hora	Mensagem
04.542.518/0003-70	19/07/2024 16:44:19	00 do dia 19/07/2024. Justificativa: Prezado fornecedor, VIGSEG VIGILANCIA E SEGURANCA DE VALORES LTDA, CNPJ nº 04.542.518/0003-70, solicito o envio da proposta realinhada, planilha de custos e formação de preços, como também documentação de habilitação..
Sistema para o participante 04.542.518/0003-70	19/07/2024 18:50:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 18:50:00 de 19/07/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor VIGSEG VIGILANCIA E SEGURANCA DE VALORES LTDA, CNPJ 04.542.518/0003-70.
pelo participante 04.542.518/0003-70	21/07/2024 18:31:20	Prezado Sr. Pregoeiro, boa tarde. Informamos que houve problema técnico que nos deixou sem conexão. Tendo em vista que o prazo finda após horário comercial, solicito a dilatação do prazo para o dia 22/07/2024 para que possamos enviar a documentação solicitada.
Sistema	22/07/2024 09:30:51	O item 1 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema para o participante 19.703.791/0001-44	22/07/2024 09:30:51	Sr. Fornecedor A1 SERVICOS E ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA, CPF/CNPJ 19.703.791/0001-44, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 09:35:51 do dia 22/07/2024. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	22/07/2024 09:36:09	O item 1 teve o 1ª desempate Me/Epp encerrado às 09:35:51 de 22/07/2024. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor A1 SERVICOS E ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA, CPF/CNPJ 19.703.791/0001-44.
Sistema	22/07/2024 09:36:09	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 16.207.888/0001-78	22/07/2024 09:51:31	Sr. Fornecedor SACEL - SERVICOS DE VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ 16.207.888/0001-78, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:55:00 do dia 22/07/2024. Justificativa: Prezado fornecedor, SACEL - SERVICOS DE VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 16.207.888/0001-78, solicito o envio da proposta realinhada, planilha de custos e formação de preços, como também documentação de habilitação..
pelo participante 16.207.888/0001-78	22/07/2024 09:57:42	Bom Dia , Prezados enviaremos os documentos solicitados dentro do prazo, gratos.
pelo participante 16.207.888/0001-78	22/07/2024 10:24:42	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:24:42 de 22/07/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor SACEL - SERVICOS DE VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ 16.207.888/0001-78.
Sistema para o participante 19.703.791/0001-44	23/07/2024 12:09:08	Sr. Fornecedor A1 SERVICOS E ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA, CNPJ 19.703.791/0001-44, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 14:12:00 do dia 23/07/2024. Justificativa: Prezado fornecedor, A1 SERVIÇOS E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA, CNPJ nº 19.703.791/0001-44, solicito o envio da proposta realinhada, planilha de custos e formação de preços, como também documentação de habilitação..
Sistema para o participante 19.703.791/0001-44	23/07/2024 14:12:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:12:00 de 23/07/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor A1 SERVICOS E ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA, CNPJ 19.703.791/0001-44.
Sistema para o participante 21.550.729/0002-92	23/07/2024 14:22:32	Sr. Fornecedor EXSEG SEGURANCA PRIVADA LTDA, CNPJ 21.550.729/0002-92, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Tendo em vista que o valor ofertado pela empresa encontra-se superior ao valor referência do Pregão Eletrônico, tornou-se necessário a negociação, favor se manifestar no prazo de 1:00 h.
pelo participante 21.550.729/0002-92	23/07/2024 14:24:57	Boa tarde
pelo participante 21.550.729/0002-92	23/07/2024 14:25:22	estamos analisando nossa proposta de negociação
pelo participante 21.550.729/0002-92	23/07/2024 14:29:11	Propomos um valor de R\$60.278,88
pelo participante 21.550.729/0002-92	23/07/2024 14:50:18	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor EXSEG SEGURANCA PRIVADA LTDA, CNPJ 21.550.729/0002-92. A negociação do item 1 foi aceita pelo fornecedor EXSEG SEGURANCA PRIVADA LTDA, CNPJ 21.550.729/0002-92, tendo informado R\$ 60.278,8800.
Sistema para o participante 21.550.729/0002-92	23/07/2024 15:19:18	Sr. Fornecedor EXSEG SEGURANCA PRIVADA LTDA, CNPJ 21.550.729/0002-92, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:23:00 do dia 23/07/2024. Justificativa: Prezado fornecedor, EXSEG SEGURANCA PRIVADA LTDA, CNPJ nº 21.550.729/0002-92, solicito o envio da proposta realinhada, planilha de custos e formação de preços, como também documentação de habilitação..

Responsável	Data/Hora	Mensagem
pele participante 21.550.729/0002-92	23/07/2024 17:05:20	boa tarde, solicitamos dilatação do prazo para apresentação dos documentos de Proposta e Habilitação
pele participante 21.550.729/0002-92	23/07/2024 17:17:08	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:17:08 de 23/07/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor EXSEG SEGURANCA PRIVADA LTDA, CNPJ 21.550.729/0002-92.
Sistema	24/07/2024 15:36:45	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 24/07/2024 15:46:45.
Sistema	24/07/2024 16:02:02	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 24/07/2024 16:12:02.
Sistema	24/07/2024 16:07:46	A etapa fechada foi reiniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou um dos seguintes lances: R\$ 68.000,0000 e R\$ 68.300,0000, poderá enviar um lance único e fechado até às 16:12:44 do dia 24/07/2024.
Sistema	24/07/2024 16:12:45	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	24/07/2024 16:12:45	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 04.966.422/0001-77	24/07/2024 16:19:25	Sr. Fornecedor MULTSEG SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA, CNPJ 04.966.422/0001-77, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Prezados Fornecedor boa tarde, favor informar se possui interesse na negociação do valor para o Item 1. .
pele participante 04.966.422/0001-77	24/07/2024 16:20:37	Senhor pregoeiro, boa tarde! Visando a excelência e a perfeita execução dos serviços, bem como a sua exequibilidade, somente será possível ofertarmos o lance mínimo no valor de R\$ 67.501,68.
pele participante 04.966.422/0001-77	24/07/2024 16:23:28	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor MULTSEG SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA, CNPJ 04.966.422/0001-77. A negociação do item 1 foi aceita pelo fornecedor MULTSEG SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA, CNPJ 04.966.422/0001-77, tendo informado R\$ 67.501,6800.
Sistema para o participante 14.531.173/0001-40	24/07/2024 16:29:15	Sr. Fornecedor N. C. VIGILANCIA LTDA, CNPJ 14.531.173/0001-40, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Prezados Fornecedor boa tarde, favor informar se possui interesse na negociação do valor para o Item 1..
Sistema para o participante 14.531.173/0001-40	24/07/2024 16:59:16	O item 1 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor N. C. VIGILANCIA LTDA, CNPJ 14.531.173/0001-40. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema	24/07/2024 16:59:16	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 24/07/2024 17:09:16.
Sistema	24/07/2024 17:15:59	A fase de recurso do item 1 está aberta até 29/07/2024.
Sistema	30/07/2024 00:00:01	A fase de recurso do item 1 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para registro de contrarrazão até 01/08/2024.
Sistema	02/08/2024 00:00:01	A fase de contrarrazão do item 1 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para decisão do pregoeiro.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
19/07/2024 09:42:50	Fornecedor DEA SEGURANCA PRIVADA LTDA, CNPJ 18.207.158/0001-00 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 19/07/2024 11:43:00. Motivo: Prezados fornecedor, DEA SEGURANCA PRIVADA LTDA, CNPJ nº 18.207.158/0001-00, solicito o envio da proposta realinhada, planilha de custos e formação de preços, como também documentação de habilitação..
19/07/2024 10:35:25	Fornecedor DEA SEGURANCA PRIVADA LTDA, CNPJ 18.207.158/0001-00 finalizou o envio de anexo.
19/07/2024 16:44:19	Fornecedor VIGSEG VIGILANCIA E SEGURANCA DE VALORES LTDA, CNPJ 04.542.518/0003-70 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 19/07/2024 18:50:00. Motivo: Prezados fornecedor, VIGSEG VIGILANCIA E SEGURANCA DE VALORES LTDA, CNPJ nº 04.542.518/0003-70, solicito o envio da proposta realinhada, planilha de custos e formação de preços, como também documentação de habilitação..

Data/Hora	Descrição
22/07/2024 09:51:31	Fornecedor SACEL - SERVICOS DE VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ 16.207.888/0001-78 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 22/07/2024 11:55:00. Motivo: Prezado fornecedor, SACEL - SERVICOS DE VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 16.207.888/0001-78, solicito o envio da proposta realinhada, planilha de custos e formação de preços, como também documentação de habilitação..
22/07/2024 10:24:42	Fornecedor SACEL - SERVICOS DE VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ 16.207.888/0001-78 finalizou o envio de anexo.
23/07/2024 12:09:08	Fornecedor A1 SERVICOS E ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA, CNPJ 19.703.791/0001-44 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 23/07/2024 14:12:00. Motivo: Prezado fornecedor, A1 SERVIÇOS E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA, CNPJ nº 19.703.791/0001-44, solicito o envio da proposta realinhada, planilha de custos e formação de preços, como também documentação de habilitação..
23/07/2024 15:19:18	Fornecedor EXSEG SEGURANCA PRIVADA LTDA, CNPJ 21.550.729/0002-92 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 23/07/2024 17:23:00. Motivo: Prezado fornecedor, EXSEG SEGURANCA PRIVADA LTDA, CNPJ nº 21.550.729/0002-92, solicito o envio da proposta realinhada, planilha de custos e formação de preços, como também documentação de habilitação..
23/07/2024 17:17:08	Fornecedor EXSEG SEGURANCA PRIVADA LTDA, CNPJ 21.550.729/0002-92 finalizou o envio de anexo.
29/07/2024 14:37:16	Fornecedor SACEL - SERVICOS DE VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ 16.207.888/0001-78 registra recurso.
05/08/2024 18:20:15	Agente de contratação registra a decisão para os recursos cadastrados.
07/08/2024 12:10:07	Autoridade competente registra a revisão da decisão para os recursos cadastrados.
07/08/2024 12:10:36	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	24/07/2024 17:09:16
Intenção de recurso na habilitação:	24/07/2024 16:12:02
Recurso:	29/07/2024 23:59:59
Contrarrazão:	01/08/2024 23:59:59

Recursos realizados:

16.207.888/0001-78 - SACEL - SERVICOS DE VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA

Intenção de recurso no julgamento:	24/07/2024 15:40:23
Intenção de recurso na habilitação:	24/07/2024 16:06:05
Recurso:	(Cadastrado) 29/07/2024 14:37:16
Contrarrazões:	Não foi realizado cadastro

Decisão do agente de contratação:	(Não procede)	05/08/2024 18:20:15
Revisão da autoridade competente:	(Mantida decisão não procede)	07/08/2024 12:10:07

PREGÃO ELETRÔNICO

003/2024

CONTRATANTE (UASG-927606)

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

OBJETO

Contratação de serviços de VIGILÂNCIA ARMADA, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 60.283,64

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **12/09/2024** às **09h** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA:

aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

EDITAL

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

(Processo Administrativo nº 9079608110000247.000017/2024-52)

Torna-se público que o Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe, por meio da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Avenida Poeta Mário Jorge Menezes Vieira, 3140, Coroa do Meio, Aracaju/SE, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Valor Total da Contratação: R\$ 60.283,64

Data da Sessão Pública: Dia 12/09/2024 às 09h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento: menor preço global

Modo de disputa: aberto e fechado

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a prestação do serviço de vigilância armada conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

Av. Mário Jorge Menezes Vieira, 3140, Bairro Coroa do Meio. CEP 49035-660 – Aracaju/SE.

Home-page: www.crcse.org.br – E-mail: compras@crcse.org.br

- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 2.6. Não poderão disputar esta licitação:
- 2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
 - 2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora,

controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.11.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

Av. Mário Jorge Menezes Vieira, 3140, Bairro Coroa do Meio. CEP 49035-660 – Aracaju/SE.
Home-page: www.crcse.org.br – E-mail: compras@crcse.org.br

- 3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor anual total do lote;

4.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes

Av. Mário Jorge Menezes Vieira, 3140, Bairro Coroa do Meio. CEP 49035-660 – Aracaju/SE.

Home-page: www.crcse.org.br – E-mail: compras@crcse.org.br

consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 0,5% por cento**.
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
 - 5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.10.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de

licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.18.2.2. empresas brasileiras;

5.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

Av. Mário Jorge Menezes Vieira, 3140, Bairro Coroa do Meio. CEP 49035-660 – Aracaju/SE.
Home-page: www.crcse.org.br – E-mail: compras@crcse.org.br

- 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.
- 6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e conforme planilha anexa ao edital;

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

Av. Mário Jorge Menezes Vieira, 3140, Bairro Coroa do Meio. CEP 49035-660 – Aracaju/SE.
Home-page: www.crcse.org.br – E-mail: compras@crcse.org.br

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (DUAS) HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.12. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.crcse.org.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

Av. Mário Jorge Menezes Vieira, 3140, Bairro Coroa do Meio. CEP 49035-660 – Aracaju/SE.

Home-page: www.crcse.org.br – E-mail: compras@crcse.org.br

- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Valores das multas correspondentes à gravidade da infração:

Tabela 01 – Valores das multas correspondentes à gravidade da infração	
Grau da infração	Correspondência
Quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas tênues, assim entendido aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.	Advertência.
Falta leve.	1% sobre o valor da medição.
Falta média.	5% sobre o valor da medição.
Falta grave.	10% sobre o valor da medição.
Tabela 02 – Classificação das ocorrências	
Ocorrência	Grau da infração
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais aos colaboradores.	Falta grave.
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais pactuados.	Falta grave.
Atrasar a instalação dos equipamentos sem apresentar as devidas justificativas, que serão acatadas ou não após a análise técnica pela CONTRATANTE.	Falta grave.
Deixar de realizar os testes e ensaios para detecção de possíveis	Falta grave.

Tabela 01 – Valores das multas correspondentes à gravidade da infração	
problemas ou vícios ocultos.	
Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados.	Falta média.
Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, salvo motivo de força maior.	Falta média.
Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador.	Falta média.
Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço.	Falta média.
Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador.	Falta média.
Deixar de indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato.	Falta leve.
Não dar ciência ao CRCSE, imediatamente e por escrito, de toda e qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.	Falta leve.
Não elaborar o relatório ou documentos das atividades desenvolvidas, conforme o caso e solicitação pela CONTRATANTE.	Falta média.
Não zelar pela integridade e preservação do patrimônio do Conselho.	Falta média.
Não prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a execução do contrato, atendendo às solicitações nos prazos especificados.	Falta leve.
Não manter seus empregados devidamente identificados, com uso do uniforme, fornecendo ainda equipamentos de proteção individual, conforme normas vigentes de segurança no trabalho.	Falta grave.
Não disponibilizar uma conta de <i>e-mail</i> para fins de comunicação entre as partes, bem como, endereço comercial e telefone de	Advertência.

Tabela 01 – Valores das multas correspondentes à gravidade da infração

contato.	
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.	Falta grave.

- 9.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Federal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 9.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- 9.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 9.14. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 9.15. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 9.16. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail cpl@crcse.org.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Mário Jorge Menezes Vieira, 3140, Bairro Coroa do Meio, CEP49035-660, Aracaju/SE.
- 9.17. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 9.17.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 9.18. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10. GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 10.1. A adjudicatária deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 96, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 10.2. A garantia deverá ser entregue em data anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado.
- 10.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
 - 10.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.
 - 10.3.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.
 - 10.3.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA.
 - 10.3.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.
- 10.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica do Banco do Brasil, Agência 3611-0, Conta Corrente 3161-5.
- 10.5. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Av. Mário Jorge Menezes Vieira, 3140, Bairro Coroa do Meio. CEP 49035-660 – Aracaju/SE.
Home-page: www.crcse.org.br – E-mail: compras@crcse.org.br

- 11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: <https://crcse.org.br/consultas/licitacao-pregao>.
- 11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Planilha de formação de Preços

Aracaju, 27 de agosto de 2024.

ANTONIO ADELINO
DA
SILVA: [REDACTED]

Assinado de forma digital por
ANTONIO ADELINO DA
SILVA: [REDACTED]
Dados: 2024.08.27 12:14:06 -03'00'

Antonio Adelino da Silva

Pregoeiro

**TERMO DE REFERÊNCIA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA**

Processo: SEI nº 9079608110000247.000017/2024-52

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de VIGILÂNCIA ARMADA, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. POSTOS	QUANT. DE FUNCIONÁRIO POR POSTO
1	Posto de serviço de vigilância ostensiva ARMADA de 40 HORAS diurnas de segunda à Sexta com intervalo.	24015	Posto	01	01

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação é caracterizado como comum (ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o disposto no Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024, conforme detalhamento a seguir:

I) Documento que aprova o PCA 2024: Portaria CRCSE nºv062/2023, de 03/11/2023

II) Link para consulta pública: <https://crcse.org.br/consultas/legislacao-crcse-portarias>

III) Id do item no PCA: 30

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.3. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato.

4.4. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverão ser prestadas em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: A partir da data de assinatura do contrato

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.3. A prestação dos serviços de vigilância pelo CRCSE envolve a alocação de mão de obra capacitada para:

5.1.4. Assumir diariamente o posto, devidamente uniformizado, barbeado e limpo;

5.1.5. Controlar o acesso de pessoas e a movimentação de bens e objetos de acordo com as normas do CRCSE;

5.1.6. Registrar no Livro de Ocorrências o acesso de empregados nas dependências do CRCSE fora do horário normal de expediente;

5.1.7. Manter-se no posto de trabalho, não devendo se afastar dos seus afazeres para atender chamados ou para cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

5.1.8. Vedar o acesso de vendedores, ambulantes e assemelhados nas dependências internas do CRCSE, assim como não deve permitir qualquer tipo de atividade comercial junto aos postos e imediações, as quais impliquem ou ofereçam risco à segurança das instalações, ou que comprometer o regular andamento dos serviços contratados;

5.1.9. Verificar diariamente portas e janelas, constatando se estão devidamente fechadas;

5.1.10. Repassar para os vigilantes substituídos (quando houver) que estão assumindo o Posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações;

5.1.11. Controlar o fluxo de carros e pedestres nas entradas principais do prédio do CRCSE através da monitoração do sistema de vídeo-câmera instalado nas dependências do órgão;

5.1.12. Comunicar ao patrulhamento policial (telefone 190), bem como ao Contratante, sempre que constatada aglomeração, permanência de pessoas nas imediações do Edifício, ações de depredação e/ou possibilidade de invasão do prédio;

5.1.13. Não permitir a entrada de qualquer pessoa em traje incompatível com o ambiente de trabalho, salvo quando ficar caracterizada situação de emergência, tal com reconhecida necessidade de pronto-atendimento médico ou força policial munida de ordem judicial expressa.

5.1.14. Não permitir, sob nenhuma hipótese, o acesso de animais nas dependências do CRCSE.

5.1.15. Proibir a utilização do CRCSE para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de empregados ou de terceiros.

5.1.16. Não permitir que empregados, estagiários, ou outras pessoas às quais tenha sido permitido o acesso nas dependências do CRCSE, tirem fotografias do prédio ou de seus bens patrimoniais, salvo se expressamente autorizados pela autoridade competente desta contratante.

5.1.17. Não permitir a entrada de qualquer pessoa que visivelmente apresente situação de embriaguez ou suspeição de estar sob o efeito de droga / narcótico, ou ainda que apresente condição de visível instabilidade emocional.

5.1.18. Abster-se da execução de quaisquer outras atividades alheias aos objetivos previstos em Contrato, durante o horário em que estiver prestando os serviços.

5.1.19. Encaminhar ao conhecimento da Administração, em qualquer circunstância, a constatação de atitude suspeita observada nas dependências do CRCSE.

5.1.20. Formalizar diariamente no Livro de Ocorrências o registro do turno, observando se houve ou não quaisquer indícios de ocorrências anormais.

5.1.21. Se acaso houve incidência de anormalidade, percebida ou efetivamente praticada,

a mesma deve ser registrada no Livro de Ocorrências, citando-se hora, nome dos envolvidos, atuações efetuadas pela Portaria, e todos os demais fatos de relevância.

5.1.22. Manter limpo e organizado o seu local de trabalho.

5.1.23. A programação dos serviços será feita periodicamente pela Administração e deverão ser cumpridos, pela contratada, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores e das pessoas em geral.

5.1.24. Das atribuições complementares específicas para o vigilante fixado no período diurno:

5.1.24.1. Controlar o acesso às dependências do CRCSE, permitindo livre acesso somente aos conselheiros empregados, estagiários e terceirizados regulares, durante o horário expediente. Aos demais, somente após a apresentação de documento de identificação na Recepção do Prédio e autorização expressa do empregado responsável pelo acolhimento.

5.1.25. Relativos às visitas de pessoal não direta ou indiretamente vinculado ao CRCSE, O responsável da vigilância fará constar no Livro de Ocorrências as anotações com respeito aos mesmo.

5.1.26. O empregado procurado deverá ser contactado pelo vigilante do posto, sendo o responsável pela recepção pessoal do visitante, buscando-o na Recepção.

5.1.27. Controlar a retirada de qualquer bem material vinculado ao patrimônio do CRCSE ou de qualquer bem de consumo para fora das dependências deste Órgão, o que somente poderá ser feito mediante a

apresentação da "Autorização de Saída de Bens Patrimoniais e Materiais de Consumo", devidamente preenchida e assinada pelo Empregado responsável pela retirada, e também pela Diretoria Executiva como permissionário do fato, além do responsável da Vigilância presente no momento.

5.1.28. A Autorização de Saída de Bens Patrimoniais e Materiais de Consumo deverá ser redigida em 02 (duas) vias, ficando uma das vias retida junto a Diretoria Executiva, e a outra via de posse da pessoa que retira o material.

5.1.29. Não permitir a entrada de menor desacompanhado sem que antes seja feita a identificação e posterior estabelecimento de contato junto à pessoa com a qual o menor deseja falar ou visitar, assegurando-se de que a pessoa contatada ou a ser visitada pelo menor assuma a sua responsabilidade enquanto este permanecer nas dependências do CRCSE;

5.1.30. Exclusivamente, o horário de almoço do vigilante que perfaz a jornada diurna é do tipo hora corrida, perfazendo suas refeições dentro do próprio posto de vigilância.

Local da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Avenida Mário Jorge Menezes Vieira, 3140 – Coroa do Meio, Aracaju/SE – CEP: 49.035-660.

5.3. Rotinas a serem cumpridas

Rotinas e procedimentos:

5.4. Comunicar imediatamente à Administração, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

5.5. Manter afixado no Posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades;

5.6. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Administração, bem como as que entender oportunas;

5.7. Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;

- 5.8. Comunicar à Administração, todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da Administração;
- 5.9. Colaborar com as Polícias Civil, Militar e Federal, quando for o caso, nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Administração, facilitando, o melhor possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
- 5.10. Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Administração ou responsável pela instalação;
- 5.11. Proibir a aglomeração de pessoas junto ao Posto, comunicando o fato ao responsável pela instalação e à segurança da Administração, no caso de desobediência;
- 5.12. Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial no CRCSE e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;
- 5.13. Proibir a utilização do CRCSE para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de empregados ou terceiros;
- 5.14. Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida da Administração verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;
- 5.15. Assumir diariamente o Posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada;
- 5.16. Manter-se no Posto, não devendo se afastar, evitando atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
- 5.17. Registrar e controlar, juntamente com a Administração, diariamente, a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do Posto em que estiver prestando seus serviços;
- 5.18. Respeitar a programação dos serviços feita periodicamente pela Administração, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos empregados e das pessoas em geral;
- 5.19. Promover a inspeção das dependências do prédio ou área que estiver protegendo, verificando as condições de equipamentos e bens;
- 5.20. Providenciar, imediatamente, em caso de sinistros, desvios, roubos ou invasões e, no sentido de evitar maiores consequências, a comunicação com órgãos ou autoridades competentes;

5.21. Visualizar, identificação e extração das imagens do sistema de monitoramento por câmeras do CRCSE.

5.22. Retirar do interior do prédio pessoas não autorizadas.

Materiais e uniformes a serem disponibilizados

5.23. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.23.1 UNIFORMES – QTDE POR FUNCIONÁRIO

DESCRIÇÃO	QUANT.	DEPRECIÇÃO (12 MESES)
Calça	02	12
Camisa	02	12
Cinto	01	12
Calçado (coturnos)	01	12
Meias	04	12
Boné (quepe/boina/gorro)	01	12
Capa de Chuva	01	12
Crachá	01	12
Cinto com coldre e baleiro	01	12
Distintivo tipo broche	01	12
Apito e cordão de apito	01	12

5.23.2 EQUIPAMENTOS – QTDE POR FUNCIONÁRIO

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	DEPRECIÇÃO (12 MESES)
Revolver calibre 38	01	60
Munição calibre 38	30	12
Cassetete	01	24
Porta Cassetete	01	24
Livro de ocorrência	01	12

Livro de Registros Entradas/Saídas	01	12
Colete à prova de Balas	01	60
Cofre Arma	01	60

5.27. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de novo e de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos:

5.27.1 Especificação da marca do produto adotado;

5.27.2 Parâmetro de desempenho, qualidade e validade;

5.27.3 Tecido condizente com o clima da localidade onde o serviço será prestado;

5.27.4 Opção de adequação do uniforme em relação às variações climáticas durante o ano na localidade onde o serviço será prestado;

5.27.5 Apresentação condizente com o padrão do CRCSE;

5.27.6 O uniforme deverá ser aprovado pela CONTRATANTE na ocasião da celebração do contrato. Caso seja motivadamente recusado, a CONTRATADA terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, para proceder à devida adequação;

5.27.7 A CONTRATADA deverá fornecer 02 (dois) conjuntos de uniforme completos ao vigilante ao início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses ou a qualquer época, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação escrita da CONTRATANTE, quando as condições mínimas de apresentação não estejam sendo atendidas;

5.27.8 No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.28. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.28.1 A Licitante contratada executará serviços de vigilância armada nas dependências do CRCSE, de segunda a sexta-feira, exceto feriado, durante 05 (cinco) dias da semana.

5.28.2 A prestação se dará através de 01 (um) vigilante como se segue:

5.28.2.1 01 (um) posto diurno com 01 (um) funcionário de vigilância armada.

Horário: 08 horas diárias, 40 horas semanais;

5.28.2.3 Local de prestação dos serviços: A prestação será realizada no edifício sede do CRCSE, Avenida Mário Jorge Menezes Vieira, 3140 – Coroa do Meio, Aracaju/SE.

5.28.2.4 O salário mensal, assim como os benefícios (plano de saúde, seguro de vida, etc.) deverá corresponder, no mínimo, ao previsto na Convenção Coletiva de Trabalho pertinente.

5.28.2.5 O valor do aviso prévio trabalhado (Item 3-D, do Modelo de Planilha de Custo e Formação de Preços elaborado pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG (Anexo VII-D, da Instrução Normativa nº 05/2017, atualizada), correspondente a 30 dias de aviso prévio, será pago apenas no primeiro ano de contrato, por ser este período suficiente para o pagamento de todo o valor referente à redução da jornada de trabalho do empregado dispensado ao final do período de vigência do contrato, conforme entendimento do órgão consultivo da AGU, com base nos acórdãos do Tribunal de Contas da União. Todavia, considerando as alterações introduzidas pela Lei nº 12.506/2011, a empresa deverá apresentar a planilha de formação de preço, após o primeiro ano de contrato, considerando o custo de 3 (três) dias pelo empregado para cada ano, até o limite de 12 (doze) dias.

5.28.2.7 A contratada deverá efetuar a contratação dos profissionais de forma regular, obedecendo à legislação trabalhista e previdenciária vigente, bem como os acordos, convenções ou dissídios coletivos das categorias profissionais.

5.28.2.8 Deverão ser considerados na proposta todos os encargos, tributos e demais benefícios, de acordo com o Modelo de Planilha de Custo e Formação de Preço elaborado pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG (Anexo VII-D, da Instrução Normativa nº 05/2017, atualizada).

5.28.2.9 Requisitos mínimos do profissional:

- 1º grau completo - Ensino Fundamental;
- 18 anos de idade.
- Competências comportamentais:
 - Senso de responsabilidade;
 - Cooperação;
 - Adaptabilidade;
 - Dinamismo;
 - Iniciativa;

- Bom relacionamento para trabalhar em equipe.
- Discricção e sigilo;
- Habilidade de relacionamento;
- Auto-organização no trabalho, entre outras.

Especificação da garantia do serviço

5.29. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido no art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021 na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.4. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.5. A Contratada deverá manter preposto da empresa disponível sempre que possível para comparecer no local da execução do objeto durante o período de vigência do contrato.

6.6. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.8. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo B para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

6.12. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.13. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.14. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.15. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.16. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

6.17. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.18. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de

alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021. (IN05/17 - art. 62)

6.19. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso. (art. 47, §2º, IN05/2017)

6.20. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.21. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.22. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.23. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.24. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.25. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.26. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.27. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato

convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

6.28. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.29. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.30. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.31. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigirá-se, dentre outras, as seguintes comprovações:

6.31.1. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

6.31.1.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

6.31.1.1.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

6.31.1.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do empregado admitido e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

6.31.1.1.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

6.32.1.2. entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):

6.32.1.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

6.32.1.2.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

6.32.1.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

6.32.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.32.1.3. entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

6.32.1.3.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;

6.32.1.3.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;

6.32.1.3.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

6.32.1.3.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

6.32.1.3.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

6.32.1.4. entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

6.32.1.4.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

6.32.1.4.2. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

6.32.1.4.3. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

6.32.1.4.4. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

6.32.2. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 6.32.1.1 acima deverão ser apresentados.

6.32.3. A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item 6.32.1.4 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30

(trinta) dias, justificadamente.

6.32.4. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507- B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

6.32.5. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo

Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

6.32.6. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

6.32.7. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

6.32.8. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

6.32.9. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

6.32.10. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

6.32.11. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

6.32.12. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

6.32.13. A Administração contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

6.32.14. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a

CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

6.32.15. Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregado da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

6.32.16. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

6.32.17. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.

6.32.18. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

6.32.19. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.32.20. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

6.32.21. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.32.22. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

Conta-Depósito Vinculada ou Pagamento por Fato Gerador

Conta-Depósito Vinculada

6.33. Para tratamento do risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS por parte do contratado, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017, aplicável por força do art. 1º da IN SEGES/ME nº 98, de 2022, são as estabelecidas neste Termo de Referência.

6.34. Na presente contratação, a conta-depósito vinculada é isenta de tarifas bancárias.

6.35. O futuro contratado deve autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.36. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

6.37. O contratado autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados à execução do contrato, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pelo contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, e que somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da IN SEGES/MP n. 05/2017.

6.38. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da contratação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

6.38.1. 13º (décimo terceiro) salário;

6.38.2. Férias e um terço constitucional de férias;

6.38.3. Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e

6.38.4. Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

6.38.5. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6.39. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta contratação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

6.40. Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital Termo de Referência que sejam retidos por meio da conta-depósito deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

6.41. O contratado poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

6.42. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta- depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

6.43. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

6.44. O contratado deverá apresentar ao contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

6.45. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo B para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1. não produzir os resultados acordados,

7.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços

Liquidação

7.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.5. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.9. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco)

dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.14. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.15. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

Forma de pagamento

7.16. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou através de boleto.

7.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.18.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver,

serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.19. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o

pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no

Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.10. Ato de autorização para o exercício da atividade de VIGILÂNCIA ARMADA, expedido pela Polícia Federal ou órgão autorizado similar, nos termos da LEI Nº 7.102, DE 20 DE JUNHO DE 1983 – que dispõe sobre segurança para estabelecimentos financeiros, estabelece normas para constituição e funcionamento das empresas particulares que exploram serviços de vigilância e de transporte de valores, e dá outras providências.

8.11. Comprovação da autorização de funcionamento válida, emitida pelo Departamento de Polícia Federal - DPF, conforme estabelece a Lei nº 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83 e a Portaria nº 3.559/2013 – DG/DPF, e alterações posteriores;

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. Habilitação fiscal, social e trabalhista.

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.23. balanço patrimonial do ano de 2023, contendo demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.23.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.23.2. capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação;

8.23.3. patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

8.23.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.23.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.24. Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo C deste termo de referência de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante, observados os seguintes requisitos:

8.24.1. a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

8.24.2. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas

8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor. Qualificação Técnica

8.27. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.27.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.28. Registro ou inscrição da empresa contratada no conselho profissional CRA.

8.28.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.29. Com base na Instrução Normativa n.º 05, de 26 de maio de 2017, será exigido:

8.1.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado; 8.1.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

8.1.1.1.1. O licitante deverá comprovar que tenha executado contrato(s) de prestação de serviço continuado, com dedicação exclusiva, por um período não inferior a 03 (três) anos, com um mínimo de 11 (onze) postos de trabalho (de acordo com o item 10.6, c.2. do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 5/2017), independente da carga horária do posto.

4.1.1.1.2. O(s) atestado(s) apresentado(s) pelo licitante deverá(ão) comprovar a capacidade do licitante em gerir mão de obra, não necessariamente na execução de serviços idênticos aos do objeto licitado. Portanto, será(ão) aceito(s) atestado(s) relativo(s) ao gerenciamento (terceirização) de mão de obra em ocupações diversas, através de serviços com características semelhantes ao objeto, e não somente na ocupação de vigilante armado, vigilante desarmado, dentre outros.

8.1.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.1.1.3 Para a comprovação do número mínimo de postos exigido, será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado, nos termos do item 10.7 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017

8.1.1.4. Para a comprovação da experiência mínima de 03 (três) anos na prestação dos serviços, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 03 (três) anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

8.1.1.5. Somente serão aceitos, atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 01 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

8.1.1.6. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8.1.1.7. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo ser exigida, nos casos de dúvida justificada por parte do agente de licitação, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

8.2. A finalidade dessa exigência de 03 (três) anos de experiência, é dada a natureza crítica do serviço de vigilância e pelo ambiente onde será prestado o serviço, por se tratar de um hospital de portas abertas, nos deparamos com as mais diversas situações, inclusive a recepção de pessoas com descontrole emocional, por esta razão é imprescindível a comprovação da capacidade da CONTRATADA em recrutar e gerir equipes aptas a execução do objeto, dada a complexidade da contratação, uma vez que, além de ser um contrato com dedicação exclusiva de mão de obras, onde a CONTRATADA deverá possuir a expertise em cumprir todas as exigências do edital e seus anexos, deverá possuir a expertise em recrutar e treinar pessoas aptas fisicamente, tecnicamente e psicologicamente para as demandas que o objeto da contratação impõe, considerando o uso de armas letais e não letais nas suas atividades laborais, a comprovação dessa experiência trará também segurança para a contratação, considerando a suma importância do serviço para o CRCSE.

8.3. O licitante deverá apresentar ainda a seguinte documentação:

8.3.1. Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional em plena validade, quando for o caso ou a lei exigir;

8.3.2. Certificado de Segurança em plena vigência expedido pelo Departamento da Polícia Federal, conforme Portaria nº 3.233/2012-DG/DPF e alterações;

8.3.3. Autorização para funcionamento, no Estado sede da licitante, como empresa especializada em prestar serviços de vigilância e segurança, concedida pelo Ministério da Justiça (MJ), com base na Lei Nº 7.102/83, alterada pela Lei nº 9.017/95, Decreto N. 89.056/83, alterado pelo Decreto N. 1.592/95, e Portaria nº 3.233/2012-DG/DPF e alterações;

8.3.3.1. Antes da formalização do contrato, a empresa contratada deverá apresentar, ainda, Autorização para funcionamento no Estado de Sergipe.

8.3.4. São vedadas a estrangeiros a propriedade e a administração das empresas especializadas em vigilância.

8.3.5. Apresentar Certificado de Aprovação do EPI – Equipamento De Proteção Individual segundo o Ministério do Trabalho e Emprego – CA/MTE valido na data da entrega.

8.4 Na comprovação da qualificação ou capacidade técnica do Licitante, deverá ser apresentado o seguintes documentos:

a) comprovação de experiência anterior, por meio de declaração(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) em nome da Licitante por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem a sua aptidão para execução de serviços de vigilância armada presencial em instituições públicas ou privadas, devendo observar os seguintes requisitos:

i. somente serão aceitos declaração(ões) ou atestado(s) expedidos após a conclusão do respectivo contrato, ou se decorrido, pelo menos, dois anos de início de sua execução;

ii. não será(ão) aceito(s) declaração(ões) ou atestado(s) emitido(s) pelo próprio Licitante ou por empresa de seu grupo empresarial;

iii. os atestados de capacidade técnica deverão referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente da Licitante; e,

iv. será permitida a soma de atestados para fins de comprovação da experiência.

c) o Licitante poderá ter que apresentar, quando solicitado pelo Pregoeiro, documentação complementar para fins de comprovação da veracidade das informações contidas na(s) declaração(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica aduzidos no certame.

Qualificação Técnico-Profissional

8.5. Para o exercício da profissão, o vigilante deve preencher os seguintes requisitos:

8.5.1. Os serviços de vigilância serão executados por profissional qualificado nos termos da Lei nº 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83. Para o exercício da profissão, o vigilante deverá preencher os seguintes requisitos, nos termos do art. 16 da Lei nº 7.102/83: 5.2.1.1. ser brasileiro;

- ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
- ter instrução correspondente ao que determina a LEI 7.102/83 que corresponde à quarta série do primeiro grau;
- ter sido aprovado em curso de formação de vigilante, realizado em estabelecimento com funcionamento autorizado nos termos da Lei nº 7.102/83; 5.2.1.5. ter sido aprovado em exame psicotécnico e de saúde física e mental;
- não ter antecedentes criminais registrados;
- estar quite com as obrigações eleitorais e militares.
- Será assegurado ao vigilante:
uniforme especial às expensas da empresa a que se vincular;

porte de arma, quando em serviço;

seguro de vida em grupo, feito pela empresa empregadora.

Condutas Vedadas:

8.6. Opor resistência injustificada à ordem e/ou orientação emanada pelo preposto;

8.7. Cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade;

8.8 Proceder de forma desidiosa;

8.9. Utilizar recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;

8.10. É expressamente proibida a circulação de profissionais sem identificação nas dependências do CRCSE;

8.11. É vedado ao preposto o não cumprimento de solicitação e/ou orientação da equipe de fiscalização do contrato, bem como o não repasse das orientações recebidas aos prestadores de serviço.

8.12. Os pagamentos de salários, encargos sociais, insumos e demais componentes de custos deverão estar em conformidade com a Convenção Coletiva de Trabalho de cada Categoria. O salário-base a ser pago pela licitante vencedora não poderá ser inferior ao proposto na Convenção.

8.15. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O Valor Referência Anual é de R\$ 60.283,64 (sessenta mil, duzentos e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Projeto: 5008 – Modernização e Manutenção da Estrutura Física

II) Conta Contábil: 6.3.1.3.02.01.009 - Serviços de Segurança Predial e Preventiva

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Proposta Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10.4. Anexos:

Anexo A – Modelo de Planilha de Custo e Formação de Preço

Anexo B – IMR

Anexo C – Modelo de declaração de contratos firmados com a Administração Pública.

ANEXO I
Modelo Planilha de Custos e Formação de Preço
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Com ajustes após publicação da Lei nº 13.467, de 2017.

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (Preencher uma planilha para cada modalidade de posto (escala 40h diurna))			
RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:			
ENDEREÇO:		BAIRRO	
MUNICÍPIO:		CEP	
BANCO:		AG:	C/C:
REPRESENTANTE LEGAL			
FONE:	79-3301-6830		
E-MAIL OFICIAL:			
DADOS COMPLEMENTARES			
Nº Processo:			
Licitação Nº:			
Dia:			
Horário:			

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/ mês/ ano):	
B	Município/ UF:	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo:	
D	Nº de meses de execução contratual	
Identificação do Serviço:		

Identificação do Serviço:	Unidade de medida:	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
	Posto de trabalho	

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
G	Outros (especificar)	
Total		

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	
B	Férias e Adicional de Férias	
Total		

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras

2.		Percent ual (%)	Valor (R\$)
2	GPS, FGTS e outras contribuições		
A	INSS	20,00%	
B	Salário Educação	2,50%	
C	SAT		
D	SESC ou SESI	1,50%	
E	SENAI - SENAC	1,00%	
F	SEBRAE	0,60%	
G	INCRA	0,20%	
H	FGTS	8,00%	
Total			

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
3		
A	Transporte	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	
C	Benefício xxx	
D	Outros (especificar)	
Total		

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	
1		
2.	GPS, FGTS e outras contribuições	
2		
2.	Benefícios Mensais e Diários	
3		
Total		

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	
D	Aviso Prévio Trabalhado	

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
Total		

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Férias	
B	Ausências Legais	
C	Licença-Paternidade	
D	Ausência por acidente de trabalho	
E	Afastamento Maternidade	
F	Outros (especificar)	
Total		

Submódulo 4.2 - Intrajornada

4.2	Intrajornada	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso e alimentação	
Total		

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	
4.2	Intrajornada	

Total		
Módulo 5 - Insumos Diversos		
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
Total		

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

		Percentual (%)	Valor (R\$)
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (especificar)		
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3. Tributos Municipais (especificar)		
2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Total			

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	
Subtotal (A + B +C+ D+E)		
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
Valor Total por Empregado		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE
PREGÃO ELETRÔNICO: /2024

CARGO	Nº DE	Nº DE	CUSTO	CUSTO	CUSTO 12
	POSTOS	PESSOAS	POSTO (R\$)	MENSAL (R\$)	MESES (R\$)
POSTO 40h/ Diurnas	1	1			
Total	1	1			
Valor Global referente a 12 meses (R\$)					

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 29/08/2024 | Edição: 167 | Seção: 3 | Página: 174

Órgão: Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais/Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2024

O CRCSE torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, para a contratação de empresa especializada na prestação do serviço de vigilância armada conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital. A sessão pública está prevista para as 09h do dia 12/09/2024, no Portal de Compras do Governo Federal - www.compras.gov.br.

O edital, bem como quaisquer informações adicionais, poderão ser obtidos no endereço eletrônico do CRCSE (<https://crcse.org.br/consultas/licitacao-pregao>), pelo telefone (79) 33016807, ou correio eletrônico cpl@crcse.org.br.

Aracaju, 28 de agosto de 2024

IONAS SANTOS MARIANO
Presidente

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.





CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE/SE

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 927606 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SE

PREGÃO 90003/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	SE
Objeto da compra:	Contratação de serviços de VIGILÂNCIA ARMADA, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.		
Entrega de propostas:	De 29/08/2024 às 08:00 até 12/09/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 12/09/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/09/2024 às 09:00:05	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	12/09/2024 às 09:29:58	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	12/09/2024 às 09:31:18	Prezados Fornecedores, bom dia !
Sistema	12/09/2024 às 11:21:39	Vamos analisar a documentação enviada, e assim que podermos retornaremos.
Sistema	12/09/2024 às 13:54:55	Boa tarde, peço desculpa a falta de retorno a mensagem, pelo motivo de falta de internet. estamos analisando a documentação assim que tivermos um retorno comunicamos no chat.
Sistema	12/09/2024 às 16:59:49	boa tarde,
Sistema	12/09/2024 às 17:00:22	Informo que retornaremos a sessão amanhã, no dia 13/09/2024 as 9:00hs.
Sistema	13/09/2024 às 13:33:34	Prezado(a) Licitante, informo que estamos em análise da documentação enviada, portanto retornaremos assim que possível.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
12/09/2024 às 09:00:05	Abertura da sessão pública
12/09/2024 às 09:29:58	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA

SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA, conforme especificações no Edital e Termo de Referência.

Valor estimado:	R\$ 60.283,6400	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	1	Unidade de fornecimento:	POSTO
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Situação:	Fracassado		

Fracassado por CPF ***.122.***-*4 - ANTONIO ADELINO DA SILVA

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
18.207.158/0001-00 - DEA SEGURANCA PRIVADA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SE	R\$ 59.982,2200	Fornecedor inabilitado
Valor proposta: R\$ 60.283,6400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
12/09/2024 09:06:19	18.207.158/0001-00	R\$ 59.982,2200

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/09/2024 09:00:05	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	12/09/2024 09:24:42	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 09:29:42 do dia 12/09/2024. Fornecedores convocados apresentaram lance no valor de R\$ 59.982,2200.
Sistema	12/09/2024 09:29:43	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	12/09/2024 09:29:43	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 18.207.158/0001-00	12/09/2024 09:33:01	Sr. Fornecedor DEA SEGURANCA PRIVADA LTDA, CNPJ 18.207.158/0001-00, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:40:00 do dia 12/09/2024. Justificativa: Fornecedor, DEA SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ nº 18.207.158/0001-00, favor enviar a proposta realinhada do item: 1, bem como documentação da
pelo participante 18.207.158/0001-00	12/09/2024 11:04:05	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:04:05 de 12/09/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor DEA SEGURANCA PRIVADA LTDA, CNPJ 18.207.158/0001-00.
pelo participante 18.207.158/0001-00	12/09/2024 11:24:05	Prezado Pregoeira, Bom Dia! faremos uma parada entao para o almoço?
Sistema para o participante 18.207.158/0001-00	13/09/2024 11:21:51	Sr. Fornecedor DEA SEGURANCA PRIVADA LTDA, CNPJ 18.207.158/0001-00, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:30:00 do dia 13/09/2024. Justificativa: Prezado fornecedor DEA SEGURANÇA PRIVADA LTDA, em sede de diligência solicitamos a adequação dos itens: Tab. 2.1, A e B, Tab. 3., A Tab. 4. A e B, da planilha de formação de preços e custos..

Responsável	Data/Hora	Mensagem
pelo participante 18.207.158/0001-00	13/09/2024 12:00:01	Prezado Pregoeiro, respondendo ao questionamento, a nossa planilha de custo foi analisada pela contabilidade e nos foi informado que os valores lançados nos itens descritos estão corretos, se puder nos orientar o que está errado nessa base de cálculo, podemos reajustar para que possamos garantir o bom andamento do pregão
pelo participante 18.207.158/0001-00	13/09/2024 12:02:17	Conseguiria um prazo maior para podermos enviar para nossa contabilidade novamente, por ser horário de almoço?
pelo participante 18.207.158/0001-00	13/09/2024 13:28:15	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:28:15 de 13/09/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor DEA SEGURANCA PRIVADA LTDA, CNPJ 18.207.158/0001-00.
Sistema	13/09/2024 14:43:58	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 13/09/2024 14:53:58.
Sistema	13/09/2024 16:08:38	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 13/09/2024 16:18:38.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
12/09/2024 09:00:05	Item aberto para lances.
12/09/2024 09:24:42	Item com etapa aberta encerrada.
12/09/2024 09:24:42	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados apresentaram lance no valor de R\$ 59.982,2200.
12/09/2024 09:29:43	Item com etapa fechada encerrada.
12/09/2024 09:29:43	Item encerrado para lances.
12/09/2024 09:33:01	Fornecedor DEA SEGURANCA PRIVADA LTDA, CNPJ 18.207.158/0001-00 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 12/09/2024 11:40:00. Motivo: Fornecedor, DEA SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ nº 18.207.158/0001-00, favor enviar a proposta realinhada do item: 1, bem como documentação da empresa. .
12/09/2024 11:04:05	Fornecedor DEA SEGURANCA PRIVADA LTDA, CNPJ 18.207.158/0001-00 finalizou o envio de anexo.
13/09/2024 11:21:51	Fornecedor DEA SEGURANCA PRIVADA LTDA, CNPJ 18.207.158/0001-00 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 13/09/2024 13:30:00. Motivo: Prezado fornecedor DEA SEGURANÇA PRIVADA LTDA, em sede de diligência solicitamos a adequação dos itens: Tab. 2.1, A e B, Tab. 3., A Tab. 4. A e B, da planilha de formação de preços e custos..
13/09/2024 13:28:15	Fornecedor DEA SEGURANCA PRIVADA LTDA, CNPJ 18.207.158/0001-00 finalizou o envio de anexo.
13/09/2024 14:43:58	Fornecedor DEA SEGURANCA PRIVADA LTDA, CNPJ 18.207.158/0001-00 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 59.982,2200. Motivo: O Fornecedor apresentou a proposta e planilha de formação de custos em acordo do o Edital e Convenção Coletiva da categoria..
13/09/2024 16:08:38	Fornecedor DEA SEGURANCA PRIVADA LTDA, CNPJ 18.207.158/0001-00 foi inabilitado. Motivo: Inabilitada devido ao que segue: Não apresentou as demonstrações das mutações do patrimônio líquido, demonstrações dos fluxos de caixa, livro 10 e não apresentou o ano comparativo; nas demonstrações comparativas P12 as pequenas empresas apresentarão suas demonstrações contábeis de forma comparativa às demonstrações do Ano anterior.
13/09/2024 16:08:38	Item fracassado no julgamento / habilitação.
19/09/2024 08:27:52	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE/SE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
UASG 927606 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SE
PREGÃO 90003/2024

Às 13:59 horas do dia 19 de setembro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, IONAS SANTOS MARIANO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 247.00017/2024-52, Pregão nº 90003/2024.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto/Fechado
Compra emergencial: Não UF da UASG: SE
Objeto da compra: Contratação de serviços de VIGILÂNCIA ARMADA, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.
Entrega de propostas: De 29/08/2024 às 08:00 até 12/09/2024 às 09:00
Abertura da sessão pública: Dia 12/09/2024 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/09/2024 às 09:00:05	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	12/09/2024 às 09:29:58	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	12/09/2024 às 09:31:18	Prezados Fornecedores, bom dia !
Sistema	12/09/2024 às 11:21:39	Vamos analisar a documentação enviada, e assim que podermos retornaremos.
Sistema	12/09/2024 às 13:54:55	Boa tarde, peço desculpa a falta de retorno a mensagem, pelo motivo de falta de internet. estamos analisando a documentação assim que tivermos um retorno comunicamos no chat.
Sistema	12/09/2024 às 16:59:49	boa tarde,
Sistema	12/09/2024 às 17:00:22	Informo que retornaremos a sessão amanhã, no dia 13/09/2024 as 9:00hs.
Sistema	13/09/2024 às 13:33:34	Prezado(a) Licitante, informo que estamos em análise da documentação enviada, portanto retornaremos assim que possível.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
12/09/2024 às 09:00:05	Abertura da sessão pública
12/09/2024 às 09:29:58	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA

SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA, conforme especificações no Edital e Termo de Referência.

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 60.283,6400
Unidade de fornecimento:	POSTO	Situação:	Fracassado e Homologado
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Fracassado por CPF ***.122.***-4 - ANTONIO ADELINO DA SILVA

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
18.207.158/0001-00 - DEA SEGURANCA PRIVADA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SE	R\$ 59.982,2200	Fornecedor inabilitado
Valor proposta: R\$ 60.283,6400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
12/09/2024 09:06:19	18.207.158/0001-00	R\$ 59.982,2200

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/09/2024 09:00:05	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	12/09/2024 09:24:42	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 09:29:42 do dia 12/09/2024. Fornecedor convocados apresentaram lance no valor de R\$ 59.982,2200.
Sistema	12/09/2024 09:29:43	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	12/09/2024 09:29:43	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 18.207.158/0001-00	12/09/2024 09:33:01	Sr. Fornecedor DEA SEGURANCA PRIVADA LTDA, CNPJ 18.207.158/0001-00, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:40:00 do dia 12/09/2024. Justificativa: Fornecedor, DEA SEGURANCA PRIVADA LTDA, CNPJ nº 18.207.158/0001-00, favor enviar a proposta realinhada do item: 1, bem como documentação da
pelo participante 18.207.158/0001-00	12/09/2024 11:04:05	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:04:05 de 12/09/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor DEA SEGURANCA PRIVADA LTDA, CNPJ 18.207.158/0001-00.
pelo participante 18.207.158/0001-00	12/09/2024 11:24:05	Prezado Pregoeira, Bom Dia! faremos uma parada entao para o almoço?
Sistema para o participante 18.207.158/0001-00	13/09/2024 11:21:51	Sr. Fornecedor DEA SEGURANCA PRIVADA LTDA, CNPJ 18.207.158/0001-00, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:30:00 do dia 13/09/2024. Justificativa: Prezado fornecedor DEA SEGURANCA PRIVADA LTDA, em sede de diligência solicitamos a adequação dos itens: Tab. 2.1, A e B, Tab. 3., A Tab. 4. A e B, da planilha de formação de preços e custos..
pelo participante	13/09/2024 12:00:01	Prezado Pregoeiro, respondendo ao questionamento, a nossa planilha de custo foi analisada pela

Responsável	Data/Hora	Mensagem
18.207.158/0001-00	13/09/2024 12:00:01	contabilidade e nos foi informado que os valores lançados nos itens descritos estão corretos, se puder nos orientar o que está errado nessa base de cálculo, podemos reajustar para que possamos garantir o bom andamento do pregão
pelo participante 18.207.158/0001-00	13/09/2024 12:02:17	Conseguiria um prazo maior para podermos enviar para nossa contabilidade novamente, por ser horário de almoço?
pelo participante 18.207.158/0001-00	13/09/2024 13:28:15	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:28:15 de 13/09/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor DEA SEGURANCA PRIVADA LTDA, CNPJ 18.207.158/0001-00.
Sistema	13/09/2024 14:43:58	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 13/09/2024 14:53:58.
Sistema	13/09/2024 16:08:38	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 13/09/2024 16:18:38.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
12/09/2024 09:33:01	Fornecedor DEA SEGURANCA PRIVADA LTDA, CNPJ 18.207.158/0001-00 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 12/09/2024 11:40:00. Motivo: Fornecedor, DEA SEGURANCA PRIVADA LTDA, CNPJ nº 18.207.158/0001-00, favor enviar a proposta realinhada do item: 1, bem como documentação da empresa. .
12/09/2024 11:04:05	Fornecedor DEA SEGURANCA PRIVADA LTDA, CNPJ 18.207.158/0001-00 finalizou o envio de anexo.
13/09/2024 11:21:51	Fornecedor DEA SEGURANCA PRIVADA LTDA, CNPJ 18.207.158/0001-00 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 13/09/2024 13:30:00. Motivo: Prezado fornecedor DEA SEGURANCA PRIVADA LTDA, em sede de diligência solicitamos a adequação dos itens: Tab. 2.1, A e B, Tab. 3., A Tab. 4. A e B, da planilha de formação de preços e custos..
13/09/2024 13:28:15	Fornecedor DEA SEGURANCA PRIVADA LTDA, CNPJ 18.207.158/0001-00 finalizou o envio de anexo.
19/09/2024 13:59:06	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	13/09/2024 14:53:58
Intenção de recurso na habilitação:	13/09/2024 16:18:38

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

DESPACHO

Processo nº 9079608110000247.000017/2024-52

Tendo em vista que o Pregão Eletrônico nº 02/2024 e Pregão Eletrônico nº 03/2024, restaram fracassados, tornou-se necessário a contratação através de Dispensa de Licitação e aplica-se a hipótese preconizada no Art. 75, inciso III, alínea “a”, da Lei 14.133/2021, que diz:

“É dispensável a licitação:

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;



Documento assinado eletronicamente por **Marylia Grazielle Barreto Oliveira, Assessora**, em 11/11/2024, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0588011** e o código CRC **B34DC794**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE
MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Responsável pela Cotação

Nome: *Agentes de Contratação*

Caracterização das fontes consultadas

Painel de Preço
Mídia especializada
Contratações em órgãos públicos
Fornecedor

Série de preços coletados

Indicação da origem da Coleta	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	CNPJ regular	HABILITAÇÃO
SCOLTT SEGURANÇA DE VALORES LTDA	R\$ 5.371,94	R\$ 64.463,28	SIM	INABILITADA
SACEL - SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA	R\$ 5.123,76	R\$ 61.485,12	SIM	INABILITADA
PINHEIRO VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA	R\$ 5.615,29	R\$ 67.383,48	SIM	INABILITADA
NC VIGILÂNCIA	R\$ 5.680,00	R\$ 68.160,00	SIM	INABILITADA
FRANCA SERVIÇOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL	R\$ 5.710,00	R\$68.520,00	SIM	HABILITADA
MULTSEG SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA.	R\$ 5.900,00	R\$70.800,00	SIM	



Documento assinado eletronicamente por **Marylia Grazielle Barreto Oliveira, Assessora**, em 11/11/2024, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Adelino da Silva, Assessor**, em 12/11/2024, às 08:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0588454** e o código CRC **60897BAD**.

Referência: Processo nº 9079608110000247.000017/2024-52

SEI nº 0588454



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024

EMENTA: Justificativa pertinente ao processo de Dispensa de Licitação nº 017/2024, cujo objeto é a contratação de serviços de VIGILÂNCIA ARMADA, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com fundamento no Art. 75, inciso III, alínea “a”, da Lei 14.133/2021.

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE**, através dos Agentes de Contratação, instituída pela Portaria nº 031/2023, vem justificar o procedimento de Dispensa de Licitação para a referida contratação, conforme especificações constantes na Descrição da Demanda e Termo de Referência.

I - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO - ADEQUAÇÃO AO ART. 75, INCISO III, ALÍNEA “A”, DA LEI 14.133/2021:

A regra geral para celebração dos Contratos Administrativos é a realização prévia de processo de licitação pública, seguindo os princípios norteadores da Lei 14.133/2021, o qual almeja escolher a melhor proposta para a Administração Pública.

Excepcionando a regra geral, o nosso ordenamento jurídico dispõe a possibilidade de celebração do contrato sem a realização de Processo de Licitação, são os casos de dispensa e inexigibilidade.

Vale Ressaltar que no caso em questão, foi realizado o Pregão Eletrônico nº 02/2024 e Pregão Eletrônico 03/2024 para a referida contratação, ocorre que os dois procedimentos restaram por fracassados.

Tornando-se necessário a contratação por meio de Dispensa de Licitação, aplicando-se a hipótese preconizada no Art. 75, inciso III, alínea “a”, da Lei 14.133/2021, que diz:

“É dispensável a licitação:

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

II - BREVE CONTEXTO:

O CRCSE necessita assegurar a continuidade dos serviços supracitados, tendo em vista que o contrato do serviço, não se tornou passível de prorrogação, restando a este regional realizar a licitação na modalidade Pregão para a contratação do objeto, necessitando da realização de pesquisas no mercado interno.

Os serviços em objeto são imprescindíveis para o órgão, pois tem a finalidade de manter as condições adequadas de segurança patrimonial e pessoal dos funcionários do CRCSE, condições essas necessárias ao bom desempenho das atribuições dos funcionários, conforto, e segurança para colaboradores, conselheiros e demais usuários do órgão.

Assim, este certame licitatório tem por objetivo garantir o cumprimento das políticas públicas propostas, de forma que a solução a ser contratada possa suprir o CRCSE com serviços essenciais (segurança), evitando comprometer a qualidade e bem estar das pessoas que desempenham atividades nesta Autarquia.

A contratação está amparada no artigo 75, inciso III, alínea "a", da Lei 14.133/2021 que estabelece: "Art. 75. É dispensável a licitação":

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas.

III - DA RAZÃO DA ESCOLHA E DA NECESSIDADE:

A contratação dos serviços em questão se justifica pela necessidade de guarda e segurança patrimonial dos bens desta Autarquia bem como para oferecer maior segurança aos conselheiros, empregados, colaboradores, estagiários, terceirizados que laboram nos setores contra a ação de terceiros, não permitindo a sua depredação, violação, evasão e apropriação indébita, etc.; e, ainda, outros fatos ou fenômenos que coloquem em risco os serviços, o patrimônio e a Instituição como um todo, dando imediato conhecimento à Administração. Pela própria natureza da necessidade da contratação.

Ocorre que, no caso em questão, foram lançados 2 (dois) Pregões Eletrônicos, conforme comprovado nos autos do processo, o Pregão Eletrônico nº 002/2024 e Pregão Eletrônico nº 003/2024, restaram por fracassados, tendo em vista que não houveram propostas válidas nem empresas habilitadas.

Diante da situação, tornou-se necessário a contratação através de Dispensa de Licitação, com fundamentação legal no art. 75, inciso III, alínea "a", da Lei 14.133/2021.

Foi realizada nova pesquisa de mercado, restando 04 (quatro) empresas inabilitadas, conforme documentação, em anexo, e a empresa **FRANCA - SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA**, foi a empresa classificada e habilitada, sendo a proponente vencedora da Dispensa de Licitação, ofertando o valor mensal de **R\$ 5.710,00 cinco mil, setecentos e dez reais) e valor anual R\$ 68.520,00 (sessenta e oito mil, quinhentos e vinte reais).**

Tendo em vista que a empresa proponente atendeu todas as exigências Editalícias, e que a pretensão de contratar a empresa, encaixa-se plenamente nas disposições legais, uma vez que a estimativa para a presente contratação está dentro previsto no Art. 75, inciso III, alínea "a", da Lei 14.133/2021.

IV - SOBRE A PESQUISA DE MERCADO:

Procedeu-se a solicitação de orçamento as empresas do mercado local, em condições de atender a tal demanda, levando em conta o preço, a regularidade jurídica, fiscal, previdenciária e exigências constantes no Termo de Referência e Edital, conforme pode ser comprovado, por meio dos documentos acostados ao processo.

Diante disso, a empresa habilitada no processo, foi à **FRANCA - SERVICOS DE**

VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.834.491/0001-62, que orçou o valor de **R\$ 5.710,00 cinco mil, setecentos e dez reais) e valor anual R\$ 68.520,00 (sessenta e oito mil, quinhentos e vinte reais).**

Desta forma, entendemos justificadas as exigências contidas nos dispositivos legais acima referidos, no que tange a contratação da empresa.

V - DA CONCLUSÃO:

A previsão legal de contratação de remanescente destina-se a evitar que a esse serviço fundamental, venha causar transtornos à prestação de serviços de interesse da Administração.

Assim, considerando o Processo na modalidade Pregão (fracassado) faz-se necessária a de Dispensa de Licitação nº 017/2024, conforme pressupõe o art. 75, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021.

Considerando que deverão ser seguidos os documentos anexos ao Edital de Pregão Eletrônico n.º 002/2024, Pregão Eletrônico n.º 003/2024 como: Mapa de Riscos, Termo de Referência (TR), Edital e mapa de preço, não será necessária emissão de nova portaria para formação de equipe de planejamento.

Aracaju, 12 de novembro de 2024.

Antonio Adelino da Silva
Agente de Contratação

Jeane Teles Florêncio Machado
Agente de Contratação

Ratifico, em 12 de novembro de 2024.

Ionas Santos Mariano
Presidente do CRCSE



Documento assinado eletronicamente por **Ionas Santos Mariano, Presidente**, em 12/11/2024, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jeane Teles Florêncio Machado, Chefe**, em 12/11/2024, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Adelino da Silva, Assessor**, em 12/11/2024, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0588919** e o código CRC **0757AF60**.

Referência: Processo nº 9079608110000247.000017/2024-52

SEI nº 0588919

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

DESPACHO

Processo nº 9079608110000247.000017/2024-52

Segue para emissão de Nota de Empenho:

FRANCA - SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA.

CNPJ: 32.834.491/0001-62

VALOR MENSAL: R\$ 5.710,00 (cinco mil e setecentos e dez reais), VALOR ANUAL: R\$ 68.520,00 (sessenta e oito mil e quinhentos e vinte reais).



Documento assinado eletronicamente por **Ionas Santos Mariano, Presidente**, em 12/11/2024, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0589312** e o código CRC **58CB6114**.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FRANCA - SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA.
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 32.834.491/0001-62
Certidão nº: 79393516/2024
Expedição: 17/11/2024, às 18:50:34
Validade: 16/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FRANCA - SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.834.491/0001-62**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.834.491/0001-62
Razão Social: FRANCA SERV DE VIGILANCIA E SEG PATRIMONIAL
Endereço: AV EDEZIO VIEIRA DE MELO 293 / SUISSA / ARACAJU / SE / 49050-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/11/2024 a 09/12/2024

Certificação Número: 2024111001100312874761

Informação obtida em 17/11/2024 18:50:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FRANCA - SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA.
CNPJ: 32.834.491/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 22:49:10 do dia 14/11/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/05/2025.

Código de controle da certidão: **372D.EB90.74CD.FF87**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

DESPACHO

Processo nº 9079608110000247.000017/2024-52

Trata-se do processo de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E EXCLUSIVA para prestação dos serviços na sede do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe (CRCSE), situado na Avenida Mário Jorge Menezes Vieira 3140 - Coroa do Meio, Aracaju/SE - CEP: 49.035-660.

Posto isto, considerando a regularidade fiscal (SEI 0595870) da empresa vencedora da proposta mais vantajosa e em observância ao Despacho da Presidência SEI 0589312, encaminha-se os autos do processo para emissão da nota de empenho, conforme dados abaixo.

FORNECEDOR: FRANCA - SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA.

CNPJ: 32.834.491/0001-62

VALOR MENSAL: R\$ 5.710,00 (cinco mil e setecentos e dez reais), VALOR ANUAL: R\$ 68.520,00 (sessenta e oito mil e quinhentos e vinte reais).

Thiago Conceição Mendonça
Diretor Executivo do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Conceição Mendonça, Diretor Executivo**, em 17/11/2024, às 18:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0595871** e o código CRC **F33B6C68**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SE
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO

Data : 18.11.2024
Hora : 10:03

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
283	18.11.2024	GLOBAL	017/2024-52	198	2024

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.009	SERV. DE SEGURANÇA PREDIAL E PREVENTIVA	5008 - MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA	-

Número do Evento	Descrição do Evento
1134	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PREDIAL E PREVENTIVA

Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)			
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Dispensa de Licitação	Art. 75,Inciso II, da Lei 14.133/2021	017/2024	0

Favorecido			
Favorecido : 1701 - FRANCA - SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA.	CNPJ / CPF : 32.834.491/0001-62		
Endereço : AV EDESIO VIEIRA DE MELO,1293	Bairro : SUISSA		
CEP : 49.050-24	Cidade : ARACAJU	UF : SE	
Banco :	Agência :	Conta :	

Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E EXCLUSIVA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SEDE DO CONSELHO.	2	5.710,00	11.420,00

Valor por Extenso
Onze Mil, Quatrocentos e Vinte Reais

Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
81.885,03	66.579,83	11.420,00	3.885,20

ARACAJU, 18 de Novembro de 2024



IONAS SANTOS MARIANO
Presidente do CRCSE
CPF: [REDACTED]



SIMONE ALVES DE SOUZA SANTANA
CONTADORA CRCSE-004736/O
CPF: [REDACTED]

CONTRATO Nº 008/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA, QUE ENTRE SI FAZEM O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE E A EMPRESA FRANCA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO III, ALÍNEA “A”, DA LEI 14.133/2021.

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE**, autarquia especial dotada de personalidade jurídica de direito público, instituída pelo Decreto-Lei nº 9.295/46, órgão responsável pela fiscalização do exercício do profissional da contabilidade, com sede na cidade de Aracaju e jurisdição no Estado de Sergipe, situado na Avenida Mario Jorge, 3140, Bairro Coroa do Meio, CEP 49.035-660, CNPJ nº 13.045.588/0001-41, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Ionas Santos Mariano, brasileiro, solteiro, contador, CI nº [REDACTED] SSP/SE, e CPF nº [REDACTED], com inscrição no CRCSE sob o nº 004944/O-9, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **FRANCA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 32.834.491/0001-62, sediada na Av. Edesio Vieira de Melo, nº 1293, Bairro Suissa, CEP 49.050-240, Aracaju/SE, neste ato representado pelo Sr. Antonio Fernando Pereira de Carvalho, sob o nº de CPF [REDACTED], residente e domiciliado nesta capital, e o Sr. Carlos Henrique Oliveira Nascimento, sob o nº de CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado nesta capital, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o contrato em testilha, com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II):

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de VIGILÂNCIA ARMADA, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. POSTOS	QUANT. DE FUNCIONÁRIO POR POSTO
1	Posto de serviço de vigilância ostensiva ARMADA de 40 HORAS diurnas de segunda à Sexta com intervalo.	24015	Posto	01	01

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII):

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO:

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO DO SERVIÇO:

5.1. CARGA HORÁRIA/ESCALA: 08horas diárias, 40 horas semanais;

5.2. Do local e horário da prestação de serviço:

5.2.1. Em horário comercial, na Avenida Mário Jorge Menezes Vieira, 3140, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP 49.035-660, de 2ª à 6ª feira, no período das 08h00min às 12h00min – 13h30min às 17h30min (horário local);

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI):

6.1. PREÇO:

6.1.1. O valor mensal é de R\$ 5.710,00 (cinco mil setecentos e dez reais), totalizando o valor global de R\$ 68.520,00 (sessenta e oito mil quinhentos e vinte reais).

6.1.2. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária (ou de Ordem Bancária Fatura), em até cinco dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura, atestada pelo responsável pelo acompanhamento da execução do objeto deste contrato.

6.1.3. A CONTRATADA poderá apresentar notas fiscais/faturas contendo código de barras para pagamento dos serviços através de Ordem Bancária Fatura (OB Fatura).

6.1.4. O pagamento estará condicionado, exclusivamente, à apresentação da documentação prevista na Lei n. 14.133/2021.

6.1.5. Os documentos comprobatórios de pagamento de salários, INSS, FGTS, vale-transporte, auxílio alimentação, dentre outros, poderão ser exigidos, para efeito de fiscalização, por amostragem e a critério da administração.

6.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.2.1. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar;
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.2.3. A falta de regularidade fiscal ou trabalhista constitui motivo para rescisão contrato, execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração e a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

6.3. Nos preços constantes na proposta devem estar incluídas todas e quaisquer despesas, tais como fretes, seguros, tributos, encargos sociais e trabalhistas, dentre outros, e deduzidos os abatimentos concedidos.

6.4. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que o contratado providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte do CRCSE.

6.5. Será efetuada a retenção dos tributos e contribuições federais, como estabelecido na IN nº 1.234/2012 SRF. Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá anexar à fatura a Declaração de Optante pelo Simples, situação em que não será efetuada a retenção.

6.6. No caso de eventual atraso de pagamento, motivado pelo CRCSE, o valor do débito será atualizado deste a data final prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento. A atualização monetária será calculada pró-rata dia, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mês anterior.

6.7. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, junto da nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

6.7.1. Alternativamente à declaração, a fonte pagadora poderá verificar a permanência do contratado no Simples Nacional mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexar cópia da consulta ao contrato ou documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo do contratado informar imediatamente ao contratante qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional conforme § 4º do art. 6º da Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.

6.8. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.

6.9. Nenhum pagamento será efetivado, enquanto existirem pendências de execução e/ou liquidação de quaisquer débitos pendentes junto ao CRCSE.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da Lei n. 14.133/2021, observadas as condições a seguir:

7.2. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato;

7.3. A demonstração analítica será apresentada em conformidade com a Planilha de Custos e Formação de Preços apresentada na Proposta;

7.4. Será permitida a repactuação do contrato, em razão de acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, a contar da última data-base da categoria.

7.5. A vantajosidade econômica para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato estará assegurada, ficando dispensada a pesquisa de mercado, quando:

7.5.1. Os reajustes dos itens envolvendo a folha de salários estiverem baseados na convenção coletiva ou em decorrência de lei;

8. CLÁUSULA OITAVA- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

- 8.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - 8.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 8.1.5.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
 - 8.1.6.** Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
 - 8.1.7.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 - 8.1.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.1.9.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
 - 8.1.10.** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.
- 8.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.1.1.** Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
 - 9.1.1.1.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
 - 9.1.2.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
 - 9.1.3.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.9. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

9.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
 - (1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado, quando, sem justa causa, deixar de cumprir o combinado dentro do prazo estabelecido no contrato;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definido na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.1.1. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.1.1.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, na dotação abaixo discriminada:

6.3.1.3.02.01.009 – Serviços de Segurança Predial e Preventivo

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Nos casos omissos deverão ser aplicadas as disposições legais insertas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DO FORO (art. 92, §1º)

16.1. As partes elegem o foro da comarca de Aracaju/SE, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

16.2. E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Aracaju, 21 de novembro de 2024.

Ionas Santos Mariano
Presidente do CRCSE

Antonio Fernando Pereira de Carvalho
Representante da FRANCA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL
LTDA

Carlos Henrique Oliveira Nascimento
Representante da FRANCA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL
LTDA

Fiscal do Contrato _____ CPF: _____

TESTEMUNHA:

1-

TESTEMUNHA:

2-

CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

DAS ELEIÇÕES CONFEF PARA OS REPRESENTANTES DOS ESTADOS DE MATO GROSSO E RIO GRANDE DO SUL

O Presidente do Conselho Federal de Educação Física - CONFEF, em cumprimento a Resolução CONFEF nº 513/2023, faz saber a todos que a eleição para os Membros do Conselho Federal de Educação Física referente aos Estados do Mato Grosso e Rio Grande do Sul, realizar-se-á no dia 16 de Maio de 2025, das 08 (oito horas) às 17h (dezesete horas), na sede do CONFEF, sito à Avenida República do Chile, nº 230 - 19º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20031-919.

A eleição é direta, por meio de voto pessoal, secreto e obrigatório dos Profissionais de Educação Física dos Estados de Mato Grosso e Rio Grande do Sul que possuam registro ativo no Sistema CONFEF/CREFs, observados os requisitos e restrições consignados na Resolução CONFEF nº 513/2023.

A eleição ocorrerá por correspondência (através de carta-voto) e por comparecimento pessoal do Profissional na sede do CONFEF, ficando a critério do eleitor a melhor forma de voto.

Nos casos de voto por correspondência, a carta-voto deverá ser enviada para Sede do CONFEF. Ressalta-se que somente serão válidos e computados os votos que forem recebidos na sede do CONFEF até às 17h (dezesete horas) do dia 16 de Maio de 2025.

Concernente ao voto por comparecimento pessoal este somente ocorrerá na sede do CONFEF, no período compreendido entre às 08 (oito horas) e 17h (dezesete horas) do dia 16 de Maio de 2025.

A abertura de registro dos candidatos dar-se-á às 08 (oito horas) do dia 16 de Janeiro de 2025 encerrando-se, impreterivelmente, às 17h (dezesete horas) do dia 30 de Janeiro de 2025.

O envio, pelo candidato, de requerimento de registro de forma virtual em horário ou dia que esteja divergente do horário disposto no Regimento Eleitoral será considerado intempestivo e não será recebido pela Secretaria da Comissão Eleitoral.

Serão eleitos 02 (dois) Conselheiros Federais, uma para o Estado do Mato Grosso e outro para o Estado do Rio Grande do Sul, que integrarão o Plenário do CONFEF, compondo 20 (vinte) Conselheiros Titulares e 08 (oito) Conselheiros Suplentes, nos termos dispostos na Resolução CONFEF nº 513/2023.

A lista contendo todos os candidatos registrados será enviada para publicação no Diário Oficial da União e veiculada na página eletrônica do CONFEF, <https://www.confef.org.br/confef/conteudo/2209>, dentro do prazo determinado no Regimento Eleitoral e na Resolução CONFEF nº 513/2023.

As condições de elegibilidade e impedimento, bem como as instruções para o registro da candidatura, a documentação exigida e demais disposições sobre a eleição estão disciplinadas na Resolução CONFEF nº 513/2023 e no Regimento Eleitoral, os quais se encontram à disposição dos interessados na sede do CONFEF ou na página eletrônica www.confef.org.br.

CLAUDIO AUGUSTO BOSCHI
Presidente

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

AVISO

JULGAMENTO DE INCIDENTE DE CAMPANHA ANTECIPADA

A COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 3ª REGIÃO, devidamente instituída pela Portaria nº 249, de 12 de junho de 2024, nos termos dos arts. 20 e 21 da Resolução-COFFITO nº 519/2020, torna público que, em razão de requerimento do Representante da Chapa 02, acolheu o pedido de desistência dos incidentes de campanha irregular de nº 002 a 016, conforme decisão lançada nos autos, determinando o arquivamento de todos estes procedimentos.

São Paulo, 7 de dezembro de 2024.
VIVIAN MOURA HONÓRIO
Presidente da Comissão Eleitoral

AVISO

RESULTADO DE ELEIÇÕES

PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO - CREFITO-3

A COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 3ª REGIÃO, devidamente instituída pela Portaria nº 249, de 12 de junho de 2024, torna público o resultado das eleições do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 3ª Região - CREFITO-3, tendo o maior número de votos válidos, não computados os brancos e nulos, na forma do art. 51, caput, da Resolução-COFFITO nº 519/2020, e proclamada como vitoriosa a Chapa nº 02 - "SP MERECE RESPEITO", composta pelos seguintes profissionais: RAPHAEL MARTINS FERRIS, CREFITO 175.824-F; JEFERSON GONÇALVES AZEVEDO, CREFITO 115.271-F; JANE SUELEN SILVA PIRES FERREIRA, CREFITO 195.373-F; CAROLINA JESSICA DA SILVA SALADO, CREFITO 9.298-TO; KARINA BOTTCHER RIBEIRO TURQUETTO, CREFITO 80.675-F; CRISTIANE FERREIRA DA SILVA, CREFITO 82.929-F; KAROL CASAGRANDE CREPALDI, CREFITO 5.755-TO; MARCELO CLÁUDIO AMARAL SANTOS, CREFITO 8.245-F; JULIANA MENDES DE CERQUEIRA LEITE, CREFITO 81.196-F; ARI OSVALDO ALVES, CREFITO 16.155-F; CARLOS ALBERTO GIGLIO, CREFITO 10.596-F; FERNANDA LEANDRO RIBEIRO, CREFITO 6.878-TO; PATRICIA CONCEIÇÃO VIEIRA TAMBURO, CREFITO 5.652-TO; RENATA GONÇALVES MAZETTI, CREFITO 44.659-F; SABRINA PEREIRA DA SILVA SLINVISKIS, CREFITO 8.049-TO; SAMIRÁ MERCALDI RAFANI, CREFITO 5.757-TO; SELMO MENDES ELIAS, CREFITO 143.225-F; e THIAGO MARRACCINI NOGUEIRA DA CUNHA, CREFITO 84.378-F. A Comissão Eleitoral informa que, da publicação do resultado, cabe recurso ao Plenário do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, nos termos do art. 52 da Resolução-COFFITO nº 519/2020, estando à disposição os autos do processo eleitoral, incluindo os apensos com os dados encaminhados pela empresa responsável pelas eleições, bem como o relatório da empresa de auditoria.

São Paulo, 7 de dezembro de 2024.
VIVIAN MOURA HONÓRIO
Presidente da Comissão Eleitoral

CONSELHO FEDERAL DE PROFISSIONAIS DE RELAÇÕES PÚBLICAS

AVISO DE RETIFICAÇÃO

No Extrato do 2º Termo de Aditivo, publicado no Diário Oficial da União no dia 5 de dezembro de 2024, Seção 3, página 234, VIGÊNCIA - onde se lê: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025. leia: VIGÊNCIA: 29 de janeiro de 2025 a 28 de janeiro de 2026.

Brasília-DF, 9 de dezembro de 2024
CARLOS ALBERTO MELLO DA SILVA MULLER
Presidente do Conselho

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO CFP Nº 90013/2024

UASG 389476

Nº Processo: 000359/2024-73. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de material de expediente e escritório, com a finalidade de atender as demandas do Conselho Federal de Psicologia - CFP, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital, disponível gratuitamente a partir de 26/11/2024 no Portal de Compras do Governo Federal e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, acessados respectivamente pelos sites <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Total de itens licitados: 82;. Cadastro das Propostas: a partir de 26/11/2024. Abertura: A sessão será realizada pelo Compras.gov.br no dia 09/12/2024 às 10h00.

RICARDO PAIÃO DE OLIVEIRA
Equipe de Apoio

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO CFP Nº 90014/2024

UASG 389476

Nº Processo: 000384/2024-57. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios (não perecíveis), com a finalidade de atender as atividades diárias, bem como ao atendimento aos servidores, colaboradores, ao público externo na promoção de eventos e reuniões do Conselho Federal de Psicologia - CFP, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital, disponível gratuitamente a partir de 26/11/2024 no Portal de Compras do Governo Federal e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, acessados respectivamente pelos sites <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Total de itens licitados: 82;. Cadastro das Propostas: a partir de 26/11/2024. Abertura: A sessão será realizada pelo Compras.gov.br no dia 10/12/2024 às 10h00.

RICARDO PAIÃO DE OLIVEIRA
Equipe de Apoio

CONSELHO FEDERAL DOS TECNICOS INDUSTRIAIS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024

UASG 927165

Republicação

Processo CFT Nº 0011/2024. OBJETO: Registro de preços para a aquisição de Licenças de softwares. Edital: 09/12/2024 das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: SCS Qd. 02 BL. D Ed. Oscar Niemeyer 9º Andar, - BRASÍLIA/DF, no Portal da Transparência do CFT <https://cft-br.implanta.net.br/portalTransparencia/#publico/Conteudos?id=3523ae23-d47a-43b5-8e61-ab9eb0a01536>

ou <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas: 19/12/2024 às 09h00min no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

ALDINEIA PEREIRA TAVARES

PREGOEIRA

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024

UASG 927165

Processo CFT Nº 0011/2024. OBJETO: Registro de preços para a aquisição de Licenças de softwares. Comunicamos a suspensão da licitação supracitada. A nova data para a sessão pública será comunicada oportunamente pelos mesmos canais de divulgação utilizados anteriormente.

ALDINEIA PEREIRA TAVARES

PREGOEIRA

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

OBJETO: Contratação para aquisição de um veículo automotor novo com alienação simultânea do veículo atual do Conselho Regional de Administração do Espírito Santo para atendimento a demanda de Fiscalização Presencial do Exercício da Profissão no âmbito do CRA-ES. Levando em consideração o menor preço oferecido, conforme descrições e condições estabelecidas pelo Conselho Regional de Administração do Espírito Santo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 476913.001299/2024-52.

AMPARO LEGAL: LEI nº 14.133/2021.

RETIRADA DO EDITAL: www.portaldecompraspublicas.com.br.

DATA / HORA: 20/12/2024 às 09:00 horas.

JANAINA GUATOLINI MERLO BRETAS
Pregoeira

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 008/2024. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024. CONTRATANTE: CRCSE. CONTRATADA: FRANCA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA. OBJETO: A contratação visa à prestação de serviços de vigilância armada, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra. VIGÊNCIA: 28 de novembro de 2024, até 27 de novembro de 2025. BASE LEGAL: Alínea "a", inc. III, art. 75 da Lei 14.133/2021. O Contrato, Dispensa de licitação, bem como quaisquer informações adicionais, poderão ser obtidos no endereço eletrônico do CRCSE (<https://crcse.org.br/consultas/licitacao-dispensas>), pelo telefone (79) 33016830, ou correio eletrônico cpl@crcse.org.br.

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 4ª REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo 2165/24 Contratante: Conselho Regional de Educação Física da 4ª Região - CREF4/SP, CNPJ nº 03.676.803/0001-59. Contratada: TERRAÇO SERVIÇOS E ASSESSORIA LTDA. CNPJ: 02.486.936/0001-08. Objeto: Contratação de serviço de assessoria de eventos para o CREF4/SP. Data: 06/12/2024. Valor: R\$ 73.562,50 (setenta e três mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Fundamentação Legal: Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis à espécie.

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 5ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2024 - UASG 928128

O CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 5ª REGIÃO - CREF5/CE torna público que no dia 20 de dezembro de 2024 às 10:00h, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, visando a aquisição de equipamentos de informática e audiovisual, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo III), parte integrante deste edital, usado termos da Lei nº. 14.133/2021 e disposições do ato convocatório. O Edital completo e outras informações poderá ser requisitado via e-mail: compras@cref5.org.br e estará disponível, também, no sítio eletrônico <https://cref5.org.br/transparencia/licitacoes>.

ANDREA CRISTINA DA SILVA BENEVIDES
Presidente do CREF5/CE

